SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3466

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 108/2023 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 108/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de JOSELI DA SILVA MORAES e dá outras providências."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **JOSELI DA SILVA MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 324.xxx.xxx-72, Cédula de Identidade (RG) nº. 0009xxxx7 SSDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 243/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A5EE23F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-119/CIMCERO/2023.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM COTA RESERVADA A ME/EPP E EQUIPARADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023, "TORNA PÚBLICO" que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, modo "ABERTO". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS (MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual aquisição é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 18/05/2023.
HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do

CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:EE479788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 33/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 24 XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	509/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças de veículo e prestação de serviço de manutenção, revisão 40.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo Ford – Nova Ranger Cabine Dupla – 4x4 diesel modelo 2022/2023 – Placa RSZ6F28, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46
Endereço; CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO 5W30 SINTETICO	1	R$ 474,43	R$ 474,43
2	REVISÃO OBRIGATÓRIA 40.000 KM - AUTORIZADA FORD - NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4 DIESEL - PLACA RSZ6F28	2,39999999999999991	R$ 345,00	R$ 828,00
3	SERVICO MAO DE OBRA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	0,530000000000000027	R$ 339,63	R$ 180,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NOVA RANGER CAB. DUPLA 4X4 - ANO/MODELO 2022/2023	1	R$ 202,48	R$ 202,48
5	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	1	R$ 78,09	R$ 78,09

Valor Total Homologado R$ 1.763,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de maio de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:20C62A02

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº45/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS,** tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$5.909.345,00**
Data da abertura e início da disputa: **17/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:17303142

PODER EXECUTIVO
11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **11ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 05/05/23 à 09/05/23.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - PEDAGOGO - 30H PEDRO ALEIXO

CLASSIF.	Convocados
13	Oscar Antônio Beltran Poma
14	Gemima Ramos Martins

CARGO - PEDAGOGO - 30H BOA ESPERANÇA

CLASSIF.	Convocados
6	Fernanda de Oliveira Hellmann

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS

HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:

RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº ...../2023 publicado em ...../...../2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na ....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BC6FAEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **aquisições de materiais de construção** para atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Processo **Administrativo nº 0000137.6.1-2023/SEMOB**. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. No valor total de**R$: 3.125.602,57 (três milhões cento e vinte e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)** em favor da empresa:**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA EPP CNPJ: 06.199.861/0001-27.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:963CFE9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de maio de 2023.

NOMEAR A SRA. LEILIANE CAPACIO MONTOVANI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, devidamente inscrita no RG 1180463 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 006.369.052-76, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 89/SEMEC/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:72BDE8DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2023.

EXONERAR A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, devidamente inscrita no RG 1116102 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 020.885.592-05, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 190/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 03 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68B72A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2023.

NOMEAR A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, devidamente inscrita no RG 1116102 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 020.885.592-05, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 199/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 03 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:00E3DCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2023.

EXONERAR A SRA. ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI, devidamente inscrita no RG 1692541 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.181.442-46, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 91/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de maio de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7CAC4860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SEM ONUS Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2023.

NOMEAR SEM ONUS A SRA. ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear sem ônus a Sra.ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI, devidamente inscrita no RG 1692541 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.181.442-46, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 95/FMS-GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:35D4D0C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de maio de 2023.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: TATIELLE ELIANDRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3C416C0E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PGM/2023

Espécie: Contrato de Comodato nº 001/PGM/2023; **Data do Contrato de Comodato**: 27/04/2023; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P-30 - ASPROLIM; **Objeto**: Cessão em Comodato de 01 (uma) MINI FÁBRICA DE RAÇÃO COM CAÇAMBA E BALANÇA, com capacidade de produção de 500 a 1000 kgs hora com motores, triturador com motor 7,5 CV trifásico 2 polos, misturador 500 kgs com motor de 2 CV trifásico 4 polos, tritura e mistura a ração, ração para bovino, suíno, equino e aves, Patrimônio nº 12929; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000796.4.8-2023/SEMAGRI; **Vigência:** Até 27/04/2028; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Jonacir Lovo.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:203B7C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 444/2022, cujo OBJETO: "2.ª REVISÃODOVEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO, MODELO 2021/2022, PLACA RSV-5H60",novalor global de **R$ 1.053,84 (hum mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** em favor da empresaAUTOVEMA VEICULOS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 03.968.287/0001-36, para atender as necessidades daSecretaria Municipal Administração e Finanças, do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 04 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:76CD761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 087 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 087 DE 04 DE MAIO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear interinamente, a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 793.971.152-00, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 03 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37D52C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 086 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 086 DE 04 DE MAIO DE 2023

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **NATEL SIDON XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 685.456.652-53, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 104/2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E6CCDF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 831/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA na Rua João Paulo I, Rua O/Av. João Paulo II em uma área total de pavimentação 1.065,55m² e extensão pavimentação de 147,62m para atender na execução direta do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 938770/2022 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" no valor Global de **R$ 300.161,10 (trezentos mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)** em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 18.098.506/0001-40**.

Alto Paraíso-RO, 04 de maio de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C14AE308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **LETICIA MEIRELES FARIA CARDOSO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1141891/SESDC/RO e do CPF: 011.166.472-14, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FBF29CF6

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032/2023

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda, **Aquisição de materiais permanente e materiais diversos para estação de tratamento de água e bombas centrifica 2.0cv para suprir as necessidades desta autarquia,**que se refere ao Processo 032/2023.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa : **VR FERRAGENS LTDA**

CNPJ:15.004.613/0004-17
VALOR DE :R$ 2.190,55(dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e cinco reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 04, de maio de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:73E6E1CB

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda, **Contratação de empresa para fornecimento de link 500 megas de internet (fibra ótica) para suprir as necessidades do setor administrativo e estação de tratamento de água,**que se refere ao

Processo 034/2023.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa : **F JEAN SILVA EIRELI -ME**
CNPJ:05.203.855/0001-33

VALOR DE :R$ 4.197,80(quatro mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 04, de maio de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:76C108BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório financeiro

Número do processo	Nº16001/2022 - Repasse Financeiro Nº18955/2022 - Prestação de contas
Interessada	Associação Bombeiro Militar De Ariquemes -ABMARI CNPJ : 26.954.364/0001-02
Responsável	Simone Borges Cruz
Objeto	Repasse financeirovisandocustear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões, honorários contábeis, aquisição de materiais de consumo e uniformes para os participantes do projeto.
Termo de Fomento	n° 86/2022(ID 1088174)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1066139)e(ID 1066407)
Celebração	24 de agosto de 2022.
Vigência	Até24 de abril de 2023.
Valor das parcelas	R$ 10.273,80 (dez mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Analise Referente	08 parcela - ultima
Mês de referência Pgt.	março/2023
Empenho	n° 891(ID 1079129)
Valor total do Projeto:	R$100.000,00(cem milreais).
Gestora de parceria	**Fabiana de Mattos** Portaria nº 24/2022, de 25 de agosto de 2022.
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Claudia Moreira Alves Ginoelia Silveira Dos Santos Vilarino Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 86/20222(ID 1088174)do Processo 16001/2022, firmado entre a Associação Bombeiro Militar De Ariquemes - ABMARI e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de custear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões, honorários contábeis, aquisição de materiais de consumo e uniformes para os participantes do projeto, já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 021 de 12 de julho de 2022 no valor deR$100.000,00(cem milreais).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro16001/2022
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando aprestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitase despesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas 8 de 04/05/2023 (ID 1571906)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 8 de 04/05/2023 (ID 1571916)

RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 18955/2022 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas comfolha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões, honorários contábeis, aquisição de materiais de consumo e uniformes para os participantes do projeto.
Dia 04 de abril de 2023 foi repassado a oitava parcela para a Associação em questão no valor de R$ 10.273,80 (dez mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos),para realizar o pagamento das despesas referente ao mês de março. Este valor foi somado ao saldo anterior de R$3.724,60(Três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos),**totalizando a receita da instituição de R$13.998,40**(treze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas:**contratação de pessoal**no valor total de**R$8.100,00**(oito mil e cem reais), e o pagamento de mão de obra para o serviço de informática no valor de**R$850,00**(Mil duzentos e oitenta reais), pagamento de reparo de uniforme militar no valor de**R$2.909,00**(Dois mil novecentos e nove reais), serviço de manutenção predial no valor de**R$ 2.139,40**(dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**totalizando as despesas do mês de março em R$ 13.998,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**
Segue planilha das despesas detalhadas apresentadas na prestação de contas da parcela 08:

Empenho	**Data do Repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
58/2022	13/03/2023	13/04/2023	Valor do repasse	R$	10.273,80
			Contrapartida	R$	-
			Saldo anterior	R$	3.724,60
			Valor total	R$	13.998,40
DESPESAS REALIZADAS					
Simone Borges Cruz - Coordenadora				R$	2.700,00
Erica Fernandes da Silva - Psicóloga				R$	2.700,00
Eni Peres de Oliveira - Assistente Social				R$	2.700,00
serviço de informática				R$	850,00
serviço de manutenção predial				R$	2.139,40
serviço de reparo de uniforme militar				R$	2.909,00
Total Geral das despesas				R$	13.998,40
TOTAL R$					0,00

CONCLUSÃO
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a**instituição mantém em conta osaldo de R$0,00**(Zero reais), está prestação de contas encontra-se**regular e finalizada.**

Ariquemes, 04 de maiode 2023.

ELABORADO POR:GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:8C5100E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.747, DE 2 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA REGINA DE RESENDE.

DECRETO Nº 19.747,DE 2 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA REGINA DE RESENDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11985/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeParecer 57 de 27/04/2023 (ID 1561650).

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Vilma Regina de Resende, admitido em 14/2/1998, Matrícula nº 21261, no Cargo Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/5/2023a 6/6/2023,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em2 de maiode 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1566642**e o código verificador**57272DB6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2023 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BE2B9C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 317, DE 3 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 317, DE 3 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 69 de 02/05/2023 (ID 1564875)

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raíssa Pituaka para exercer a função de Gestora do Contrato n°154/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 03/05/2023 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1568207**e o código verificador**ADE547AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/05/2023 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8EBF9607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.710, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELI NERES COUTINHO.

DECRETO Nº 19.710, DE 20DEABRILDE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELI NERES COUTINHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandoMemorando 434 de 20/04/2023 (ID 1544925),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalFrancieli Neres Coutinho ao cargo de Gerente de Atividades Urbanas, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1546429**e o código verificador**145BF357**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2023 09:59
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:879750DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 311, DE 28 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo2-17743/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº2-17743/2021, na seguinte composição:
Fiscal da Obra
Mailon dos Santos Cunha;
Comissão de fiscalização do Contrato
Fernando Pereira de Lima;
Glauco Rodrigo Kozerski;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Gestão do Contrato
Maria Helena Morais Farias
Eduardo Santos de Sousa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 207, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/05/2023 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1563605**e o código verificador**E6DE80B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/05/2023 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9CB4CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 48 de 28/04/2023 (ID 1562125), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia do Processo Administrativo nº8-7773/2022, na seguinte composição:
Fiscais do Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias
Eduardo Santos de Sousa.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 86, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/05/2023 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1563658**e o código verificador**D46D31E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/05/2023 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2953942E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 313, DE 28 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 48 de 28/04/2023 (ID 1562125), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº8-11865/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias
Eduardo Santos de Sousa.
Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 85, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

04/05/2023 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1563715**e o código verificador**BB8AE8BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/05/2023 09:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4229CDB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 48 de 28/04/2023 (ID 1562125).

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº1-3341/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato:
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Fiscalização do Contrato:
Fernando Pereira de Lima;
Angélica Helena Pego de Almeida;
Erick Patrick Braga Nunes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº227, de 29 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/05/2023 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1563764**e o código verificador**758720A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/05/2023 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F2AA0F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 319, DE 3 DE MAIO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR - PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP' E CONSELHOS ESCOLARES - CE' DOS

PORTARIA Nº 319, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 271 de 25/04/2023 (ID 1551660), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011**, nomeando os seguintes servidores:
a)Francisco Almeida Maciel - Matrícula n. 1212-4;
b)Sirlane da Silva Linhares de Figueredo - Matrícula n. 4068-1;
c)Elaine Santos Paster - Matrícula n. 88617-1;
d)Érica da Silva Valentim Carmo - Matrícula n. 65048-1;
e) Victor Almeida Ramos - Matricula n 12463-1.

Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
I -Analisar os Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
II- Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
IIIE outras que advirem desta designação.

Art.3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.
Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 68 de 15 de fevereiro de 2023.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/05/2023 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1569822**e o código verificador**192C7A16**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79EB8FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 320, DE 3 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 320, DE 3 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10926/2023

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas Daniela Iecker Gaspar e Tainá Miola Freire Mello, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°155/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança eTrânsito

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 04/05/2023 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1570308**e o código verificador**7A0CCDA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	04/05/2023 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D6B7B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 298, DE 26 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIP

PORTARIA Nº 298, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 141/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e aJOEL VERÍSSIMO DA ROCHA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1558345**e o código verificador**59533059**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99782ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 299, DE 26 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIP

PORTARIA Nº 299, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°141/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1558458**e o código verificador**0A5F1F6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CB0DC11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°143/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560201**e o código verificador**4C7D3724**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A269A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°144/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a S. ALMEIDA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560270**e o código verificador**0EFB905C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6DCC200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 304, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°145/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a RC FERRAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560291**e o código verificador**8D073BE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB489124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 305, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°146/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/05/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560324**e o código verificador**6AA12503**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/05/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C05B4B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.754, DE 4 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

DECRETO Nº 19.754, DE 4 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8708/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 4 de 28/04/2023 (ID 1564168)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Vania Macedo Barreto, matrícula nº 10845-6, ao Cargo/Função Técnico de Enfermagem, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2023 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1571003**e o código verificador**A8A8BEB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/05/2023 10:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/05/2023 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C1DE3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.756, DE 4 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

DECRETO Nº 19.756, DE 4 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8708/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 4 de 28/04/2023 (ID 1564168)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Vania Macedo Barreto, matrícula nº 93.327-1 ao Cargo/Função Técnico de Enfermagem, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/05/2023 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1571163**e o código verificador**3B2D298E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/05/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B55C0A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 322, DE 4 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 322, DE 4 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

O Superintendente de Licitaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 1 de 26/04/2023 (ID 1558952)

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Valdesir Suhre para exercer a função de fiscal do Contrato n°152/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de maio de 2023, 133º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/05/2023 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1572754**e o código verificador**791EF486**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA364443

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
CNPJ:12.229.594/0001-96
Titulo do Projeto:"Elos Azuis "
Objetivo Geral: Pactuar Parcerias para complementar o trabalho social com indivíduos com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos participantes e de seus familiares.
Valor do projeto:R$ 80.268,23 (oitenta milduzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)
Fonte de recurso:
Próprio da Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Contra Partida da Associação:R$ 268,23 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento de parte da equipe de trabalho, manutenção predial de pintura de 1.278.22 m² e manutenção de dois ar condicionados de 60.000 BTUS da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.
III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de fundamental importância , tendo em vista que esteserviço tem como objetivo complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida doindivíduos com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como Serviço de Proteção Social Básica,realizado em grupos e individualmente, organizado a partir de percursos de acordo com seu ciclo de vida,sendo a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar, irá complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento dedoindivíduos com Transtorno do Espectro Autistano fortalecimento de vínculos sociais e familiares, assegurando espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas encontram-se em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o desenvolvimento da autoestima e autonomia, vivenciar experiências que possibilita o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional, cultural e na defesa de seus direitos.
Logo, durante a análise, verifica-se que a propositura da ofertaé obter repasse financeiro para contratação e pagamentoem regime prestaçãoserviçodepessoa física,sendo01(uma)Auxiliar de serviços gerais, 01(uma)Pedagoga, 01(uma)Secretaria,01(uma) Cuidadora, para a manutenção predial de pintura de 1.278.22 m² e a manutenção de dois ar condicionados de 60.000 BTUS,demodo a atingir os objetivos de atendimento de 412indivíduos com Transtorno do Espectro Autistado nascimento a terceira idade de ambos os sexos, no período de09 (nove)meses conforme Plano de trabalho em anexo(ID 1450221)
IV - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Elos Azuis" da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Ariquemes/ RO, 03 de março de 2023.

Comissão de Seleção

ALINE CAMPOS STEDILE
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

IZABEL FELIZARDO
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:EC497E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023
PROCESSO Nº 7372/2023/SEMDES

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, e aSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, com amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas a justificativa apresentada no Termo de Referência 7 de 30/03/2023 (ID 1504475) e Parecer 367 de 02/05/2023 (ID 1567440), resolvem **ADJUDICAReHOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2023, referente ao Processo Administrativo nº 7372/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscina, para atender o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idade Viva, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **AMMER SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.471.333/0001 - 18**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)**.

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes-RO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:398484AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19755/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.730, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.403.789,35 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Publicação Lei 2730 de 04/05/2023 (ID 1571023), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-8053/2023-Memorando 100 de 22/03/2023 (ID 1485167)e Memorando 104 de 23/03/2023 (ID 1485647)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.403.789,35 (um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos**) no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDESconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	870	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	703.789,35
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	871	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**1.403.789,35**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)para custear a**Reforma do Centro de Convivência Idade Vivae Realização de edital de chamamento público para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social**, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.403.789,35**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.403.789,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AB4D7621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19757/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.729, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2729 de 03/05/2023 (ID 1568922), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERAND Oo teor do Processo Administrativo nº 1-7648/2023-Memorando 85 de 17/03/2023 (ID 1476159)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1903-AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	872	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				112.000,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos próprios da Prefeitura Municipal visando o complemento da Contrapartida do Convênio Federal nº 934848/2022 Plataforma Mais Brasil-Aquisição de Maquinários conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	112.000,00
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:934AC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19758/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.728, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.041.898,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2728 de 03/05/2023 (ID 1568852), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-7648/2023-Memorando 85 de 17/03/2023 (ID 1476159)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	873	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				382.000,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	382.000,00
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	382.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 659.898,74 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	874	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1902-CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS				
ESPECIAL	875	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.763,58
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	876	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.135,16
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FONTE 2.701				391.763,58
TOTAL FONTE 6.2.500				268.135,16
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				659.898,74

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos do **CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS** e sua respectiva contrapartida de recurso próprio, bem como, contrapartida do convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	659.898,74
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	391.763,58

6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	268.135,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EB632113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19762/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.723, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2723 de 03/05/2023 (ID 1568354), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5548/2023-Memorando 5 de 13/02/2023 (ID 1409642)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	892	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	864.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**864.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)visando à Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis-Edital de chamamento n 01/2022 e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**864.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos	864.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FB92391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO 009 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° RETIFICAR o edital de convocação n.° 009/2023 que convoca os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022. Art. 2° A retificação de que trata o caput do presente artigo é relacionada ao cargo de NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC). Art. 3° Considerando o erro material cometido no momento de lançamento do nome do cargo de NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), tendo em vista que a convocação se trata do cargo de ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), conforme a classificação da candidata, assim, o edital de convocação n.° 009 fica retificado nos seguintes termos: Onde se lê: I. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° JESSICA MAIA PEREIRA ***.856.702-** Leia-se: I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° JESSICA MAIA PEREIRA ***.856.702-** Art. 4° O convocado deverá atender às instruções do edital de convocação n.° 009. Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:16CF37CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

Processo Administrativo nº10.926/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.647.390/0001-99
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.
Valor:R$ 16.509,23 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
GESTORA DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR;
FISCAL DO CONTRATO: TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO.

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:4D3A2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 19.539/2023PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 02/05/2023 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
IGOR PASSOS MARQUES	7957/2023	P00VI0501G	IMPROVIDO
APARECIDA DE FATIMA BORGES	10.335/2023	054834	IMPROVIDO

Ariquemes, 04 de maio de 2023.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente JARI
Decreto nº 19.539/2023

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:2F3DCE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
PROCESSO N. º0036/2022.

Contrato 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
Processo n. º0036/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **IVANILDO MICHELETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1950, natural de Tangará - SC, portador da cédula de identidade nº 136046 SSP/RO e CPF sob o nº 211.735.249-91, residente e domiciliado sito à Rua Alexandre Guimaraes, n° 3783 – Nova Porto Velho, Cep 76820-090, no município de Porto Velho – RO, único sócio da empresa **HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Benedito Inocêncio, nº 6044 – Três Marias, CEP 76812-590, nesta cidade de Porto Velho estado de Rondônia, registrada na Junta Comercial de Rondônia, sob o NIRE nº 11201032316 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.956/0001-2, Estado de Rondônia, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 036/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.

1.2 Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 –**A empresa vencedora deverá a instalação do mobiliário, deverão ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados e instalados até o prazo final de 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, que se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$ 132.520,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)**

4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, Estadual, federal, CNDT, e falência.

4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.

4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 4.4.90.52.00- equipamentos e material

permanente 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 14 de abril de 2023.

HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA –***
	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7B7F26AE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
PROCESSO N. º0036/2022.

Contrato 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
Processo n. º0036/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa representante da empresa, **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, empresária, nascida em 31/12/1988, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação sob o n° 05365236200 DETRAN/RO e do CPF/MF sob n° 946.168.412-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, n° 528, Bairro Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, responsável pela empresa, estabelecida nesta praça sob a denominação social de VANESSA RODRIGUES DE LIMA 94616841268 com sua sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 528, anexo A, Bairro Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, estado de Rondônia, com requerimento de empresário arquivado na JUCER sob o NIRE 11801333686, e inscrita no CNPJ sob nº 42.009.468/0001-97, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA,** passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, CNPJ 42.009.468/0001-97,** pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios, Estado de Rondônia, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 036/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá a instalação do mobiliário, deverão ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados e instalados até o prazo final de 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, que se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$19.453,34 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, Estadual, federal, CNDT, e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de abril de 2023.

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA*** – Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B84CA7A3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
PROCESSO N. º0036/2022.

Contrato 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
Processo n. º0036/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a **empresa D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ 46.298.926/0001-06 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE nº 11100924190 de 06/05/2022, com sede Avenida Perimetral Leste, 474, Setor 09, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-219, **DAVI ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ariquemes - RO, nascido em 08/01/1990, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas, 1064, Parque das Gemas, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.875-870, portador CNH n º 04377374063 DETRAN/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 004.227.182-70, Estado de Rondônia, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 036/2022, Pregão Eletrônico nº 0011/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 - Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá a instalação do mobiliário, deverão ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados e instalados até o prazo final de 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, que se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$52.068,43 (cinquenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: “O pagamento deve ocorrer no

prazo máximo de 30 dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, Estadual, federal, CNDT, e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de abril de 2023.

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA –***
	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E8C56CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023/CPLMS PROCESSO N.º 548/SEMOSP/2023-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina,** valor prévio total **R$ 4.588.035,00** (quatro milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4EF89E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** Decreto **nº 13.512/GAB/PMB/2023,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 709/2023/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para Implantação de Transformador 15 KVA no Campo De Futebol, Localizado Linha C-18, Município de Buritis, RO.** Valor **R$ 29.028,75** (vinte e nove mil vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: **22 de maio de 2023,** às **10h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8F1EF84F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão 660.8.1-2023/SEMECE, objeto (aquisição de equipamentos de proteção individual - IPI),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresa:**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 a proposta no valor de R$ 3.038,75 (três mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Buritis, 03 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7968747F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando Concorrência n° **001/2023/CPLMS/PMB/RO,** Processo Administrativo de nº. **1749.1.1-2022/SEMA, homologa e adjudica e autoriza a despesa na forma da Lei.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para ampliação do prédio da prefeitura, conforme especificações Técnicas e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Empresa: LIDER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 03.587.444/0001-63, a proposta no valor global de **R$ 3.496.758,99 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

Buritis/RO, 03 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5CE24E7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **28/2023/CPLMS**, Processo n° **1027.1.1-2022/SEMA,** objeto **(futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (mobiliário, escritório e outros)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ 41.947.390/0001-99, a proposta no valor de R$ 852.113,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e treze reais).

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 31.455.241/0001-59, a proposta no valor de R$ 319.959,20 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – CNPJ 05.258.798/0001-90, a proposta no valor de R$ 98.146,00 (noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais).

M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 17.759.282/0001-08, a proposta no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

AC COMÉRCIO LTDA – CNPJ 46.221.464/0001-29, a proposta no valor de R$ 33.221,98 (trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 40.803.721/0001-54, a proposta no valor de R$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais).

L.R. COSTA EIRELLI – CNPJ 33.915.765/0001-00, a proposta no valor de R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68, a proposta no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Buritis/RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C84493E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.643, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Readaptação de função definitiva a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A
Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir do dia 04 de maio de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI,** matrícula 228-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E6545B55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **59/2023/CPLMS**, Processo n° **394.11.1-2023/SEMUSA,** objeto **(aquisição de material de consumo (sacolas plásticas) para atender a farmácia municipal)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

ROMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.348.054/0001-12, a proposta no valor de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Buritis/RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0316F3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.640, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo da servidora **ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR cargo Assistente Técnico 40 horas,** Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 11/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Buritis-RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0F288C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.641, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo das servidoras Marcilene Carvalho de Souza e Aline Daiane de Souza Venturin adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado das servidoras abaixo relacionadas:

Aline Daiane de Souza Venturin – cargo Técnica de Enfermagem (Teste Seletivo 01/2022 e Convocação 14/2022).

Marcilene Carvalho de Souza – cargo Auxiliar de Consultório Dentário (Teste Seletivo 01/2022 e Convocação 24/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Buritis-RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C7ED9D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.642, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidores através do Teste Seletivo 02/SEMUSA/2022 (Aline Daiane de Souza Venturin, Claudete Aurélio Lima e Bruno Mattos Leal) e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 02/SEMUSA/2022 e Edital de Convocação de nº. 009/2023 e 13/2023 os servidores abaixo relacionados:

Aline Daiane de Souza Venturin – cargo Técnica de Enfermagem

Claudete Aurélio Lima – cargo Técnica em Enfermagem

Bruno Mattos Leal – cargo Psicólogo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Buritis-RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:07FB6707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Ana Paula dos Santos Cruz e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.304.482-86 do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Buritis, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:719FAD0C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **55/2023/CPLMS**, Processo n° **450.12.1-2023/SEMAST,** objeto **(aquisição de gêneros alimentícios e sacolas para formação de kits)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

W M COMERCIO ALIMENTO LTDA - CNPJ 10.497.302/0001-70, a proposta no valor de R$ 65.332,40 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Buritis/RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:AA167A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.645, DE 04 DE MAIO DE 2023

Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir do dia 18 de abril de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES,** matricula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CA4F8E95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 05/05/2023 a 09/05/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
19º	107	Ronivaldo dos Santos Vitor	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 04 de maio de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1F29E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficanomeado **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados, Fiscal e Gestor do Contrato Nº 017/PMB/2023 proveniente do Processo Administrativo Nº 2247/2022 cujo objeto é **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO NA ESCOLA MARIA MARTA, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 517/PGE-2022**, sendo eles:

Fiscal do Contrato:
Gilson Vieira Lima – CPF: 312.601.872-68

Gestor do contrato:
José Lucas de Alvarenga Cruz – CPF: 023.877.642-50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de maio de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:C90327ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME
CNPJ- 11.055.272/0001-05

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°569/23** e nota de empenho **N°1604** referente à aquisição de materiais consumo (materiais de construção).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:ACB0C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
N.V. VERDE E CIA LTDA-ME
CNPJ 03.363.727/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 572/23, 573/23, 574/23 e 575/23** e nota de empenho **N°1601, 1600, 1599 e 1597** referente à aquisição de materiais consumo e permanente (Materiais de construção, elétricos, ferramentas, hidráulicos e pintura).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:B673802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 310/23** e nota de empenho **N° 974/23,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:084D0322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ36.718.488/0001-34

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 375/23** e nota de empenho **N° 1014,** referente à aquisição de materiais consumo (livros).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:43486548

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
AC COMÉRCIO LTDA
CNPJ46.221.464/0001-29

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°469/23** e nota de empenho **N°1418** referente à aquisição de materiais permanente (Freezer vertical).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7A950091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICO
CNPJ31.455.241/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°466/23 e N°467/23,** e nota de empenho **N°1415/23 e N°1416/23** referente à aquisição de materiais permanente (armários de aço).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:BCB97DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
R J J INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ42.689.838/0001-84

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das

Ordens de Faturamentos **N°518/23** e **N°519/23,** nota de empenho **N°1510** e **N°1511,** referente à aquisição de material permanente (Aparelho celular-smartphone).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:334F07B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ33.146.225/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°576/23,** nota de empenho **N°1591/23,** referente à aquisição de material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7A526699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
TECBOL LTDA
CNPJ27.183.604/0001-77

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°576723,** nota de empenho **N°1592/23,** referente à aquisição de material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:77E9975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
D. A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ27.183.604/0001-77

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°5787/23,** nota de empenho **N°1593/23,** referente à aquisição de material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5696FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 22.382.705/0001-53

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°621/23,** nota de empenho **N°1718/23,** referente à aquisição de material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:ED78270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 03 de maio de 2023.

Á empresa
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ - 28.480.081/0001-93

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°624/23**, nota de empenho **N°1720/23**, referente à aquisição de material de consumo (materiais esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:F920C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/SEMPLAN/PMB/2023. BURITIS/RO, 04 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, ANÁLISE DE RISCO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SUPERI

A Secretaria Municipal de Planejamento considerando a Lei 14.133 DE 2021 e Decreto 13.509/2023.
RESOLVE

ARTIGO 1º - nomear (sem ônus) (os) a servidores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Documento de Formalização de demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Risco e Termo de Referência no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, em observância a nova Lei de licitação de nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.509/GAB/PMB/2023.

Aline Cristina Pereira de Oliveira – Matricula nº 4635
Naiara Santos de Paula – Matricula nº 378
Aline da Silva Ribeiro - Matricula nº 8922

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Aline Cristina Pereira Alves
Código Identificador:A425C298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 030/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO

ADITIVO Nº 030/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e o SR. **CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1302601 SESDC/RO e CPF nº 029.822.402-03, residente e domiciliado a Rua Apiacas, 2921, Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração

foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 25 abril de 2.023 até 25 de abril de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de abril de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:729CA6EC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 031/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN - ME.

ADITIVO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por procurador, **Sr. CLEBERTON LUIZ SCARMOCIM**, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de Abril de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 1.459,50 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) pelo período de 6 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E5667BF8

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 032/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 6 (seis) meses, a contar de 29 de Abril de 2.023

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo período de 6 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F2E5035F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 034/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 953/2022, licitado através da Tomada de preço Nº016/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.
DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 109/2022 (Tomada de Preços nº 016/2022), por um período de 30(trinta) dias, iniciando em 14/05/2023 e encerrando em 13/06/2023, conforme Memorando 251/2023/ SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E692DF4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2023
PROCESSO Nº0457/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos a ser executado nas Instituições Educacionais Municipais, conforme especificação constante no item 4. do termo de referência.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0457/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: – O valor contratado para o período de 90 (noventa) dias é de R$101.908,95 (cento e um mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidades:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.035 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA: 27/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PROTEGE S/A PROT. E TRANSP. DE VALORES
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0F2A4133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2023

PROCESSO Nº0490/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MITSUBISHI TRITON, 0 KM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, na Ata de Registro de Preços nº 013/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: – O valor contratado é de **R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade
1.043 – Aquisição de veículos para SEMOSP – Transferência Especial da União
Elemento Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Contra Partida
Projeto Atividade
1.043 – Aquisição de veículos para SEMOSP
Elemento Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária:
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade
1.044 – Aquisição de veículos para SEMAP – Transferência Especial da União
Elemento Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Contra Partida
Projeto Atividade
1.044 – Aquisição de veículos para SEMAP
Elemento Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
DATA: 28/04/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FC2A0119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: André Monteiro de Alcântara Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte

e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/05/2023 com término para o dia 02/05/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:20B84A76

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 033/2023

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.
ADITIVO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001- 20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI** 1.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.547.075/0001-03; denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **AGEU FERNANDES RODRIGUES**, CPF n º 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução Contrato nº 064/2021 (Tomada de Preços nº 007/2021), por um período 60 (sessenta) dias, sendo de 02 de maio de 2023 a 02 de 02 de julho, conforme Memorando SEMEC.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0245BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 458/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.013/2023/CPL

PROCESSO Nº. 458/SEMEC/2023

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de itens que serão utilizados na 14ª FESTA DO MILHO, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 17.686.573/0001-13
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Favorecido (s): PROEVENTOS ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.185.206/0001-69
Valor: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)
2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 04/05/2023.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:21EB5F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.359/GP/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA O Sr. JULIO CESAR NUERNBERG DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **JULIO CESAR NUERNBERG**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:47DF893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/PMC/2023

RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo Decreto Nº 5.349/GP/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR**, Resultado Final do Edital 002/PMC/2023 para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

Cargo: PRODESSOR DE LINGUA INGLESA - **Local:** E.M.E.F.VALDIR ALBERTON / E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	28/10/1990	45	1º
DAIANI DIAS DA SILVA	09/08/1987	25	2º

Cacaulândia-RO, 04 de maio de 2023.

EDICLEIAALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 5.349/GP/2023

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:ACEDD159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0224/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/04/2023, o(a) senhor(a) RICHER DE SOUZA DELLA TORRE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400296/SESDC/RO, de 27/12/2013, e do C.P.F. n.º 03645653228, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2023, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FD4355E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0225/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/04/2023, o (a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475366/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P. F. n.º 45710660230, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO FUNDEB.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0175/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1276A22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0227/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/04/2023, o(a) senhor(a) LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 3181128-0/SESDC/RO, de 20/02/2018, e do C.P.F. n.º 07114463189, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO FUNDEB, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B240C0EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0228/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/04/2023, o (a) senhor(a) EDNILSON SIEBERT BUSS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1267304/SSP/RO, de 26/07/2011, e do C.P.F. n.º 02099961298, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0558/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23FE8993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0229/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/04/2023, o(a) senhor(a) ROSANGELA ZILLI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 9096288-4/SSP/RP, de 11/08/2000, e do C.P.F. n.º 05686175926, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57C021D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0231/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2023, o (a) senhor(a) FABIO MOUREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 917288/SESDC/RO, de 02/05/2018, e do C. P.F. n.º 83878670206, do cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0999/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A732FE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0232/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2023, o (a) senhor(a) FABIANA ALVES ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 77376811249, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0592/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58C0B217

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0233/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2023, o (a) senhor(a) RENATA NOGUEIRA COSTA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 975052/SESDC/RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 89453921220, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0169/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:170BA631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0234/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2023, o (a) senhor(a) THIAGO BARBOSA SAMPAIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1250925/SESDC/RO, de 07/04/2011, e do C.P.F. n.º 01572173297, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0580/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD19455D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0235/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/04/2023, o (a) senhor(a) ANA PAULA DE SOUZA SANTOS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1157676/SESDC, de 21/07/2009, e do C.P.F. n.º 01234055210, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0135/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C579E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0239/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/04/2023, o(a) senhor(a) MARINES CARDOSO LEITE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 6202838/SESDC, de 09/05/2007, e do C.P. F. n.º 77669118253, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6215F5A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0240/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/04/2023, o(a) senhor(a) MIDIA AGDA CAMPOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1220090/SESDC/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 02003131264, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93A52700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0258/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/04/2023, o (a) senhor(a) DHIONES DE SOUZA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 971.980/SSP/RO, de 27/07/2005, e do C.P.F. n.º 89747755220, do cargo de GERENTE ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DAS CALDEIRAS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0014/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74CDC064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0259/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) JOSE MAURICIO DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 177408/177408, de 17/03/1993, e do C.P.F. n.º 20427379253, para exercer o cargo de GERENTE ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DAS CALDEIRAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/04/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA1E92AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0260/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/04/2023, o (a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P.F. n.º 32560591200, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0428/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/04/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CA1B8E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0261/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/04/2023, o(a) senhor(a) CLEITON DOUGLAS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1436685/SESDC/RO, de 16/09/2014, e do C.P.F. n.º 04179166208, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR(A) DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS, a ser lotado(a) no(a) ADMINISTRADOR DIST. DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/04/2023, como consta na LEI N 5134/PMC/2022 artigo 26 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B171D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0263/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) FATIMA MARTINEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000945693/SEJSP/RO, de 20/01/2006, e do C.P.F. n.º 82011346134, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/04/2023, como consta na artigo

35-B II e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0154/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A54A20A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0264/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) LETICIA TARGINO LADISLAU, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1119053/SESDC/RO, de 14/03/2019, e do
C.P.F. n.º 89263774234, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0153/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21018D94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0265/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/04/2023, o (a) senhor(a) DAYSE BARBOSA GARCIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000981757/SESDC/RO, de 13/09/2005, e do C.P.F. n.º 92385265449, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0205/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D36B527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0266/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/04/2023, o (a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, e do C.P.F. n.º 89003705291, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0122/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DFAC5CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0267/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) ADILSON ALVES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000693722/SSP/RO, de 14/10/1998, e do C.P.F. n.º 71095217291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) .

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0823/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DE9A9F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0268/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) ROQUELEY CLEBER MARIANO GOIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 946131/DETRAN/SP, de 14/10/2014, e do C. P.F. n.º 88631753149, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0601/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD48D8D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0269/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) MIDIA AGDA CAMPOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1220090/SESDC/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 02003131264, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE INCUBADORA DE EMPRESAS, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0240/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51EF9682

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0271/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2023, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 86076515287, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO, a ser lotado(a) no(a) Patrimonio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0217/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7A998D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0277/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/04/2023, o(a) senhor(a) IGOR KLIPPEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1266429/SESDC/RO, de 09/04/1996, e do C.P.F. n.º 02592462201, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE FROTAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/04/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC3069AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0278/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/04/2023, o(a) senhor(a) MARIA JULIA SOUZA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1310304/SESDC/RO, de 14/05/2012, e do C.P.F. n.º 02135535206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F958849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0279/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/04/2023, o(a) senhor(a) ANGELICA DE SOUZA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1160051/28/08/2009, de 28/08/2009, e do C.P.F. n.º 01017798281, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56285250

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0280/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/04/2023, o (a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0121/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E24D9F61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0282/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/04/2023, o(a) senhor(a) CESAR FYLIPE COSTA PRIETO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 38061513-7/SSP/SP, de 10/03/2015, e do C.P.F. n.º 02367358290, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0149/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:165F058E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0283/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/04/2023, o (a) senhor(a) DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 983857/SESDEC, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 96044306291, do cargo de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0070/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04CADE34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0298/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 30/03/2023 até 28/04/2023, o(a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781897/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 75011883272, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/03/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D35AB972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0273/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/04/2023, o (a) senhor(a) KEILA APARECIDA MOREIRA FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 579773/SSP/RO, de 26/04/1995, e do C.P.F. n.º 60257270230, do cargo de DIRETOR(A) DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0188/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC4CEF38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0236/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/04/2023, o(a) senhor(a) RAFAEL PEREIRA ROLDAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1222518/SESDC/RO, de 08/10/2010, e do C.P.F. n.º 01041117205, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/04/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25575226

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0281/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/04/2023, o(a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC8766AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/04/2023, o (a) senhor(a) JESSICA SONYA MEDEIROS DORING, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 833831/SSP/RO, de 22/07/2002, e do C.P.F. n.º 83228217272, do cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0138/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/04/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFB2542B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0276/PMC/2023

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolarda Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso desuas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 418/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 17/04/2023, o (a) senhor(a) **NILZA SOUZA LIMA DOS SANTOS**portador(a) da Cédula de Identidade nº 13584940 SSP/RO, e doC.P.F. nº **041.585.308-73**, do cargo de Diretor Escola da Escola José Mauro de Vasconcelos.

II - Revogam-seas disposições em contrário, em especial a portaria0057/PMC/2022.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitoslegais e financeiros a partir de 17/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de Agostode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72ADC35F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0275/PMC/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar Da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 419/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

– NOMEAR, a partir de 17/04/2023, o (a) servidor (a) municipal **JESSICA SONYA MEDEIROS DORING** no CPF n° 832.282.172-72, matrícula funcional 7640, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação ESCOLA JOSE MAURO DE VASCONCELOS,
conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

– A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de Abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58E97019

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0272/PMC/2023

Dispõe sobre prorrogação deconcessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação daLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 02/04/2023a31/03/2025,para o(a) servidor(a)municipal**ANDERSON JOSE DOS REIS,** AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, matrícula n.4003, inscrito no CPF n 213.213.838-94.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,14 de Abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DA89E89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0226/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/04/2023, o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475366/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P. F. n.º 45710660230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AC87990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 851345/2017/MS/CAIXA - Ampliação de Unidade de AtençãoEspecializada em Saúde	Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA	175.175,00	03/05/2023	C.E.F./ 1823-6/ 71011-0

Cacoal/RO, 04de maiode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23E2057F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CME/CACOAL/RO.

Autoriza a implantação da etapa da Educação Infantil –Pré-Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal/RO e, dá outras providencias.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 06/2023/ CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 04/2010-CME/CACOAL/RO e,conforme o disposto no Decreto n. 9.037/PMC/2022 e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 034/EFMSVA/2022, de 06 de dezembro de 2023.
Resolve:
Art. 1º Autorizar a implantação da etapa da Educação Infantil- Pré-Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal/RO.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 03de Maio de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.606/PMC/2022

ROSANGELA DOS SANTOS N. GABRIEL	***VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS***
Conselheira	Conselheira – Secretária Geral
PEDRO BURALLI	***VALDEMIR LUCAS DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheiro
ROSEMAR SANTANA GÓES	***TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4FC60EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola do Amanhã, no Município de Cacoal e dá outras providencias.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL- RO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05, em seu art. 2º, XI e, considerandooRegimento Interno deste Conselho em seu Art. 5ª, inciso III, alínea "a",e as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2013/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 01/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 02/E.A/2023, de 31 de março de 2023.
Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da ESCOLA DO AMANHÃ, no Município de Cacoal/RO,observando o que dispõe a Resolução nº. 06/2009/CME/CACOAL/RO e a Resolução nº. 005/2018/CME/CACOAL/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 03 de Maio de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.606/PMC/2022

ROSANGELA DOS SANTOS N. GABRIEL	***VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS***
Conselheira	Conselheira – Secretária Geral
PEDRO BURALLI	***VALDEMIR LUCAS DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheiro
ROSEMAR SANTANA GÓES	***TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71DC9FFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO Nº 12815/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 77 pág. 251 do dia 24/04/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para alteração do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B5374C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 14/2023**, processo N° 10769/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 56 pág. 289 do dia 22/03/23 e SIGAP, que após resposta de impugnação e alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 19/05/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8E4D39B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 12276/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**,** para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 79, pág. 285 do dia 26/04/23 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação que foi acatada, sendo necessário alteração do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F9ACCB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ANULAÇ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que a Ata 31/2023 só será anulada, uma vez que devido a CONVOAÇÃO da segunda colada, a empresa detentora da ata mencionada ficou com os itens 9 e 11, sendo assim, sendo necessário a anulação, para ser formalizada UMA ÚNICA Ata.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a Ata 31/2023 **NÃO** será anulada, uma vez que devido a CONVOAÇÃO da segunda colada, a empresa detentora da ata mencionada ficou com os itens 9 e 11, sendo assim, sendo **NÃO**necessário a anulação, para ser formalizada UMA ÚNICA Ata, uma vez que o SISTEMA ELOTECH "puxou" os referidos itens para ata existente informada.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADCE7A73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F000646F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 13572/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurarcondutas irregulares inerentes ao exercício do cargo praticados por servidores municipais que deram causa ao ajuizamento de demandas judiciais e consequentes danos ao erário, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212; e
ZelayneFelbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 deMaio2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:941B8F38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil UMAM – União Municipal de Associações de Moradores

celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no **uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.**

Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil UMAM – União Municipal de Associações de Moradores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído a Srª. Daniela Patrícia Foloni Bianchini como gestora da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I - Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8890 II - Meriani Marchesini, Matricula 7779
lll - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8870 lV - Itamar Neris da Silva, Matricula 14711
- Marines Cardoso Leite, Matricula 8867

- Midiã Agada Campos Vieira, Matricula 8883 VII – Tais Moreira Cavalcant, Matricula 8869

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.

Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 048/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal, 04 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8F6CFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Memorando nº 15/DFA/2023, Solicitação de Despesa n.º 157/2023, Processo n.º 52/CMC/2023, Nota de Empenho n.º 190/2023, Termo de Referência e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO VALOR - O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme proposta da Contratada integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr do Contrato
01	Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 02 (dois) acessos de usuários, treinamento e suporte técnico ilimitado.	Assinatura	01	11.580,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo será: UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal. Ação: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa C.M.C. – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 02.05.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:6247D7B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATVA 59-A/GP/2023

Portaria Normativa nº. 59-A/GP/2023 Cacoal-RO, 28 de março de 2023

Designar Fiscal e Gestor dos Contratos nºs 04/CMC/2023, para Serviços Desmontagem e Montagem de Móveis Planejados.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Contrato nº 04/CMC/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa Natã de Oliveira ME, Inscrita no CNPJ: 16.608.921/0001-71; no dia 28 de março de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo serviços de retirada (desmontagem), ajustes e reinstalação de móvel planejado instalado na sala onde funciona a Diretoria Legislativa desta Câmara Municipal.
I - **Gestor**: Ricardo Dionízio Almeida – Matrícula: 200832;
II - **Fiscal**: Antônio Nunes Pereira – Matrícula: 200549;
III - **Fiscal Substituto**: Henrique Samuel Rafael Schmitt – Matrícula: 200547;

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:D296FE17

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I. O acréscimo no valor estimado a ser gasto com agenciamento de passagens aéreas em território nacional (aquisição, remarcação, cancelamento) considerando um aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, perfazendo o montante de R$-33.387,34 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa – CMC.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2022.

DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 04.05.2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:C7AF6F4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 65/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento de Serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O presidente interino do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando n. 87/DIR/ADMIN/SAAE/2023,

Considerando a necessidade de nomear comissão para recebimento de serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento de serviços do SAAE:

Presidente: ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO – Matrícula n. 303
Membro: MARCELINO TESCH – Matrícula n. 327
Membro: RODRIGO APARECIDO SANTANA – Matrícula n. 339

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de maio de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:E58E7B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2023.

Processo nº: 00924/2023.

Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Objeto: Contratação de serviços fúnebres e de sepultamento.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: de forma **IMEDIATA**, ou em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação/emissão do empenho desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Notas Fiscais/Tarifas/Boletos, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020606.08.243.0011.2222.0000 – Benefícios Eventuais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.661 001 097 Outras Transferências Fundo, Ficha: 266.

Contratada: S. BEDIN & CIA - LTDA, CNPJ 06.964.633/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D409DB35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 345, DE 03 DE MAIO DE 2023*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 e dá outras providências.

Lê-se e considera:
Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 e dá outras providências.

Onde se Lê:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 referente o Processo Eletrônico n° 11-332/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Lê-se e considera:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 referente o Processo Eletrônico n° 11-332/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE0879BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor CLAUDIO DE PAULA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1994/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLAUDIO DE PAULA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 à 26/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A950AF0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 04 DE MAIO DE 2023

Nomeia SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração Distrital da Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES, CPF n.***.430.902-** e RG n° 1727503, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração Distrital da Vila União na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° Concede ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7696F60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2053/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 24/06/2018 à 23/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9DD31E92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1558/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 15/06/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 à 22/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:263FC8DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor VANILDO MARIANO VALENTIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1990/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VANILDO MARIANO VALENTIM,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F31BC214

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias a servidora ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 24/09/2021 à 23/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CF6756FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede gozo de férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1798/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de gozo de férias a servidora **LEONECI BRUM DE LARA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente a Portaria n° 167/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5001816

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 04 DE MAIO DE 2023

Nomeia Dario da Silva Teixeira para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Frotas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dario da Silva Teixeira, CPF n.***.010.027-** e RG n° 748971 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Frotas na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Concede ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, correspondente a 41% (quarenta e um por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EAF6A49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias a servidora ROSINEY CAVACINNI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-464/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ROSINEY CAVACINNI** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 22/06/2023 a 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D23D5C7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede férias a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2058/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo de 25/08/2019 à 24/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4FF6DB0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está

previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Enio da Silva Veiga de La Fuentes	Veterinário	8º	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 04 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A524EC84

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2022/SEMEC de 16 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 18/03/2022.
Os interessados aprovados do Seletivo Simplificado Edital 003/2022/SEMEC de 03 de outubro de 2022, com homologação do Resultado em 24/10/2022, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Costa e Silva, nº 1953, Quadra 0001, Lote 0175-setor 04, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2022.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO
Monitor do Transporte Escolar	01	40h	Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)

Campo Novo de Rondônia, 04 maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2022 realizado no ano de 2022 para o cargo de Monitor do Transporte Escolar 40 horas, para a localidade denominada de_____, por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE_____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de discentes encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de maio de 2023.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:89C45F98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMUNICADO DE ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Comitê de Investimento

A Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, informa aos membros do Comitê de Investimento e demais interessados que por razões administrativas a reunião ordinária marcada **para 11 de maio de 2023** será adiada para o **dia 15 de maio de 2023** com as seguintes pautas **.**
Participação em reunião com a assessoria em investimentos do Banco do Brasil para análise, entendimento e discussão do cenário econômico;
Análise do Relatório de Investimento referente ao mês 04/2023.
Outros assuntos de interesse dos presentes;

Campo Novo de Rondônia – RO, 04 de maio de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:62C38159

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado:MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDACNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Contratação,**UMA PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937165/2022**conforme descrito no Termo de Referência/projeto básico,**PREGÃO,**na forma**ELETRÔNICA,**sob o**Nº 012/PMCNR-CPL/2023**, do tipo**MENOR PREÇO por ITEM**.Processo Administrativo0643/2023/SEMOSP
12 meses vigência.
Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.700 001.024 -OUTROS CONVENIOS DA UNIAO- **FICHA 496**

0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES -**FICHA 495**.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:25E517E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 045/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE : OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pontos adicionais com empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite de rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades de 100Mbps (cem Megabits por segundo) para interligação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com Secretarias e Outros Pontos pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 17/05/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 04 de maio de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:43DCBD54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.832 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.457 de 03/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais de insumos odontológicos através do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. DE CV. DO ESTADO – AQUISIÇÃO "MATERIAL ODONTOLÓGICO"	
FICHA 100	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		TRANSF. DE CV. DO ESTADO – AQUISIÇÃO "MATERIAL ODONTOLÓGICO"	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AEB1EB20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.833 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.456 de 03/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para Aquisição De Próteses Dentárias através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	
	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS – PROPOSTA N° 1023/2022/02	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL R$ 100.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D3D4CBD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.834 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro da contrapartida em conta no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e do Convênio Nº339/PGE/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalizando R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.457 de 03/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Superávit Financeiro** da contrapartida em conta no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e do **Convênio Nº339/PGE/2021,** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalizando R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, com a aquisição de adubos para promoção do projeto terra adubada no Município de Candeias do Jamari, beneficiando através da distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais, fomentando e dando oportunidade da Agricultura Familiar. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 339/PGE/2021	R$ 100.000,00
BANCO 1353	MV 11600-9 BRASIL – TERRA ADUB CONV 339/PGE-2021	R$ 5.000,00
	Total da receita	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL R$ 105.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0080	PROG. MUN. TERRA FÉRTIL	
AÇÃO		CV Nº 339/PGE-2021-PROJETO TERRA ADUBADA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 105.000,00**
TOTAL GERAL R$ 105.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9B5A32B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente nas secretárias SEMINF, SEMAM e SEMASF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando os Memorandos nº 146/SEMINF, 560/SEMAM/2023 e Oficio Nº 134/SEMASF/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 02 a 30 de maio de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Matrícula.	Servidor	Período Aquisitivo
4104	HELDO PEREIRA BARROZO	2021/2022
9709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	2017/2018
10275	RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA	2022/2023

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **abril de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8A54BB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7826 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Carta de Concessão de Benefício por incapacidade permanente;

Considerando o processo nº 923-1/2023/SEMED;

Considerando que não é permitida a permanência no cargo após concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a contar de 02/05/2023 **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente**,** nos termos da Lei nº 100 Artigo 33 § VII**,** à servidora **MARIA NADETE MATOS DE SOUSA,** servidor do Cargo efetivo de Professora Nível

II 40h, matricula 47, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CA98E21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7827 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a pedido a contar de 01 de maio de 2023, **REGINALDO PEREIRA FIGUEIREDO,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9846CDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7829 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de maio de 2023, **MAX WILLIAN EVANGELISTA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Clínico, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D2034F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7828 DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de maio de 2023,**MAX WILLIAN EVANGELISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8340DC48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7830 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de maio de 2023, **JEAN CARLOS RAPOSO COELHO,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E81A7381

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7831 DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de maio de 2023, **ELIEL NOBRE DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D89E785

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 04 DE MAIO DE 2023.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, **Candeias do Jamari-RO, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, representada pelo Sr. **ARTHUR MARQUES LIMA** - Secretário Municipal de Economia e Gestão, denominado **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928- 000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91 e RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula Quinta (reajuste) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 0000477.2.1-2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 017/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigorar a partir de 06 de maio de 2023 à 06 de maio de 2024.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

FICHA: 83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.122 - Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 326
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12.361 - Gestão Administrativa da SEMED - 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FICHA: 102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.122 - Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **04** de **maio** de **2023.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Interveniente
ARTHUR MARQUES LIMA
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Sispel Sistemas Integrados de Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1C2C735C

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA

MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 doravante denominada **CONTRATANTE,** e pelo Sr. **NELSON LUIZ JUCHEM, Secretário Municipal De Patrimônio, Habilitação E Regularização Fundiária- SEMPH** denominada **INTERVENIENTE,** de outro lado, a Empresa: **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.227.689/0001-54,** com sede na Rua Marechal Deodoro, 2342, Vila Monteiro, Piracicaba- SP, CEP 13418-565, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por sua Representante legal Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI,** portadora da Cédula de Identidade nº 22.461.920-2 SSP/SP e CPF sob nº 136.724.688-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao **Contrato n° 034/2022/PGM/PMCJ** de prestação de serviços de locação de software, decorrente do Processo Administrativo n° 0001738.8.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ, face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, bem como o valor do contrato, face a CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, referente ao CONTRATO de Locação de software de engenharia "Métrica Topo" para atender as atividades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habilitação e Regularização Fundiária - SEMPH.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Décima** do Contrato nº 034/2022, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 30 de junho de 2023 à 30 de junho de 2024,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor do contrato será reajustado em: **R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.27.00 - SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH
Função/ Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0108 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Executivo Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha: 416

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária
Anuente
NELSON LUIS JUCHEM
Secretário SEMPH

Metrica Tecnologia Importação e Exportação LTDA-ME
CNPJ: nº 01.227.689/0001-54
Contratada
DANIEL ALEXANDRE JANINI
CPF sob nº 136.724.688-19
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D9227B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO N° 02/CMAS/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei municipal nº059 de 30 de outubro de 1996, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, constante na Ata nº 002/2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022.

Art; 2° - Esta resolução entra em vigor com data retroativa a 29 de fevereiro de 2023.

Candeias do Jamari, 04 de maio de 2023.

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO.
Presidente.

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:5E500CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 005/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 050 /2023, na modalidade de DISPENSA nº 005/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, (Aquisição de material de consumo, Copa, Cozinha e Higiene).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Clóvis Luiz Silveira EPP.	1,3,4,5,6,7,9,11,12,13,14,15,17 e 18	
Olívio Miranda Eireli	2,8,10,16 e 19	
TOTAL GERAL R$		

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 03 de maio de 2023.

Assinado Eletrônicamente
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/05/2023 às 09:29, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14820**e o código verificador**19497499**.

Referência: Processo nº 1-50/2023.	Docto ID: 14820 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:4DE7F332

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.365/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.209, de 21 de junho de 2022, que trata da Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta o inciso VII e VIII ao art. 4º, na Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ....
VII- Diretoria de Gestão de Pessoal;
VIII- Assessor da Direção-Geral.

Art. 2º Altera o caput do art. 25 e os incisos I ao X e revoga os incisos XI ao XXV, da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. A Diretoria Administrativa é a unidade responsável por desenvolver as ações e procedimentos relacionados a gestão dos processos, contratos, acordos e convênios administrativos, gestão dos serviços administrativos, gestão documental (protocolo e arquivo de documentos e processos), gestão dos bens móveis, imóveis e de materiais, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:
I – Executar e controlar os procedimentos relacionados a gestão de documentos;
II – Executar e controlar os procedimentos relacionados a gestão dos contratos administrativos;
III – Executar e controlar os procedimentos relacionados a gestão dos processos administrativos;
IV – Executar e controlar os procedimentos relacionados a gestão de materiais;
V – Executar e controlar os procedimentos relacionados a gestão dos equipamentos e materiais permanentes e do imóvel da Câmara Municipal;
VI – Elaborar relatórios estatísticos relativos ao consumo de materiais por centro de custos para diagnóstico institucional e previsão de aquisições;
VII – Elaborar relatórios relativos a gestão dos contratos, processos, e documentos e encaminhá-los a Direção-Geral;
VIII – Realizar inventário anual dos materiais estocados e dos bens móveis e imóveis;
IX – Realizar levantamentos relacionados as necessidades de aquisições de novos equipamentos e/ou mobiliários, ou a substituições daqueles que não atendem as necessidades da Administração;
X – Registrar em sistema informatizado, classificação em categoria de depreciação, emplacamento ou etiquetamento, atualização e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pelo Poder Legislativo;

Art. 3º Altera os incisos I ao XIII e revoga os incisos XIV ao XXXI do §2º do art. 25, da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. ....
§ 2º- São atribuições do Diretor Administrativo:
I – Elaborar relatórios estatísticos relativos ao consumo de materiais por centro de custos para diagnóstico institucional, previsão de aquisições e a identificação de possibilidades de melhorias processuais;
II – Elaborar relatórios relativos a gestão dos contratos, processos, e documentos e encaminhá-los a Direção-Geral para diagnóstico institucional e a identificação de possibilidades de melhorias processuais;
III – Estabelecer normas de recebimentos, armazenamento e distribuição de materiais;
IV – Estabelecer normas de recebimentos, armazenamento e movimentação de equipamentos e materiais permanentes;
V – Estabelecer normas para o protocolo, distribuição, tramitação, movimentação e arquivamento de documentos e processos administrativos;
VI – Estabelecer normas relativas formalização, execução, alteração, fiscalização, e gestão dos contratos, acordos termos de cooperação e convênios administrativos;
VII – Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;
VIII – Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para a Contabilidade (caso o sistema não seja integrado ao do Patrimônio) e a Controladoria, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;
IX – Expedir Nota de Movimentação, em caso de movimentação dos bens, para caracterizar o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção;
X – Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;
XI – Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor para outro, conforme comunicação efetuada pelos Responsáveis;
XII – Promover as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, e documentação;
XIII – Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo.

Art. 4º Altera o §1º do art. 26 e acrescenta § no art. 27, na Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2023, para a seguinte redação:
Art. 26. ....
§ 1º. A Diretoria Financeira será chefiada pelo Diretor Financeiro, cargo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, sendo

exigidos para a nomeação, além dos requisitos já exigidos nos artigos 35 e 36, os seguintes:
I – Possuir Registro no Conselho Regional de Contabilidade;

II – Noções de Informática;
III – Experiência em atuar em atividade de gerenciamento na área pública ou privada.

§2º O Diretor Financeiro poderá responder pela Contabilidade em casos de ausência legais.

Art. 5º Acrescenta parágrafo único no art. 27, na Lei Municipal nº3.209, de 14 de junho de 2022, para ter a seguinte redação:
Art. 27. ...
Parágrafo único. Para casos excepcionais (afastamentos legais, motivo de saúde, e períodos curtos) poderá a contabilidade da Câmara Municipal ser exercida por servidor comissionado, cedido, designado ou gratificado, desde que atendidos os requisitos relativos ao grau de escolaridade e a habilitação profissional exigida para o exercício da contabilidade.

Art. 6º Altera o art. 28 e acrescenta o § 3º e o § 4º, da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28. A Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas, composta por um Coordenador-Geral de Contratações Públicas e um Assessor de Contratações Públicas, é o setor responsável por promover a execução e o controle dos processos e procedimentos destinados as aquisições e contratações públicas, diretas ou por meio de licitações, para a Administração concretizar as relações contratuais de acordo com as normas constitucionais e legais.
§ 1º. ...
§ 2º. ...
§ 3º Para o cargo de Assessor de Contratações Públicas, de livre nomeação e exoneração do Presidente, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, será necessário ainda atender aos seguintes requisitos para a nomeação:
I – Possuir o 2° Grau de Escolaridade;
II – Conhecimento em informática;
III – Experiência profissional na área de Assessoria ou Compras e Contratações Públicas; e
IV – Domínio de linguagem escrita.
§ 4º São atribuições do Assessor de Contratações:
I - Assessorar o Coordenador-Geral nas seguintes atribuições:
a) - Realizar cotações de preços;
b) – Elaboração de Mapa/Quadro Comparativo de Preço;
c) – Seleção e classificação a Proposta mais vantajosa;
d) – Decisão de recursos administrativos referentes a processo Licitatório e encaminhar à Presidência para o Julgamento final;
e) – Requisição de manifestação jurídica sobre os processos de Compras diretas e licitações;
f) – Encaminhamento do processo à Direção-Geral para a aprovação dos procedimentos realizados na Compra/Contratação;
g) – Encaminhamento do processo de Compra/Contratação à Presidência para Homologação;
h) – Implantação de Cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
i) – Publicação mensalmente em órgão de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Câmara Municipal, a relação de todas as compras realizadas pela Administração, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o Total da operação nos termos do art. 16 da lei de licitações;
j) – Criação de registro cadastral ou aperfeiçoamento para efeito de habilitação, com emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de, no Máximo um ano, devendo ser separado por categorias e subdividido em grupos de acordo com a espécie;
k) – Criação de mecanismos que possibilitem à Câmara proceder em qualquer tempo ao cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da lei de licitações e Contratos;
l) – Solicitação à Presidência da Câmara que promova meios para a regulamentação do registro de preços, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93;
m) – Instituição de controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
n) – Promoção da ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da lei de licitações;
o) – Publicação dos resultados das Compras e Contratações;
p) – Elaboração do edital da licitação e seus anexos;
q) – Execução dos procedimentos relativos à contratação mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;
r) – Decisão sobre a escolha da modalidade adequada para a realização de licitação;
s) – Apresentação de robusta justificativa pela não utilização da modalidade pregão, especificamente para as licitações cujo objeto seja passível de ser comprado ou contratado mediante a modalidade Pregão;
t) - Instrução do processo de aquisição ou contratação pública;
II - Elaborar Termos de Referências, Projetos Básicos e Minutas de Contratos;
III - Elaborar Minutas de Termos de Adjudicação, de Homologação e de Ratificação;
IV - Executar outras atividades correlatas as funções de assessoramento e as áreas de compras e contratações públicas;

Art. 7º Altera o art. 29 e acrescenta § no art. 29, na Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2023, para a seguinte redação:
Art. 29. Para presidir as sessões de Pregões, presencial ou eletrônico, poderá ser designados como Pregoeiro tanto o Coordenador-Geral de Contratações Públicas quanto o Assessor de Contratações Públicas.
§ 1º Para as demais modalidades licitatórias, caberá ao Coordenador-Geral de Contratações Públicas responder, mediante designação, como Presidente nas Sessões Licitações e executar todos os procedimentos de sua competência, sendo permitido em sua ausência, ser substituído preferencialmente por servidor efetivo ou, caso não seja possível, pelo Assessor de Contratações Públicas;

Art. 8º Cria a Subseção VIII, para acrescentar o art. 32-A e §1º §2º, na Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Subseção VIII
Da Diretoria de Gestão de Pessoal
Art. 32-A. A Diretoria de Gestão de Pessoal é a unidade responsável por desenvolver as seguintes atividades:
I – Executar e controlar os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos recursos humanos (seleção, recrutamento, nomeação, ambientação, designação, cadastros, remuneração, folha de pagamento, concessões de auxílios, vantagens e benefícios, avaliação, progressão, desligamento);
II – Elaboração de atos de nomeação, termo de posse, exoneração, colher assinatura e dar publicidade;
II – Recebimento de servidores nomeados para ocupar cargo efetivo ou em comissão, dos documentos exigidos pela legislação e no edital do concurso público;
III – Cadastramento dos servidores no Sistema informatizado de Gestão de Pessoas;
IV – Informação sobre a lotação do servidor, no ato de posse;
V – Planejamento, organização e coordenação das ações relativas à integração dos novos servidores;
VI – Realização de alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores;
VII – Lançamentos na Folha de Pagamento;
VIII – Orientação no momento da posse dos servidores da obrigatoriedade de envio de Declaração de bens e Rendas –DBR- ao Tribunal de Contas de Rondônia;
IX – Guarda dos requerimentos, formulários, documentos, Leis, Resoluções, Portarias e demais instrumentos regulamentadores que subsidiam os lançamentos efetuados no Sistema de folha de Pagamento.
§ 1° A Diretoria de Gestão de Pessoal será chefiada por servidor efetivo da Câmara Municipal, mediante função de confiança, sendo exigido Grau Superior de Escolaridade.
§ 2° São atribuições do Diretor de Gestão de Pessoal:
I – Promover a recepção do servidor empossado;
II – Promover à ambientação;
III – Promover o treinamento e a avaliação dos servidores;

IV – Disponibilizar ao novo servidor os normativos e os procedimentos padrões relacionados as atividades a serem praticadas pelo novo servidor admitido;
V – Promover a atualização cadastral dos servidores;
VI – Comunicar a Presidência, a Direção Geral e a Chefia Imediata da posse de servidor em cargo de provimento efetivo;
VII – Encaminhar o processo de avaliação a Chefia Imediata para a avaliação;
VIII – Efetuar os registros necessários a cada avaliação;
IX – Comunicar o servidor empossado das atividades a serem desenvolvidas e que estão sujeitas a avaliação no período de estágio probatório;
X – Solicitar abertura de processo de avaliação de desempenho em estágio probatório;
XI – Expedir e atualizar normativos internos e padronizar procedimentos relacionados ao planejamento, execução, controle e verificação das ações, processos, procedimentos e atividades executadas pela Diretoria, tudo em consonância com a legislação;
XII – Solicitar o assessoramento técnico ou jurídico em processo ou procedimentos de pessoal que entender necessário;
XIII – Solicitar lançamentos e registros funcionais na Pasta Funcional;
XIV – Emitir opinião quanto ao deferimento das solicitações relacionadas à gestão de pessoal;
XV – Revisar a documentação que compõe os requerimentos de pessoal;
XVI – Controlar férias marcadas, horas extras, faltas, empréstimos consignados e demais consignações e descontos autorizados;
XVII – Promover a disponibilização dos documentos de pessoal (Holerite, Informe de rendimentos, Aviso de Férias, entre outros) aos servidores e agentes políticos;
XVIII – Promover o envio, ao TCE – RO, via SIGAP, dos Arquivos de Pessoal;
XIX – Promover a supervisão das atividades desenvolvidas na Diretoria, especialmente no que tange a elaboração, conferência e fechamento da Folha de Pagamento, elaboração e atualização dos cadastros de pessoal, Controle de férias e benefícios destinados aos servidores;
XX – Promover o preenchimento e o envio das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, especialmente no que tange a RAIS, DIRF e e-Social, ou outros que que venham a substituí-los, nos prazos estabelecidos pela Legislação e regulamentos Federais.
XXI – Promover a elaboração de minutas de atos relacionados a nomeação, exoneração, designação, progressão, concessão de férias, folgas, licenças e afastamentos, concessão de auxílios, vantagens e benefícios aos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
XXII – Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos relativos a gestão dos recursos humanos, e encaminhá-los a Direção-Geral para diagnóstico institucional e identificação de melhorias na seleção, recrutamento, remuneração, avaliação e desligamentos;

Art. 9º Cria a Subseção IX, para acrescentar o art. 32-B, parágrafo único, na Lei Municipal nº3.209, de 14 de junho de 2022, para ter a seguinte redação:

Subseção IX
Da Assessoria da Direção-Geral
Art. 32-B A Assessoria da Direção-Geral será prestada por um Assessor, cargo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, sendo exigidos para a nomeação, além dos requisitos já exigidos nos arts. 35 e 36, os seguintes:
I –Possuir 2° Grau de Escolaridade;
II – Noções de Informática;
III – Boa Comunicação.
Parágrafo único. Compete ao Assessor de Direção-Geral:
I – Assessorar a Direção-Geral em questões estratégicas, como o desenvolvimento de planos de ação, orçamentos e metas de desempenho;
II – Assessorar a Direção-Geral na coleta, analise e interpretação de informações relevantes e pertinentes às questões da Câmara Municipal relacionadas ao processo de tomada de decisão;
III – Assessorar a Direção-Geral na coordenação, implementação de iniciativas estratégicas, programas e projetos especiais;
IV – Assessorar a Direção-Geral no planejamento estratégico e na identificação e resolução de problemas na Gestão do Poder Legislativo;

V – Fornecer suporte administrativo, na elaboração, no gerenciamento de documentos, processos e contratos da Administração;
VI – Exercer entre outras atividades correlatas ao assessoramento da Direção-Geral.

Art. 10° Altera o art. 40 da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. Fica estipulado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) de cargos comissionados na estrutura administrativa, sendo o percentual baseado no número de servidores efetivos, da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Art. 11°- Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Vencimentos	Gratificação de Representação	Vagas
Diretor-Geral	R$ 1.275,29	R$ 2.699,98	**01**
Chefe de Gabinete do Presidente	R$ 1.275,29	R$ 243,24	**01**
Diretor Legislativo	R$ 1.275,29	R$ 1.804,83	**01**
Diretor Financeiro	R$ 1.275,29	R$ 3.243,71	**01**
Assessor de Imprensa e Comunicação	R$ 1.275,29	R$ 243,24	**01**
Assessor da Diretoria Legislativa	R$ 1.275,29	R$ 243,24	**02**
Assessor da Direção-Geral	R$ 1.275,29	R$ 243,24	**01**
Assessor de Contratações Públicas	R$ 1.275,29	R$ 1.804,83	**01**

Art. 11° Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO

Função de Confiança	Gratificação	Vagas
Controlador-Geral Interno	R$ 1.804,83	**01**
Diretor Administrativo	R$ 1.804,83	**01**
Diretor de Gestão de Pessoal	R$ 1.804,83	**01**
Coordenador-Geral de Contratações Públicas	R$ 1.804,83	**01**
Coordenador-Geral de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC	R$ 1.200,00	**01**
Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática	R$ 805,00	**01**

Art. 12° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.209, de 14 de junho de 2022.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municípal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02B76DB3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.364/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui o nome Rildo Albino da Costa na Praça do Bairro Anchieta do Município de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o nome de Rildo Albino da Costa na Praça do Bairro Anchieta do Município de Cerejeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário. Cerejeiras, 02 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

1/1
Lei Municipal n º 3.364/2023

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50ACF913

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 214/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Marco Temporal de transição para aplicação integral do novo Regime de Licitações e Contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cerejeiras/RO, além de dar outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5 da referida Lei, bem como das disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro);
COSIDERANDO que a aludida Lei foi regulamentada em diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva, no dia 1º de abril de 2023 e publicada no dia 03 do mesmo mês, porém após houve a publicação da Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogando-se a possibilidade do uso da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores municipais que atuam na área de compras, licitações e contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Departamento de Licitações e Contratos, bem como implementação da Central de Contratações do Município;
A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e dos respectivos regulamentos municipais.
Art. 2º Em que pese o período de convivência legislativa, previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 vigorar até 29 de dezembro de 2023, delimita a data de 1º de outubro de 2023 para que os novos processos de licitação ou de contratações diretas iniciem a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º.
Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.
Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender as seguintes diretrizes:
Se a fase preparatória estiver iniciada formalmente, com a etapa de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluída até 29 de dezembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que:
A publicação do edital ou da ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
II - Os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 29 de dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior a Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados no mesmo exercício.
§1. Nos casos do inciso I, devem compor o processo licitatório cópia do comprovante de publicação do documento de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta.
§2. Nas hipóteses previstas em qualquer dos incisos deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.
§3. O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafo, aplica-se também á adesão à ata de registro de preços por parte do Município de Cerejeiras/RO.
Art. 4º O Ato de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta de que se trata o art. 3º conterá os seguintes elementos:
I.Secretaria Solicitante;
II. Indicação expressa da legislação a ser aplicada;
III. Descrição e classificação do objeto;
IV. Justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:
risco a descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
risco a descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
risco a segurança de pessoas ou patrimônio;
outros não previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.
V. Dotação Orçamentária
§1. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do *caput* deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 29 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2 desde Decreto.
§2. O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafos, aplica-se também a adesão à ata de registro de preços por parte do Município de Cerejeiras/RO.
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos á luz da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Cerejeiras, 28 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E75AB48E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 013/2023-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.394/2023/Eproc.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Fiscal Titular: Ivo Leonardo da Silva Costa – CPF: 302.***.***-72
Suplente: Claudemir Silva dos Santos – CPF 035.***. ***- 10

Cerejeiras, 04 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A0C01EB4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 045/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 04 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35C17DF6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 016/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas da unidade.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **Gelian Souza de Jesus Maforte -** Cargo: Assessor S. Cuidador Social, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa Acolhedora Lar Feliz, situado na Av. das Nações, n° 1431, Bairro Centro, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **Gelian Souza de Jesus Maforte -** Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:
Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
Zelar pela boa apresentação do veículo;
Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 438/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0DFD6DE7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 222/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Maria Augusta França Moreira, referente ao período aquisitivo de 18/02/2003 a 18/02/2008.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido licença-prêmio à servidora **Maria Augusta França Moreira**, cadastro nº 29360, nomeada no cargo de **Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 18/02/2003 a 18/02/2008, e será gozada no período de 03/07/2023 a 02/10/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995, de 12/06/1995.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:587714E8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.591/2023/1Digproc
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para as Escolas e Creches Municipais e água mineral para atender a SEMED.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedôr Jardim– CPF: 695.857.684-53
Fiscal Suplente Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 04 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:14BD021E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 223/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Jhonatan Moura dos Santos, matrícula 38148, do cargo efetivo de Ag. Gestão Pub./Agente Adm lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Jhonatan Moura dos Santos**, matrícula 38148, do cargo efetivo de Ag. Gestão Pub./Agente Adm, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 08 de maio de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:17F405B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início nos serviços constantes do Processo Administrativo n°. 472/2023 e contrato nº 049/2023 conforme abaixo descrito:

Empresa: **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME**
Endereço: **Rua José Gomes Filho nº 1517, setor 15, quadra 14, lote 06, Bairro Cristo Rei**
Cidade: **Vilhena/RO**
CNPJ/MF: **14.326.080/0001-84**
Valor: **R$ 169.454,24 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**
Prazo de Execução**: 60 (sessenta) dias corridos**

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento da empresa contratada.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 412/2017

De Acordo:

_____
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7CB1D9E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 026/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2581/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Blocos em concreto com medida de 14x19x39, para construção de caixas que serão utilizadas na drenagem de aguas pluviais da Rua Jô Sato.
Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva – CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DFEECFAD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.017.736,28 (dois milhões, dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 2.017.736,28 (dois milhões, dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
3 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo **..... R$ 517.736,28**
Fonte: **2.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... **R$ 500.000,00**
Fonte: **2.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo **..... R$ 800.000,00**
Fonte: **2.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**..... R$ 200.000,00**
Fonte: **2.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor Total..... R$ 2.017.736,28
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, Superávit do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EB0BA0AC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 215/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre permuta dos servidores Adalmir Cassiano de Almeida, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Joraci Cadalto de Lima, efetivo do Município de Colorado do Oeste/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada à permuta dos servidores Adalmir Cassiano de Almeida ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 38857, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Joraci Cadalto de Lima ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 002/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DO ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D9C92DE4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 14 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2516/2023.
Objeto: Aquisição de Aparelho de Anestesia para o Hospital São Lucas
Fiscal Titular: Annye Monge Dalla Costa
CPF: ***.226.772-**
Fiscal Suplente: Cleison Passos da Silva
CPF: ***.784.602-**

Cerejeiras, 03 de Maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C40283F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 220/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito AdicionalEspecial no valor de R$ 2.017.736,28 (doismilhões, dezessete mil, setecentos e trintae seis reais e vinte e oito centavos) emfavor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.368/2023, de 03 de maio de 2023; DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 2.017.736,28 (dois milhões, dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras 10 – Secretaria Municipal de Saúde 10.01 – Gabinete do Secretário (a) 10 – Saúde 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 10.302.0016.2047.0000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 517.736,28 Fonte: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ID: 44390 e CRC: 19A63D79 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000 2 Decreto 220/2023 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00 Fonte: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0018 – Apoio as Famílias e a Comunidade 10.301.0018.2051.0000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 800.000,00 Fonte: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00 Fonte: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor Total..... R$ 2.017.736,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, Superávit do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C5E9315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PORTARIA 22 /2023

PORTARIA 22 /2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGANICA DE CHUPINGUAIA E DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, art. 27 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO as constantes alterações introduzidas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, que podem trazer impactos sobre as normas municipais, em especial sobre o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de reformular e atualizar a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a Resolução 003 de 2022 alterada pela Resolução 004/2023;
CONSIDERANDO o interesse constitucional dos nobres Edis desta Casa enquanto guardiões das Normas;
CONSIDERANDO a necessidade de observar-se a paridade representativa desta Casa.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGANICA DE CHUPINGUAIA E DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE CHUPINGUAIA.

Art. 2º A presente Comissão fica composta por 05 (cinco) vereadores, assegurado tanto quanto possível a representatividade político partidária que compõe o parlamento desta Casa, , além dos servidores Juan Gabriel Wol Davila na qualidade de Assessor Jurídico da Casa, e Lucilene Ribas(Diretora Legislativa), Marisa Vilela Carvalho(Chefe de RH), Rosimeire Aparecida de Oliveira(Assessora Legislativa), que participarão como membros de apoio técnico e assessoramento.

§ 1º São atuais membros os Vereadores:

Antonio Francisco Bertozzi, Denilson Ramos da Cruz, Idenei Dummer Beyer, Maria Aparecida da Costa e Ronaldo Barbosa dos Santos.

§ 2º Em caso de renúncia a vaga por Vereador, este poderá ser substituído por um representante de seu partido.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria.

§ 1º Fica convalidado o período em que a Comissão já atuou, do dia 06 de março de 2023 até a data de publicação desta portaria.

§ 2º Fica concedida, a servidora Rosimeire Aparecida de Oliveira, a gratificação prevista no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 002/2012.

Art. 4º Encerrados os trabalhos, a Comissão expedirá relatório contendo sugestões, cujo fim é a alteração da legislação em referência.

Art. 5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária.

Art. 6º A Comissão será presidida pelo Vereador Antonio Francisco Bertozzi e secretariada pela servidora efetiva Rosimeire Aparecida de Oliveira matricula nº 139/2012, em conformidade com o acordado nas últimas reuniões da Comissão de Reforma da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Outras eleições poderão ser feitas, se a Comissão assim decidir.

Art. 7º Todas as reuniões e deliberações deverão constar em livros próprios, autuando-se processo administrativo correspondente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 9º Envie-se imediatamente cópia da presente portaria a todos parlamentares desta Casa.

Gabinete do Presidente da Câmara de Chupinguaia, em 04 de maio de 2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:B11037F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº44/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que tem como objeto a aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 831/2023. 57.655,56 cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 02 de maio de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 17 de maio de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B2BE6F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº46/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de suplemento alimentar para atender ao Termo de audiência com acordo Nº85/2021 em favor ao menor impúbere Isabella Esther Schatz, pelo período de 6 (seis) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 908/2023. 5.131,20 cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 04 de maio de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 18 de maio de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de maio de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1A741168

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Ronne Santos da Silva**,portador da Cédula de Identidade sob n.º 723149 SESDC/RO e inscrito no CPF 725.776.732-72, brasileiro(a), nascido(a) em Altamira/PA em 10 de setembro de 1979, casado(a), residente na Rua Ronaldo Aragão s/n°. Bairro Setor 10,no Município de Chupinguaia/RO,contratado(a) através processo seletivo público 03/2021, processo administrativo 1896/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.042/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data 14 de maio de 2023 e seu termino em 14 de novembro de 2023, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/04/2023 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RONNE SANTOS DA SILVA, Engenheiro Civil, em 25/04/2023 às 15:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 26/04/2023 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 381263 e o código verificador 407834C4.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:19B7B5D2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2330

DECRETO Nº 2330, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 10.200,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.200,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
84- 3.3.90.30.00-material de consumo 3.000,00
F.R.:0 1500
RECURSOS Corrente
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.200,00
F.R.:01540

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045-PROGRAMA FARMACIA BASIC
299- 3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -10.200,00
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
90-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -3.000,00
F.R. Grupo: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
184-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -2.200,00
F.R. Grupo: 01540

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
300-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -5.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de ABRIL de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/05/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383801**e o código verificador**FB7BF356**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A47E4441

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2331

DECRETO Nº 2331, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 168.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 168.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113- GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
230-3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 168.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -168.000,00
029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA

386-9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA -168.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 02 de MAIO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383875**e o código verificador**2D074604**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:11ECFC45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022 PROC. 657

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.138/2022.**

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do contrato, ou seja, 12/05/2023, e término previsto para 12/05/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.657/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01. SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1234 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.138/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 657/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04de maiode 2023.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2023 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**384215**e o código verificador**03B889D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2023 09:36

Referência: Processo nº 1-657/2022.	Docto ID: 384215 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:88270929

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 315 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 315/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**37/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a**ORTSAUDE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.894.589/0001-89** VENCEDOR do item 05 no Valor de 36,00 (trinta e seis reais),Documentos da empresa(ID 383744), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 383759)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 383746)**.**Termo de Adjudicação(ID(ID 383762), em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 demaiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/05/2023 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID384028e o código verificador96D33842.

Referência: Processo nº 2-315/2023.	Docto ID: 384028 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:026D8B10

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 315 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 315/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**37/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a**empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO**

MEDICO LTDA, CNPJ 30.203.451/0002-78VENCEDORA dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 no Valor de 1.170,60.(hum mil cento e setenta reais e sessenta centavos),Documentos da empresa(ID 383743), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 383759)),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 383746))Termo de Adjudicação(ID(ID 383762), em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 demaiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/05/2023 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**384036**e o código verificador**D010752B**.

Referência: Processo nº 2-315/2023.	Docto ID: 384036 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:95E5734F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/23 PROC. 824

EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/23
DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RAMOS & PESSOA LTDA
OBJETO: aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/23**,**Proc. Adm. Nº 824/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 575 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 576 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 577 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 578 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 579 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 580 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 581 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 582 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 583 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 584 DE 03 DE MAIO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 585 DE 03 DE MAIO DE 2023

VALOR:R$ 525.034,56 (quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2023 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**384314**e o código verificador**10D1E40B**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2023 12:49

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 384314 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A0B1CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
1ª ERRATA EDITAL 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1) No item 1 Acrescenta-se01 (UMA)PLANTADEIRA C/ ADUB.5 LINHAS

Onde se lê:

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:
DO OBJETO:O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de:
01 (UMA)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
02 (DUAS)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE
01 (UM)ENSILADEIRA
01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS
Adquiridos através do**CONVÊNION° 909712/2021,CONVÊNIO Nº176/2018/PGE/ROE EMENDA PARLAMENTAR,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO

Leia-se:

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:
DO OBJETO:O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, para destinação de:
01 (UMA)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
02 (DUAS)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE
01 (UM)ENSILADEIRA
01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS
01 (UMA)PLANTADEIRA C/ ADUB.5 LINHAS
Adquiridos através do**CONVÊNION° 909712/2021,CONVÊNIO Nº176/2018/PGE/ROE EMENDA PARLAMENTAR,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

2) No item 1.3.1 Correção dos itens

Onde se lê:

1.3.Justificativa dos equipamentos porlote:
1.3.1. Justificam-se os equipamentos por lotes do pulverizador de barras; carreta agrícola metálica basculante; bebedouros industrial e plantadeira c/ adub.5 linhas tendo em vista a economicidade processual, tendo que todos os equipamentos objeto deste chamamento são de mesmo gênero e comuns a regiões agrícolas, também considerando que o município possui várias associações de pequenos produtores rurais e a utilização de lotes contemplaria mais de uma associação.

Leia-se:

1.3.Justificativa dos equipamentos por lote:
1.3.1. Justificam-se os equipamentos por lotes do carreta agrícola hidraulica;
carreta agrícola metálica basculante; ensiladeira; pulverizador de barras e plantadeira c/ adub.5 linhas tendo em vista a economicidade processual, tendo que todos os equipamentos objeto deste chamamento são de mesmo gênero e comuns a regiões agrícolas, também considerando que o município possui várias associações de pequenos produtores rurais e a utilização de lotes contemplaria mais de uma associação

Chupinguaia/RO, 04 de maio de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:79716EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 013/2023.

EXONERA A SENHORA FRANCIELE PACÍFICO DE SOUZA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Lei Complementar nº. 041, de 14 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELE PACÍFICO DE SOUZA**, portadora do RG n. 1432260 expedido pela SESDEC/RO e do CPF n. 034.978.042-07, do cargo temporário de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO lotada na Câmara Municipal de Colorado do Oeste através da Portaria 009/2021 datado em 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - Rondônia, 04 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:36C5901D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 429/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 429/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.**

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa Abaixo:

Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
4352-EMERSON GONCALVES DA SILVA – ME **CNPJ:** 12.278.579/0001-38	98.980,00
Total	98.980,00

Vencedor, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

31 de março de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:95F7B107

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através do Gabinete do Prefeito, nos termos Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico em observância ao Art. 19 da supracitada Lei, torna público que a minuta da Lei nº 2.435, de 31 de outubro de 2022 que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: **Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais**, em todo o Território do Município de Colorado do Oeste bem como, a minuta do PMSB – **Plano Municipal de Saneamento Básico** encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. ou pedido protocolado via webmail: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura.

Colorado do Oeste, 04 de maio de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A699B0EE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 622/2023

OBJETIVO: Serviços Gráficos

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-MEGA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ15.740.594/0001-44

-R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)
- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 04/04/2023

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:290B33D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/FOEMNTO 002/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO/FOMENTO N.º 02/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A O LAR DO IDOSO MARIA TEREZA DA LAMARTA

Processo fisico: 261/2020
Processo eletronico: 1155/2020

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA VILHENA - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, 1413, chácara 30 setor 52 nesta cidade de Vilhena/RO, representada pelo Presidente**RIVALDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. XXXX50 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº832.XXX.XXX-20(vide ata ordinária Id 233774), domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, doravante denominada**ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e perante as testemunhas abaixo firmadas cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº 1.797/2014 e suas alterações, Instrução Normativa STN 01/1997, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente no pela Lei Municipal nº 1797/2014 e suas alterações, Instrução Normativa STN 01/1997 e suas alterações posteriores e lei 8666/93 no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação temporal do serviço prestado pelo conveniado pelo período de 30 (trinta) dias com inicio em 02/05/2023 a 01/06/2023.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de maio de 2.023.

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7F40BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 426/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 426/2023

Processo nº:426/2023 - Unidade Administrativa: SEMEC

Fonte de Recursos:CONVÊNIO nº 596/PGE-2022 e contrapartida de Recurso Próprio.

Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de 3 salas de aula na Escola EMEIF Getúlio Vargas, conforme Planilhas

Orçamentaria, Memoria de Calculo, Planilha de composição, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos,**CONVÊNIO596/PGE/2022.**

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 06/ onde se sagrou vencedora a Empresa:
- A.D. SILVA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.249.517/0001-38,no valor de:**R$ 334.725,93**(Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte cinco reais e noventa e três centavos),constante no mapa TP Nº 06 anexa ao(ID 247730)ao processo nº 426/2023,nos termos do Artigo 38, da Lei 8.666/93.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/05/2023 às 10:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**248066**e o código verificador**7BE95D39**.

Referência: Processo nº 1-426/2023.	Docto ID: 248066 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DC504266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A GISELE ALVES DE BRITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO Nº 1242/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 1235/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A GISELE ALVES DE BRITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO Nº 1242/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 1235/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo**Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITANTE/LOCATARIO**, e**GISELE ALVES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 895.253.702-59, RG nº 1131348 SSPRO mesmo Av. Tapajós, nº 4777, Colorado do Oeste - RO, doravante denominada **ADITADA/LOCADOR,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado em anexo.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze) meses com início em 09/05/2023 termino em 08/05/2024, adstrito a vigência dos créditos orçamentários.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***GISELE ALVES DE BRITO***
Prefeito Do Município De Colorado Do Oeste/Ro	Aditada
Aditante	Locador
Locatária	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:55448255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOMAC
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORUMBIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PELO PRESENTE EDITAL, OS MEMBROS COOPERADOS ABAIXO QUALIFICADOS, AMPARADOS PELO ARTIGO 26 DO SEU ESTATUTO DA COOMAC, COMBINADO PELO § 2º DO ARTIGO 38 DA LEI 5.764 DE 16/12/1971, **CONVOCAM** TODOS OS COOPERADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, À REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, NO DIA 20 DE MAIO DE 2023 (sábado). ÀS 08:00 HORAS A 1ª CONVOCAÇÃO; ÀS 09:00 HORAS A 2ª CONVOCAÇÃO E AS 10: 00 HORAS A 3ª CONVOCAÇÃO.

ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA:

ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º E 2º SECRETÁRIO; 1º E 2º TESOUREIRO) ARTIGO 31 DO ESTATUTO DA COOMAC, COMBINADO COM O ARTIGO 47 DA LEI Nº 5.764/71;

ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (03 MEMBROS EFETIVOS E 03 MEMBROS SUPLENTES) ARTIGO 41 DO ESTATUTO DA COOMAC, COMBINADO COM ARTIGO 56 DA LEI Nº 5.764/1971;

REFORMAS (ALTERAÇÕES) DO ESTATUTO SOCIAL DA COOMAC (Alínea “b” do Art. 23 do Estatuto Social).

INFORMES GERAIS

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DOS SÓCIOS COOPERADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA COOMAC.

CORUMBIARA-RO,27 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ALVES DA SILVA

ORIAS NASCIMENTO

ETERNO ORTELINO DE SOUZA

DERVÂNIO DE SOUZA DIAS

MANOELINO OLIVEIRA FRNCO

MOACIR IZIDIO DA SILVA

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BF70E1C8

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**016/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação a Servidora: Adiléia Márcia Lerner Crist no Treinamento: GESTÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
RAZÃO SOCIAL: R P DE SOUZA CURSOS
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
ENDEREÇO:RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 217 - SAO BERNARDO, JI PARANÁ - RO, 76907364
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Corumbiara RO, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C2479230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0001042.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS Nº18/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **L. DE CARVALHO -ME**
CNPJ/MF sob o nº 26.407.980/0001-35
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 032/2022 referente a execução dos serviços de Construção de Subestação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56.
Prazo: O prazo para de vigência fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias. Iniciando dia 18/04/2023 e findando dia 18/05/2023

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0FCEAD76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 90/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5F6074A3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 91/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CF88F301

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 92/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **PORTO VELHO/RO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A68FEF26

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 97/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e volta para que as vereadoras se deslocarem até Brasília D/F, para participarem da **2º CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS**. (TEMA: A ATUAÇÃO DAS VEREADORAS E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL). Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 17 DE MAIO DE 2023 ÀS 07:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 04 de Maio de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B28AB7DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Processo Administrativo n º1-522/2022. **Contrato Administrativo** nº27/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**:R$100.000,00 (cem mil reais). **Celebração**:26/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:BE4867E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/202

Processo Administrativonº 1-320/2022. Contrato Administrativo nº 30/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS AVENIDA CUJUBIM.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias e o prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.Celebrado em 02/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:72839574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

Processo Administrativonº 1-319/2022. Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS AVENIDA ROUXINOL.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias e o prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.Celebrado em 02/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:841B473B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022

Processo Administrativo nº 1-629/2022. Contrato Administrativo nº 71/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,**CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, cujo**objeto contratual**trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56, localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo da execução, por igual por período, 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em 02/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C7278832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1363 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AANULAÇÃO DECRETO Nº 1351 DE 31 MARÇO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando ID*155453*;

DECRETA
Art. 1º.**Fica ANULADO**, o**DECRETO Nº 1351 DE 31 MARÇO DE 2023, que revogou o**DECRETO Nº 1102 DE 02 DE JUNHO DE 2022, que**dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia**e dá outras providências.

Art. 2º. Permanece vigente o texto do DECRETO Nº 1102 DE 02 DE JUNHO DE 2022, que**dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia**e dá outras providências

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:58E26697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado,**Aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão 250 Horas da Máquina Pá Carregadeira LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021 Tombamento 37520**.

Às Onze horas e trinta minutos do dia 03 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **800 e 801/SEMADER/2023,** de 26/04/2023 no valor total de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)** em favor da empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0003-35**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***285/PGM/2023****. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:EB2DEBDB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 284/PGM/2023

PROCESSO Nº: 275/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada as medidas a serem tomadas contra a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, devido a pendência na entrega dos itens presentes nos empenhos nº 108 e 123 (Ids 435392 e 437277) do processo 275/2023
1) DOS FATOS
O Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 foi publicado com o objetivo de realizar a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Dentre as concorrentes, a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.886.742/0001-15 se sagrou vencedora dos itens inseridos na Ata de Registro de Preços nº 22/2022 (ID 386305), com valor total de R$ 86.663,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais).
Na ata de registro de preços consta o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa realizar a entrega do produto (Cláusula VII, item 1), a contar do recebimento do empenho e/ou da ordem de fornecimento. Porém o que foi observado pela SEMSAU é que este prazo de entrega não está sendo respeitado. Citamos as duas situações elencadas:

NÚMERO DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DIAS EM ATRASO (Do término do prazo ordinário até o dia 02/05/23)
108	18/01/2023	73 dias
123	20/01/2023	71 dias

A SEMSAU começou a notificar a empresa via e-mail desde o dia 15 de março de 2023, como consta no comprovante inserido ao ID

495577. Contudo, mesmo ela tendo sido notificada no dia 15/03/2023, 20/03/2023, 22/03/2023 e 04/04/2023, não houve qualquer resposta quanto ao porquê não tinha sido entregue ou então sobre novo prazo de entrega. Válido mencionar que na última notificação, expedida no dia 04/04/2023, a SEMSAU encaminhou uma notificação formal (ID 495552), informando que:

[...]

Considerando a necessidade de recebimento do item [inserido nos empenhos nº 108 e 123/2023], sendo de suma importância na demanda da Atenção Básica da UMS, solicitamos manifestação da empresa quanto as pendências referentes as entregas dos produtos dos empenhos acima citados, no prazo de 05 dias.

O não cumprimento do prazo, será tomado as devidas providências para as penalidades cabíveis da lei nº 8.666/93.

No despacho integrado 12 (ID 495617) foi informado mais uma vez que não houve qualquer resposta da empresa a notificação.

Como a empresa não se manifestou sobre o atraso na entrega e nem cumpriu com as obrigações firmadas, passaremos então para análise da possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e na ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Dentre os princípios que regem a licitação, encontra-se o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega do produto.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:

26. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

26.1. O prazo de entrega dos Medicamentos não poderão ser superiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital;

No o Termo de Referência, por sua vez, constava que:

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. **A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade,** sem ônus para o município de Espigão do Oeste-RO, conforme nota de empenho.

[...]

6.3. É de obrigação da licitante vencedora, ter em estoque os Medicamentos ganhos na licitação.

[...]

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1.O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades. [grifo nosso]

No mesmo sentido também estabelecia a Ata de Registro de Preços nº 22/2022:

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado**.

Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas.

Porém, mesmo após a SEMSAU notificar a empresa pelo atraso na entrega e dar um prazo para manifestação, a contratada optou por permanecer em silêncio.

Tendo em vista que a ata foi assinada pela contratada, ou seja, ela sabia que teria que cumprir com as obrigações firmadas, e que os empenhos foram emitidos mas os produtos não foram entregues, sendo que esta entrega não foi feita mesmo após expedida notificação formal, há caracterização de descumprimento contratual.

3) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento

irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº 22/2022, quais sejam:
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória: de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias**;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
Como as notas de empenho foram encaminhadas nos dias 18/01/2023 e 20/01/2023 e esta empresa já foi notificada sobre o atraso na entrega dos itens por mais de três vezes, caberá aplicação da pena de advertência, inicialmente, para que a empresa realize todas as diligências necessárias para entregar os produtos e, se ela se manter inerte, poderão ser aplicadas as demais penalidades.
Além de atrasar na entrega do produto, a empresa sequer informou qualquer razão que justificasse o atraso ou que justificasse a impossibilidade do cumprimento da obrigação firmada. Trata-se então de uma INEXECUÇÃO TOTAL do objeto contratado, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (com natureza indenizatória).
A **multa moratória** está prevista na Cláusula X, item 1 alínea b) da Ata de Registro de Preços nº 22/2022. Considerando que houve um atraso de 73 dias até o presente momento (prazo de 30 dias findou em 18/02/2023), esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula X, item 1 alínea b) da Ata de Registro de Preços nº 22/2022).
Quanto a **multa compensatória**, a Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea c), prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a “multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado”.
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou a entrega dos produtos em tempo hábil, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se uma conduta que **pode ser punida tanto com a suspensão** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea d) como também, de maneira conjunta ou separada, com a **emissão de declaração de inidoneidade** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea e).
Caberá a Secretária da SEMSAU decidir sobre aplicação da pena da EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, levando em consideração o prejuízo econômico, social, que o atraso e a não entrega dos produtos em tempo hábil tenha causado para a saúde dos

munícipes. Se entender que não se trata de uma situação tão grave, pode optar por não emitir tal declaração.
Ao Prefeito Municipal cabe a decisão de emitir ou não a SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, também levando em conta os prejuízos econômicos e sociais que o atraso e a falha na execução deste contrato trouxeram para os munícipes.
No cálculo da dosimetria das penas de suspensão e emissão de declaração de inidoneidade, será levado em consideração o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 004/2022. Nela, está disposto que:
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
4) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo entregado o objeto no prazo estipulado e por não ter apresentado qualquer justificativa para este atraso, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.886.742/0001-15, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens conforme estão descritos na proposta apresentada e Notas de Empenho nº 108/2023 E 123/2023.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a entrega do produto, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar o mesmo, caso a SEMSAU ainda tenha interesse em recebe-lo.
Caso não seja apresentada defesa, ou se esta for enviada fora do prazo legal, proceder-se-á para a aplicação das demais penalidades previstas no contrato, sendo elas: **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data em que a empresa se tornou inadimplente (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'b'); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'c')**; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'd' e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022); e **emissão de declaração de inidoneidade** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'e' e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).
Sendo apresentada defesa a este parecer, que esta seja anexada ao processo encaminhada para nova análise da Procuradoria Municipal.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no contrato em sua integralidade.
Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA76FE27

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 285/PGM/2023

Processo Administrativo: 2071/2023
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, **objetivando terceira revisão de 250 horas da MÁQUINAPÁ CARREGADEIRA LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021 Tombamento 37520**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento n° 4608 (ID 496989); Solicitação de Compra (ID 497107 e 497119), Quadro Comparativo (ID 497110 e 497152), Nota de Autorização de Despesa (ID 497116 e 497156), Contrato Social da Empresa (ID 290762), Nota Fiscal da máquina (ID 447982), Anexo da Garantia (ID 497293) e o Ofício **nº 151/SEMADER-EXECUÇÃO/2023** (ID 497356).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o maquinário se encontra no período de garantia, sendo sua terceira revisão pela empresa. Como a empresa citada é autorizada da marca XCMG e atende na filial na cidade de Vilhena/RO, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de maquinário que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Por fim, informo que não consta nos autos as Certidões Negativas da empresa, sendo importante a juntada das mesmas posteriormente.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de**250 horasda MÁQUINAPÁ CARREGADEIRA LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021 Tombamento 37520, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, descrita no Ofício nº 151/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, diretamente da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R$ *7.098,00* (sete mil e noventa e oito reais), sendo destinados R$ *3.298,00* (três mil, duzentos e noventa e oito reais) para troca de peças e óleo e R$ *3.800,00* (três mil e oitocentos reais) para serviços.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
Adoto as razões do parecer n° 285/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de peças e dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa ***MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****, no valor total de* ***R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)****, sendo destinados R$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais) para troca de peças e óleo e R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27914943

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 286/PGM/2023

Processo Administrativo nº 6071/2022
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Coordenadoria de Compras Públicas – CCP remeteu o presente processo à Procuradoria do Município a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, que tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO NOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Processo Licitatório nº 3329/2020, Concorrências pública nº 001/2022), de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME**.
A empresa ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.726.497/0001-83, apresentou recurso administrativo à sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 038/2023.
Os documentos relativos ao recurso administrativo, manifestações da Coordenadoria de Compras Públicas e do Portal de Compras Públicas foram inseridas no ID 501674.
O despacho da Coordenadoria de Compras Públicas (CCP), não acatando as razões recursais, foram inseridas ao Despacho 12 (ID 501686).
I. DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 038/2023 foi publicado no dia 06/04/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO NOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO. Nele havia a previsão de que os interessados em participar poderiam enviar suas propostas a partir das 08h00min do dia 06/04/2023 até as 08h30min do dia 20/04/2023. A abertura das propostas para disputa de lances estava prevista para ocorrer no dia 20/04/2023, as 11h00min.
Consta também no edital de licitação que a realização do certame ocorreria exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Acontece que no dia 19/04/2023, por volta das 19 horas, a empresa ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS – EIRELLI encaminhou via e-mail um pedido de esclarecimento, alegando que antes mesmo da abertura do certame ela havia sido desclassificada arbitrariamente pela CCP, sem que lhe fosse dada oportunidade de resposta.
No dia 20/04/2023, as 09h19min, a empresa ECP encaminhou outro e-mail com as mesmas alegações, junto a um pedido de recurso administrativo. Este e-mail foi recebido nesta mesma data pela CCP que, por sua vez, solicitou ao suporte do Portal de Compras Públicas que fossem feitas diligências para averiguação do que foi alegado pela empresa recorrente no e-mail, sendo aberto o Protocolo nº 462008.
Vale ressaltar que a licitação foi suspensa a partir do momento em que a CCP vislumbrou qualquer possibilidade de erro no sistema, que poderia ocasionar o cerceamento da competitividade.
A resposta do Suporte do Portal só foi encaminhada no dia 24/04/2023, situação na qual foi informado que:
A empresa ECP Soluções em Serviços de Engenharia, Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI informada no chamado, **apenas anexou um documento e não fez nenhuma proposta, sendo assim ela não participou do processo informado**. [grifo nosso]
No dia 24/04/2023, após ter recebido a resposta do suporte do Portal de Compras Públicas, a CCP encaminhou o Ofício nº 17/2023 para a empresa, informando que esta não foi desclassificada pela Prefeitura Municipal, mas sim houve um erro da própria empresa que, por ter anexado apenas os documentos de habilitação e não ter anexado sua proposta, o sistema do portal a desclassificou automaticamente. A falta de cadastro de proposta pode ser tanto averiguada por meio do que o suporte do portal respondeu como também pode ser vista no relatório de análise das propostas (fl. 9, ID 501674).
Novamente, no dia 26/04/2023, a CCP encaminhou novo e-mail para o suporte do Portal de Compras Públicas, solicitando que fosse esclarecido o motivo da desclassificação da empresa no portal, visto que esta desclassificação não havia sido feita pela Prefeitura.
No dia 27/04/2023 o suporte do Portal de Compras Públicas retornou o pedido da CCP, informando via e-mail que:
Conforme já informado no chamado anterior, **foi identificado que o Fornecedor não participou do processo**, onde o mesmo enviou apenas a documentação "ESPIGÃO DO OESTE 20-04.rar" no dia 17/04/2023 às 12:15. **O download do edital é obrigatório para qualquer manifestação de sua parte, seja ela o envio de proposta**, pedido de esclarecimento ou impugnação, **onde o Fornecedor baixou no dia 20/04/2023 às 09:37 e o Limite p/ Recebimento das Propostas era até às 08:30**.
Em relação ao sistema foi identificado apenas um **erro de nomenclatura**, nos prints encaminhados pelo usuário **onde consta "Sua posição atual: Desclassificado" deveria constar "Sua posição atual: Não participa"** erro esse que já foi submetido para correção [...]

Nota-se então que houveram duas falhas. A primeira se trata de uma falha da empresa, visto que esta não encaminhou a proposta em tempo hábil, ou seja, até as 08h30min do dia 20/04/2023. Sobre esta falha, ressalto que foi informado pelo suporte que o "download do edital é obrigatório para qualquer manifestação de sua parte", como no caso do envio da proposta, e que "o fornecedor [só] baixou [o edital] no dia 20/04/2023 às 09:37", sendo que "o limite p/ recebimento das propostas era até às 08:30".

Em segundo lugar, houve uma falha por parte do sistema do Portal de Compras Públicas, que ao invés de notificar o participante que ele "não participa" da licitação, visto que não encaminhou sua proposta, notificou como se ele houvesse sido "desclassificado". Trata-se, entretanto, de um mero erro de nomenclatura de sistema, que, segundo o que consta nos autos, já foi submetido para correção.

Em suma, com base nos relatos apresentados e nos documentos inseridos ao processo, verifica-se que a desclassificação da empresa ocorreu por falha no ato de apresentação dos documentos e da proposta. Como a empresa não apresentou toda documentação exigida no sistema, ela foi classificada como "NÃO PARTICIPANTE" do certame.

II. DO MÉRITO

A empresa ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS – EIRELLI tentou participar do Pregão Eletrônico nº 038/2023, mas foi considerada pelo Portal de Compras Públicas como "não participante" devido ao fato dela não ter apresentado sua proposta até a data limite prevista no edital (08h30min do dia 20/04/2023).

Pelo fato de o portal sequer considera-la como participante, esta não pôde interpor o recurso dentro do próprio portal, mas o fez via e-mail.

No recurso, a empresa alega que protocolou os documentos de habilitação e a proposta no dia 17/04/2023 às 17h15min. Porém, verificou que no dia 20/04/2023 que havia sido desclassificada sumariamente, sem que fosse justificado o motivo de sua desclassificação ou aberto prazo para recurso, razões pelas quais solicita que o edital fosse anulado e que fossem aceitas seu recurso.

Acontece que de acordo com o relatório emitido pela CCP e também pelo relatório expedido pelo Portal de Compras Públicas, a empresa NÃO PROTOCOLOU SUA PROPOSTA e, por isso, ela foi considerada como "não participante".

Passemos agora para análise da legalidade.

A Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu texto que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Veja que a própria lei já estabelece que qualquer impugnação ao edital deve ser feita até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura das propostas. Já sobre o prazo de recurso a lei traz em seu art. 109, inciso I, alíneas 'a' e 'b', que este passa a correr apenas para as empresas que participam da licitação, nos momentos definidos no edital.

Nota-se, então, que qualquer impugnação feita ao edital deveria ser protocolada dentro do prazo legal. **Como o pedido de esclarecimento e o recurso foram protocolados nos dias 19 e 20/04/2023, ambos são intempestivos.**

Partindo para análise do edital, é possível observar que neste instrumento está claro que as propostas, os documentos de habilitação, as impugnações e o protocolo de recursos deveriam ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, ou seja, no Portal de Compras Públicas. Cite-se:

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. **O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico**;

[...]

7.5. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, **utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios**;

7.6. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório**;

[...]

8.2. **Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no item 1.0 deste edital**. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição e quantidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I do presente Edital;

[...]

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

[...]

13.1. Não haverá mais necessidades de envelopes, sendo que **a documentação será inserida juntamente com a proposta de preços na plataforma eletrônica.**

[...]

16.1. As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site www.portaldecompraspúblicas.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico. **Não serão aceitas impugnações enviada via e-mail**;

[...]

16.4. **Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá**, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a Pregoeira a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

[...]

16.8. **Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal** e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, **ou enviados via e-mail**;

[...]

16.10. **Os recursos e contrarazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.portaldecompraspúblicas.com.br**;

16.11. O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspúblicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

[...]

27.3. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital**; [grifo nosso]
Nos itens mencionados, especialmente nos itens 7.5, 16.1,16.4, 16.8, 16.10 e 27.3, ficou claro que todas as manifestações dos participantes deveriam ser enviadas no sistema do portal de compras públicas, e que não seriam aceitos quaisquer documentos encaminhados via e-mail.
Ante o exposto, **pelo fato de o pedido de esclarecimento ter sido encaminhado um dia antes da abertura das propostas e por e-mail, considera-se intempestivo, não sendo aceitas as razões recursais ou as razões contidas no pedido de esclarecimento.**
III. DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista que o erro que ocasionou a desclassificação sumária da empresa decorreu de uma falha da própria proponente, que não cadastrou sua proposta em tempo hábil e por isso foi considerada como "não participante", e pelo fato de o pedido de esclarecimento e recurso ter sido encaminhado intempestivamente e por uma via incorreta (e-mail), **ESTA PROCURADORIA CONCORDA COM A DECISÃO PROFERIDA PELA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DE INDEFERIR OS PEDIDOS DA EMPRESA ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.726.497/0001-83.**
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 286/PGM/2023, em todos os seus termos.
• Segue para a Coordenadoria de Compras Públicas para providências as necessárias.
• Dê-se ciência ao interessado e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C3D7ACFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 287/PGM/2023

Processo n°: 625/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de aditivo de prazo do Contrato nº 068/PGM/2021 (ID 131194), firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa DALTO & DALTO LTDA.
No Parecer nº 184/PGM/2023 (ID 475455) foi deferida a prorrogação dos prazos do contrato, mas com uma ressalva:
[...] mesmo sendo concedido a prorrogação do prazo de execução até o dia 05/05/2023, **TODOS OS TRÂMITES ATÉ O MOMENTO DO PAGAMENTO DEVERÃO ACONTECER ATÉ O DIA 05/05/2023, INCLUSIVE HÁ O TEMPO MÍNIMO NECESSÁRIO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TRAMITAÇÃO DE RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO FINAL E PAGAMENTO.** Se a empresa não concluir os serviços, encaminhar planilhas, diário de obra e todos os demais documentos que são necessários para o recebimento da medição final em tempo hábil, não será possível realizar a análise e pagamento antes do término da vigência, ou seja, DEVERÃO SER APLICADAS TODAS AS PENALIDADES CONTRATUAIS cabíveis ao caso.
Isso quer dizer que a empresa não terá até o dia 05/05/2023 para terminar os serviços. O prazo em questão é para fazer TUDO, inclusive realizar o pagamento.
Este prazo final foi estabelecido com base no prazo final do convênio.
Acontece que, com base no Ofício 163/SEMADER/2023 (ID 502596), a empresa já concluiu 98% da obra, mas falta o DER fazer a fiscalização. Além disso, foi informado que foi feita a solicitação do termo aditivo do convênio, mas ela ainda não foi respondida.
Como o contrato está na iminência de vencer, solicitou-se a prorrogação deste instrumento para a procuradoria, visto que, caso seja deferida a prorrogação do convênio, o contrato deverá ter prazo de vigência e execução para que seja possível realizar eventuais correções apontadas e até mesmo o pagamento.
O termo aditivo poderá até ser emitido, porém sua validade fica vinculada diretamente a posterior emissão de aditivo de prazo do convênio. Isso quer dizer que caso o convênio não seja aditado, o termo aditivo não terá validade.
Por fim, independentemente do que for deferido neste parecer, permanecem vigentes as disposições apresentadas no Parecer nº 184/PGM/2023.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2021 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de vigência e execução, passando ambos a vencer no dia 04/06/2023.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 287/PGM/2023
Autorizo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, passando ambos a vencer no dia 04/06/2023;
Caso o convênio não seja aditado, declara-se nulo o termo aditivo emitido prorrogando os prazos após 05/05/2023;
De ciência ao interessado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C6832B16

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 288/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4726/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**, de competência da SECRETARIA MUN. E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**024/CCP/2023,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 126/PGM/2023 (ID 482327).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno **(ID 499826)** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 288/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME, inscrita sob CNPJ de nº 28.697.784/0001-78, no valor total de R$ 11.262,18 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos); e
W E M COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ de nº 10.616.400/0001-80, no valor total de R$ 130.700,18 (cento e trinta mil, setecentos reais e dezoito centavos).
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1BD7C6B5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 048/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 048/2023 e Processo Administrativo nº 1502/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescidos a Cláusula 4ª do contrato os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:

Parágrafo 3º - O valor previsto na Cláusula 4ª corresponde ao valor bruto, devendo ser aplicado a ele o percentual de desconto previsto na ata, que corresponde a -26,61% no caso de manutenção de veículos e -4,30% no caso de manutenção de motocicletas.
Parágrafo 4º - O valor líquido do presente contrato corresponde a R$ 435.809,09 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusulas 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 048/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 04 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

SIDNÉIA SCHAFFEL
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C739FA04

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 044/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 044/2023 e Processo Administrativo nº 1425/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescidos a Cláusula 4ª do contrato os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:
Parágrafo 3º - O valor previsto na Cláusula 4ª corresponde ao valor bruto, devendo ser aplicado a ele o percentual de desconto previsto na ata, que corresponde a -26,61% no caso de manutenção de veículos e -4,30% no caso de manutenção de motocicletas.
Parágrafo 4º - O valor líquido do presente contrato corresponde a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusulas 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 044/2023 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 04 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

WEKSLEY CUSSOL LOPES
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE20A453

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 117

Processo nº 1494/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico – SRP N.º 037/2023.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No item XVI da Cláusula 7ª (fl. 45) consta o prazo para entrega de 30 dias, sendo que no item 21.1 do termo de referência (fl. 13) está 60 (sessenta) dias e não consta o prazo de manutenção previsto no item 5.2.1 do termo de referência (fl. 31);
2 – A multa moratória prevista no item b) da Cláusula 8ª (fl. 46) está sobre o valor total do contrato, mas o correto é o valor inadimplido.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C44E1730

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:118

Processo nº 302/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No preâmbulo do edital consta um objeto, mas no item 1.1 consta outro (fl. 1). Arrumar;
2 – No termo de referência, não é dito nada se esta compra foi prevista no plano anual ou não, e nem consta cópias do plano no processo. Adequar;
3 – Retirar os itens 4.4.1.3 e 4.4.1.3.1, visto que não há qualquer regulamentação sobre a questão da regionalidade com base na nova lei;
4 – No item 15.12, colocar o e-mail da SEMELC que será o de comunicação oficial, como consta no próprio termo de referência.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8642CB47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 119

Processo nº 1698/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No item 19.2 do edital (fl. 12) consta o prazo de 3 dias úteis para reparação dos defeitos. Porém, no item 22.3 (fl. 13), este prazo é de 15 dias. Verificar certinho, visto que as redações destes dois itens são muito semelhantes. Inclusive, no item 5.1.1 do TR (fl. 22), consta outro prazo de 7 dias para substituição;
2 – Foi citado o art. 7º da lei 8.666/93 no item 8.2 do TR (fl. 23). Contudo, este art. 7º tem nada a ver. Sugiro que seja retirada a menção do artigo, deixando apenas a da lei;
3 – As multas previstas no TR estão de acordo com a lei 14.133/2021 (fl. 27). Adequar pra lei 8.666/93, ou então sugiro que excluam o capítulo das multas do TR;
4 – Na cláusula 7ª, item XVI (fl. 35) consta que o prazo para entrega do veículo começa a contar da nota de empenho. Porém, no edital fala que é a partir da emissão da ordem de fornecimento. Adequar as redações;
5 – No item b da Cláusula 8ª do contrato, (fl. 36) a multa moratória foi colocada sobre o valor total do contrato, quando deveria ser sobre a parcela inadimplida;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC3019FE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado,**AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINAMÁQUINAESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 130LC - JCB TOMBAMENTO 36680.**

Às Onze horas do dia 04 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **779/SEMADER/2023,** de 25/04/2023 no valor total de **R$ 3.430,00 (Três Mil quatrocentos e trinta reais)** em favor da empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ Nº **19.614.838/0001-01.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:DEFE1EDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 15/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**014/PRESIDÊNCIA/2023**, onde foram designados**,**os servidores e Conselheiros:**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**ocupante do cargo depresidente do Conselho Deliberativo, matrícula nº. 301604-1,**RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**, membro do Conselho Deliberativo, matricula nº 301703-9,**NAIRA REGINA RICIERI**,ocupante do cargo depresidente do Comitê de Investimentos do IPRAM, matrícula nº. 30540-1,**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**ocupante do cargo Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 1150-2,**ADRIANA FRANCISCA COELHO**ocupante do cargo Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 3017087-1 e**VALDINÉIA VAZ LARA**ocupante do cargo depresidente do IPRAM e membro do Comitê de Investimentos, matrícula nº. 3017078-1do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE10 A 12 DE MAIO DE 2023, PARA PARTICIPAR DOCURSO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS RPPS nível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1.2 a ser realizado na cidade de Ji-Paraná - RO, Oferecido pela empresa prestadora de serviços Crédito & Mercado em parceria com o Instituto de Previdência de Ji-Paraná IPREJI.
II A qual abitrou e concede a cada Servidor Três diárias e no valor unitário de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total unitário de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

III Sendo o valor total das diárias concedidas R$ 5.616,00 (Cinco mil e Seiscentos e Dezesseis reais)

Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do Instituto de Previddência Municipal

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:DAC09BDC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 16/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I -**DESIGNAR**os servidores e Conselheiros:**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**ocupante do cargo depresidente do Conselho Deliberativo, matrícula nº. 301604-1,**RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**, membro do Conselho Deliberativo, matricula nº 301703-9,**NAIRA REGINA RICIERI**,ocupante do cargo depresidente do Comitê de Investimentos do IPRAM, matrícula nº. 30540-1,**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 1150-2,**ADRIANA FRANCISCA COELHO**Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 3017087-1do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,**A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE10 A 12 DE MAIO DE 2023, PARA PARTICIPAR DOCURSO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS RPPS NÍVEL BÁSICO, SEGUINDO A ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DAS CERTIFICAÇÕES 1.2A SER REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO**, Oferecido pela empresa prestadora de serviços Crédito & Mercado em parceria com o Instituto de Previdência de Ji-Paraná IPREJI.

II- Arbitrar e conceder a cada Servidor Três diárias e no valor unitário de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais) para cada servidor.

III- Valor total das diárias concedidas R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Espigão do Oeste RO, 04 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:74D720E3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 18/PRESIDÊNCIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:
I -**DESIGNAR**aservidora**VALDINEIA VAZ LARA**, presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e membro do Comitê de Intestimentos, matrícula 3017078,**A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE10 A 12 DE MAIO DE 2023, PARA PARTICIPAR DOCURSO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS RPPS NÍVEL BÁSICO, SEGUINDO A ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DAS CERTIFICAÇÕES 1.2,A SER REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO**, oferecido pela empresa prestadora de serviços Crédito & Mercado em parceria com o Instituto de Previdência de Ji-Paraná IPREJI.

II- Arbitrar e conceder três diárias no valor unitário de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:9E0D7D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMGJT/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMGJT/2023
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
Com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades das seguintes Secretarias: SEMSAU, SEMAGRI, SEMEC E SEMOSP no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 499.500,00
Proc. Administrativo nº. 487/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 05/05/2023.
Abertura de propostas dia 18/05/2023, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/05/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Maio de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:876BEE7B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: 250.000,00
Proc. Administrativo nº. 470/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 05/05/2023.
Abertura de propostas dia 18/05/2023, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/05/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Maio de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:67C3E078

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 90/GP/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 90/GP/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0066/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 57 de 25/04/2023 (ID 101968).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0066/GP/2023, Pregão Eletrônico 006/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de hora de Serviço de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado **fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado **suplente;**
A **gestão** do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6449690C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.066/GP/2023 CONTRATO N°.0066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.066/GP/2023
CONTRATO N°.0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/SUPEL/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 63.618.615/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de hora de serviço de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada, conforme consta nos autos do processo nº. 497/2023.
VALOR: R$ 98.061,93 (noventa e oito mil, sessenta e um reais e noventa e três centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 90 de 01/05/2023 (ID 103744)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº006/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será atea data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretáriomunicipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Geremia e Almeida LTDA EPP
ZENOIR GEREMIA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17D6EE15

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 85/GP/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 85/GP/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE **ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0061/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 47 de 31/03/2023 (ID 97764).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0061/GP/2023, Pregão Eletrônico 008/2023, referente à aquisição de tubos de concreto armado, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado **fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado **suplente;**
A **gestão** do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:97216959

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.061/GP/2023 CONTRATO N°.0061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.061/GP/2023
CONTRATO N°.0061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 29.737.540/0001-34

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos tubos de concreto armado, conforme consta nos autos do processo nº. 197/2023.
VALOR: R$ 84.762,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 85 de 21/04/2023 (ID 101659)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº008/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Real Norte Construtora LTDA
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0CDB6910

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 89/GP/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 89/GP/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0062/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 54 de 09/03/2023 (ID 92417).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0062/GP/2023, Pregão Eletrônico 045/SUPEL/2022, referente à aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Souza Da Silva ME, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02, denominado **fiscal;**
Adriele de Oliveira Santos, CPF: 031.***.***-48, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FE6EC1E1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.062/GP/2023 CONTRATO N°.0062/2023 PROCESSO N°348/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868-1/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.062/GP/2023
CONTRATO N°.0062/2023
PROCESSO N°348/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868-1/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, conforme consta nos autos do processo nº. 348/2023.
VALOR: R$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 89 de 27/04/2023 (ID 103444)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assitência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

L SOUZA DA SILVA Me
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AA028842

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.216/2022 PROCESSO N°.707/2022

TERMO DESUSPENSÃO DO CONTRATO N°.216/2022 PROCESSO N°.707/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de 03 salas de aula na Escola Fernão Dias no Município De Governador Jorge Teixeira RO, conforme: Plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas. Recurso: Convênio n°.244/PGE/2022 com contrapartida do Município De Governador Jorge Teixeira/RO através da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados no Despacho Integrado 39 de 26/04/2023 (ID 102639) apresentados no processo 707/2022, determina a segunda **SUSPENSÃO** do contrato 216/2022, por um período de 30 (trinta) dias, retroagindo à 14 de abril de 2023 à 13 de maio de 2023.

Transcorrido esse período, a empresa deverá voltar imediatamente a execução da obra, caso os tramites administrativos ocorra antes da finalização do prazo do término, a administração poderá solicitar o retorno da contratada.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 28 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:33730940

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de veículo automóvel e motocicletas 0 km, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

O**Secretário Municipal De Saúde**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 139 de 27/04/2023 (ID 103477), torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 010/2023**do Relatório LICITANET de 25/04/2023 (ID 102400) e autoriza o registro de preço para eventuais aquisições, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 05/04/2023 (ID 98586) e Termo de Adjudicação LICITANET de 25/04/2023 (ID 102402), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA	35.266.554/0001-10	R$ 716.970,00
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	R$ 771.000,00
RONDO MOTOS LTDA	84.615.541/0002-03	R$ 79.482,00
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 75.000,00
COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.234.444/0001-42	R$ 344.400,00
VALOR TOTAL		R$ 1.986.852,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:511A0A8A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023

Formação de registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para agenciamento de passagem aérea e terrestre, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.

O **Secretario Geral de Gabinete,** a **Secretária Municipal De Assistência Social, Secretário Municipal De Educação, Secretário Municipal De Saúde** e **Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos**, juntamente com o **Executivo** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 113 de 28/03/2023 (ID 96956), torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n°. 013/2023 do Relatório LICITANET de 23/03/2023 (ID 95641) e autoriza o registro de preço para eventuais contratações, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital LICITAÇÃO de 24/02/2023 (ID 88905) e Termo de Adjudicação 01 de 24/03/2023 (ID 95753).

Resolve, a favor da empresa:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n°.08.436.055/0001-50, sendo 55 (cinquenta e cinco) serviços, com taxa administrativa de 0,01 centavos por serviço, totalizando o valor de 0,70 centavos.

• Congratular o Pregoeiro e sua equipe de apoio;
• Encaminhar para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E8429F1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9581/ GAB / 2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR NIVALDO FARIA CASTRO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9581/ GAB / 2023
DE03 de maio de 2023

"Dispõe sobre A CEDÊNCIA do Servidor NIVALDO FARIA CASTRO para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio nº 2445/2023/GOV-RED, o qual se trata de solicitação de Cedência do Servidor **NIVALDO FARIA CASTRO.**

DECRETA

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **NIVALDO FARIA CASTRO**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1673, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, **com efeito a contar do dia 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de**

2023, atendendo assim o disposto no inciso **III** do Art. 30 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP,** devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) e uma complementar da parte patronal de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), totalizando 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento), em conformidade com a Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AF46C51D

GABINETE
01 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01 ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2024-2027

01 Retificação do Edital 01 Abertura de processo de escolha Conselho Tutelar 2024-2027

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (Governador Jorge Teixeira-RO) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.002/2019, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA 28/03/2023 - AS 10H00MIN. RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2023 - 03 de Abril de 2023. Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira-RO e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira-RO para
cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo
empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular
do Conselho Tutelar.1

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. 1 Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão,
conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir: conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder e suas alterações. Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos Membro do Conselho Tutelar 05 40 horas semanal R$ 1.320,00.

1.6 O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar acompanhará o expediente funcional da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira e serão mantidos os registros das providências adotadas em cada caso.

§ 1° - Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento
interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às
Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei
Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.
1.002/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo
com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.002/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do
cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.002/2019, sendo-lhes assegurados todos os
direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira-RO ocorrerá em consonância com o

disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal2 e secreto dos eleitores do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, cujo
domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

IV. Fiscalização pelo Ministério Público.

V. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei
Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.002/2019, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no município;

IV. Conclusão do Ensino Médio

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral; O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o
Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal)Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;4

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;5

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;6

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;7

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora,
cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado,
permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 de abril a 25 de maio de 2023, na
Sala do Conselho CMDCA, com a entrega da ficha de inscrição e demais
documentos solicitados neste edital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, na Sala do Conselho CMDCA, com a entrega da ficha de inscrição e demais documentos solicitados neste edital. os candidatos
deverão anexar na ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e
fotocópia de documento de identidade do procurador.

4 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
5 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
6 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
7 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos
quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da
documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do
prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e- mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone
identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como
anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e
correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos
estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.002/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 04/05/2023, site da Prefeitura Municipal de
Governador Jorge Teixeira-RO. https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ e nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos dia 29/05/2023, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco
dias), de 05/06/2023 a 12/06/2023, no horário de atendimento ao público, no Sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

7.7 Havendo impugnação inicio dia 13/06/2023 e termino dia 19/06/2023, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes
prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de
documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro
das candidaturas e publicará, até o dia 22/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sala do Conselho
Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os
interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia
03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 04/07/2023, nos locais oficiais de
publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.13 Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas dia 05/07/2023.

7.14 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos dia 05/07/2023.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada, iniciando dia 10/07/2023 –
Termino dia 15/09/2023, Sendo realizadas pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do
Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas
na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade
moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição

Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no
processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação
de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da
Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer
ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com
intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou
a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa
caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de
serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 15/09/2023.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20238, das 8hs às 17hs9.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 15/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nemo voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira deidentidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade,
confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas,
seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de
comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. 8 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 9 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros
materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial,
imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se
possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua
página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.10

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho
Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos
membros do Conselho Tutelar
Data Etapa
04/04/2023 Publicação do Edital
Inicio: 14/04/2023
Termino: 25/05/2023
Prazo para registro das candidaturas
Publicação: 29/05/2023
Impugnação:
Inicio: 05/06/2023
Termino: 12/06/2023
Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Inicio: 13/06/2023
Termino: 19/06/2023
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
22/06/2023 Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
26/06/2023
27/06/2023
Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
30/06/2023 Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
03/07/2023 Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
05/07/2023 Reunião com os candidatos habilitados para orientações
10 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
acerca das condutas vedadas
10/07/2023 Início do período de campanha/propaganda eleitoral
15/08/2023 Divulgação dos locais de votação.
15/09/2023 Final do período de campanha/propaganda eleitoral
15/09/2023 Sessão de apresentação dos candidatos.
01/10/2023 Eleição.
01/10/2023 Publicação do resultado da apuração.
10/01/2024 Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.002/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos,
poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jaru- RO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E9FC69DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9580/ GAB / 2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR NIVALDO FARIA CASTRO PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9580/ GAB / 2023
DE03 de maio de 2023

"Dispõe sobre A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor NIVALDO FARIA CASTRO para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: o decreto do dia 26 de abril de 2023 do Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER.

DECRETA

Art.1º - FICA REVOGADO A CEDÊNCIA do servidor publico **NIVALDO FARIA CASTRO**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1673, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:35B1BD9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9583/ GAB / 2023 04 DE MAIO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9583/ GAB / 2023
04 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.398**, de 04 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 147.626,94 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 755
F.R: 02.632
Valor: R$ 130.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 758
F.R: 02.632
Valor: R$ 11.626,94

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 757
F.R: 01.632
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

• **1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

• **2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 86/2023/SEMSAU, de 18 de abril de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

A adequação orçamentária para pagamento de devolução de recurso do Convênio 408/PGE/2021. Considerando a inexecução do objeto do convênio, a restituir os valores devidamente corrigido monetariamente e acrescidos dos juros legais, ancorado na cláusula décima segunda do referido Convênio.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1125	4.4.90.93	2.632	R$:130.000,00
0023.1125	3.3.90.93	2.632	R$: 11.626,94
0023.1125	3.3.90.93	1.632	R$: 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$ 140.341,50	R$ 0,00	R$ 140.341,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$:3.915,05	R$:6.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9DA1D702

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9583/ GAB / 2023 04 DE MAIO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9584/ GAB / 2023
04 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.399**, de 04 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 10.341,50 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 756
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.341,50

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 86/2023/SEMSAU, de 18 de abril de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta, no qual será utilizado para pagamento de diárias civil.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1125	3.3.90.93	02.500	R$: 10.341,50

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 10.341,50	R$: 0,00	R$: 10.341,50

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:53A091B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9585/ GAB / 2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9585/ GAB / 2023
DE04 de maio de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº **486/2023**

Considerando: Requerimento 01 de 31/03/2023 (ID 97837),Parecer Jurídico MARIA ELISANGELA de 17/04/2023 (ID 100524) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio e Despacho 23 de 03/05/2023 (ID 104166) da secretaria informando a disponibilidade do servidor retirar a licença, **sendo 90 dias referente ao período de 31/03/2013 a 30/03/2018.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de 31/03/2013 a 30/03/2018 da servidora **ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA,** cadastro nº 119-1, função: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **03 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 03 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1416A334

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/GB/2.023 DE 04 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/GB/2.023
DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, e contém outras providencias.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO:a Comunicação Interna 101 de 04/05/2023 (ID 104543)

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

*** HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**
*** DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA**
*** LUANA GUANDALIM MACEDO**
*** ERINÉIA MARTINS DE MEDEIROS**
*** ALINNE SOUZA RIBEIRO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3684F97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 107/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Rafael Artur Da Costa Manso visando deslocamento para Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 12 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme nota de empenho nº 238, ao servidor, Rafael Artur Da Costa Manso, para participar do Congresso denominado Semana do Controle Interno, em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa de Minas Gerais no período de 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:60DBE7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 108/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Elivando De Oliveira Brito visando deslocamento para Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 12 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme nota de empenho nº 239, ao servidor, **Elivando De Oliveira Brito,** para participar do Congresso denominado Semana do Controle Interno, em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa de Minas Gerais no período de 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F4BE0C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS N°03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/SEMCET/2023.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público aos interessados, a ERRATA do Edital conforme abaixo:
Onde se Lê: Abertura da Sessão: 18/05/2023 às 09h:00min;
Leia-se: Abertura da Sessão: 22/05/2022 as 09h:00min.

Guajará-Mirim, 04 de maio de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A8CC7847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.862/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretor do Dep. De Licitação e Contratos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-EXONERAa senhora**ALANDA CASTEDO DIAS**do cargo em**COMISSÃO**Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**daProcuradoria Geral do Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB4BD596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.865/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art.1º-EXONERAa servidora**ALESSANDRA PEREIRA LIMA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3402BFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.868/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2023.

" Dispõe sobre a alteração no quadro de Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Damião da Silva	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Presidente
Salomão dos Santos Santana	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Projetos e Convênios	Membro
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto nº 14.451/22**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,03 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5A200C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.864/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica designadoo servidor**SILVIO FERNANDES VILLAR**para atuar como**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme preceitua a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8F96304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.854/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor daE.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**GABRIEL LORAS NOGUEIRA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR A DA E.M.E.I.E.F PROFESSOR SALOMÃO SILVA,**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 28 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:895F161D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.855/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora daE.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**FERNANDA DE MELO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F PROFESSOR SALOMÃO SILVA,**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 02 de maio de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAC4FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GAB-SEMED/23 EM 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 273.274.002-06, Cadastro nº. 39093-3.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até a empresa Buriti Caminhões, localizada na Rua da Beira, 6711, Bairro Lagoa no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de entregar o ônibus escolar, Placa QTI 5H66 para revisão periódica de (40.000 km) no dia 05 de maio de 2023 com saída no dia 04 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C2119A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/23 EM 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Público Municipal de Transporte Escolar no Município de Guajará-Mirim-RO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As disposições constantes deste decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
§ 1° Deve ser dado conhecimento do teor deste decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.
Art. 3° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Parágrafo único. Cabe a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SEMED na proposição de alterações deste decreto.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§ 1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§ 2° E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.
Art. 5° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de finalidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I - Finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas.
II - Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
III - Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
IV - Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
V - Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque; na viagem e no desembarque;
VI - higiene - a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VII - cortesia - o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VIII - eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
II - por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6° Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona rural e ribeirinha.
§ 1° A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal observado os seguintes critérios:
I – estar devidamente matriculado em Unidade Escolar do sistema público municipal de ensino;
II – residir a um distância superior a três quilômetros da unidade escolar na qual está matriculado ou de acordo com a área de abrangência geográfica definida pela Secretaria Municipal de Educação;
§ 2° Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.
§ 3° O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.
§ 4° O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.
§ 5° Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 7° Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal da Educação, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.
Art. 8° O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.
Art. 9º Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.
Art. 10. Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar, admitidas as seguintes exceções:
I-Transporte de pessoas contratadas ou encarregadas da segurança dos alunos;
II-transporte dos fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar;
III-Transporte de professores e servidores da secretaria de Educação, condicionado à existência de vaga;
IV- Transporte de acompanhantes para assistência dos alunos portadores de necessidades especiais, quando comprovada a sua necessidade e expressamente autorizado pela SEMED.
Art. 11. - A Unidade Escolar é competente por emitir, no ato da matrícula, a Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar, a qual deverá ser assinada pelo responsável pelo aluno.

Parágrafo único. No uso do serviço de transporte escolar, o aluno deverá:

I - apresentar-se devidamente uniformizado, no ato do embarque.
II - manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento.
III – evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo.
IV - respeitar o condutor e o monitor do veículo escolar.

V - evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista.
VI - comunicar aos pais, diretores escolares e à Secretaria Municipal de Educação, as ocorrências que forem observadas no percurso da rota.
VII - descer e subir no veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado.
VIII – usar cinto de segurança.
IX- estar no local do ponto de embarque no horário estipulado.
X - não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos ou entorpecentes.
XI - não portar arma de nenhuma natureza.
XII - zelar pela conservação do veículo.
XIII - respeitar os horários de embarque por viagem quando for o caso.
XIV - acatar advertências feitas pelo motorista/monitor/diretor e coordenador escolar.

SEÇÃO II
DAS SOLICITAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA DEFINIÇÃO DAS ROTAS

Art.12. Caberá às Unidades Escolares cadastrar no ato da matrícula e manter atualizados os dados dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste decreto.
Art.13. As Unidades Escolares deverão encaminhar, ao setor de transporte, formulário com a listagem dos alunos matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem necessidades especiais, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar e sempre que houver necessidade de atualização das mesmas.
Art.14. A Secretaria Municipal de Educação, efetuará análise dos dados fornecidos pelas Unidades Escolares e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, garantindo o acesso dos alunos à Unidade Escolar de forma adequada.
Art.15. Atendido o disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria ou terceirizada.
Art.16. As rotas serão definidas de modo que o tempo de deslocamento não exceda, preferencialmente, quatro horas de permanência no veículo, considerando ida e volta, de duas horas cada.
Art.17. Para definição das rotas, seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por comunidade, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo, condições de trafegabilidade.
Art.18. As rotas serão formadas por linhas-troncos. Para contemplação de "galhos" será necessário estudo in loco, onde serão observados: condições da via de acesso, distância mínima de três quilômetros da linha tronco; local para manobra do veículo que atende a linha-tronco.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.19. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do art.6 deste Decreto e endereço residencial.
Art.20. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;
IV- cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI- acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII- colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Administração Municipal;
VIII- atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posteriormente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.
§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou em casos excepcionais.
Art.21. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art.22. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha ré;

IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
X- Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
§ 6° Para fins municipais considera-se ônibus os veículos classificados como:
ORI 01 – Capacidade para até 22 passageiros;
ORI 02 – Capacidade para até 44 passageiros;
ORI 03 – Capacidade para até 59 passageiros.
§ 7° A idade máxima dos veículos escolares para transporte de alunos deverá ser de até 10 anos, contados a partir do ano de fabricação.
Art. 23. Fica sob responsabilidade do Setor de Transporte Escolar, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
I - Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II - Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III - Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 24. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 25. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 2° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
Art. 26. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
Art. 27. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Secretaria Municipal de Educação, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Art. 28. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 29. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
Art. 30. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 31. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste decreto, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 32. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III – se piloto de embarcações deve ser habilitado na Capitania dos Portos;

IV - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
V - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VI - outras exigências da legislação de trânsito;
VII - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 33. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DOS MONITORES
Art. 34. O município utilizará obrigatoriamente para o transporte de alunos menores de doze anos de idade, em veículos próprios e de frota terceirizada, o acompanhamento de monitores.
Art. 35. Quando se tratar de frota própria somente poderão atuar os monitores previamente aprovados pelo Município.
§ 1° Para todos os monitores, independentemente de atuarem na frota própria ou terceirizada, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I - ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II - outras exigências da legislação de trânsito;
III - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° O Município poderá determinar, a qualquer tempo, outras atribuições para o exercício de atividade de monitores.

CAPÍTULO VIII
JORANADA DE TRABALHO ESPECIAL

Art. 36. Os motoristas e monitores que exercerem suas funções no transporte escolar farão jus a jornada especial de trabalho, podendo a mesma ser realizada de forma fracionada, obedecendo o mínimo de 4 horas e o máximo de 8 horas diárias, sendo:

I – 1º Período – das 06:00 às 08:00 (2 horas);
II – 2º Perído – das 11:30 às 13:30 (2 horas);
III – 3º Período – das 17:30 às 19:30 (2 horas);
IV – 4º Período – das 21:30 ás 23:30 (2 horas).

§1º A critério da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial de trabalho, desde que respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo 02h (duas horas).
§2º Durante os intervalos, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização.
§3º Excepcionalmente o motorista de transporte escolar poderá ser convocado para prestação de serviços durante o intervalo intrajornada, aos sábados, domingos e feriados, para atendimento do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
§4º Existindo interesse e necessidade da Administração Pública, poderá o servidor ser convocado a realizar a prestação de serviços além de 40 (quarenta) horas semanais, sendo, neste caso, considerada jornada extraordinária, fazendo jus o servidor ao respectivo pagamento, conforme Art. 74 e 75 da Lei nº 347/90.
§5º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário de expediente normal, de acordo com o local de lotação no órgão municipal.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 37. São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:

I - DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:
emitir no ato da solicitação de transporte para aluno a partir de 4 anos de idade, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno;
emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;
providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os ao interior do educandário, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los ao monitor, evitando acidentes e fugas;
controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
jamais liberar alunos para circular pela cidade;
treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
avisar a SEMED das baixas de matrículas;
convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução dos mesmos;
encaminhar mensalmente, através de documento à SEMED toda vez que o Transporte Escolar não comparecer;
informar problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;
controlar a frequência dos monitores lotados na Unidade Escolar nos horários complementares ao das rotas, para cumprimento total da carga horária diária;
aplicar, a cada final de ano letivo, pesquisa de satisfação com os alunos, pais ou responsáveis, encaminhando os resultados à SEMED, para se conhecer as deficiências dos serviços prestados, propor melhorias ou correção de rumos.
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

II – SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO:
fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
emitir Autorização para coleta de assinatura do Responsável pelo aluno, fornecendo o número do telefone do Motorista e Monitor da Viagem;
conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;
definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
encaminhar a relação de Rotas anualmente e/ou sempre que necessário, ao Departamento de Recursos Humanos, para designação de motoristas e monitores;
observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, bairros inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;
incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;
receber até o dia 5 de cada mês, conferir e atualizar, as listas de frequências dos alunos usuários do transporte escolar;
receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos

regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes;
registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
socorrer os veículos da frota, quando necessário;
providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
realizar a manutenção e alimentação de todos os sistemas destinados ao controle e funcionamento do transporte escolar no município;
fiscalizar os serviços de transporte escolar.

III - DOS CONDUTORES:
usar crachá e uniforme ou colete específico;
inspecionar o veículo antes da sua partida;
conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, etc.;
manter a limpeza dos veículos;
manter a conservação dos veículos;
responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela SEMED;
embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
não usar celulares e não fumar nos veículos;
não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da SEMED;
fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 30 minutos de antecedência;

IV - DOS MONITORES:
usar crachá e uniforme ou colete específico;
monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
efetuar o registro diário de frequência dos alunos;
tratar os alunos e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
relatar por escrito, através de formulário fornecido pelo setor de transporte, todas as ocorrências e alterações ocorridas durante a prestação do serviço de transporte escolar;
levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e SEMED as faltas do alunado, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 38. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, as seguintes condutas, tais como:
I - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;
III - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
IV - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
VI - desobedecer as orientações da fiscalização;
VII - conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VIII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
X -embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
XI - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
XII - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
XIII - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
XIV - operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
XV - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XVI- confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XVII - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XVIII - trafegar com portas abertas;
XIX - abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
XX - deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito
XXI - não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XXII - deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;

XXIII - não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
XXIV - deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XXV - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXVI - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXVII - operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
XXVIII - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XXIX - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXX - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXXI - desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
XXXII - não usar o crachá, uniforme ou colete;
XXXIII - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;
Art. 39. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.
CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.
Parágrafo único. Quanto à frota terceirizada, o uso do Sistema de Rastreamento Veicular deverá estar em consonância com o edital de licitação de prestação do serviço de transporte escolar.
Art.41. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.
Art. 42. A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:61FAF0DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:352-04/2023.
Contratado: LEONIZIO VIRGINIO DE ALMEIDA, devidamente registrada no CPF sob o n.º 620.017.442-34.
Endereço: BR 364 - KM 537 REI DO PEIXE Nº 00000 Bairro: ZONA RURAL, ITAPUA DO OESTE-RO Cep: 76861000
Objeto: Contratar empresa especializada em engenharia - construção civil, objetivando a construção de 4 (quatro) quiosques e 1 (um) pergolado na praça do Lago.

Valor total: **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 04de maiode 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7254BCF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Processo Administrativo nº: 382-06/2023.
Contratado: CONTRAPONTO APRENDER LTDA
CNPJ: 49.834.298/0001-24.
Endereço: Praça Pinheiro da Cunha, 166; Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 042.750-50.
Objeto: Contração de pessoa jurídica para realização do serviço de ministração de Formação Continuada aos professores do Ensino Fundamental, com oPROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OFICINA DE PRODUÇÃO TEXTUAL.
Base Legal: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de: **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste 04 de Maio de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port, 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6DA8E588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **266-03/2023.**

LICITAÇÃO COM BENEFICIO LOCAL REGIONAL

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
CONTEM ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA DE 75%)
CONTEM ITENS COM COTA (25% - ME/EPP/MEI)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 3.153.498,90.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 04/05/2023	09h00min do dia 18/05/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/05/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C1EF9567

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925-04/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 3 (TRÊS) MESES;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de obra nº 001/2022 terá **vigência prorrogada** por 03 (três) meses, passando, seu prazo final, de 20 de abril de 2023 (data atualmente estabelecida, após a prorrogação estabelecida nos termos do Aditivo 002/2022, de 19/10/2022) para **20 de julho de 2023**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

_____
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F2F1152

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
A presente INEXIBILIDADE: Contratação de empresa para participar da realização do evento "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 a 28 de ABRIL de 2023".
Processo nº**:** 22-43/2023
Data da Homologação:18de ABRIL de 2023.
Objeto Homologado:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
Inscrições evento uvb	2	650,00	1.300,00	ACEITA	UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
Valor Total Homologado					R$ 1.300,00

Itapuã do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA2A0020

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a Aquisição de combustível. Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (069) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 10/05/2023.

Itapuã do Oeste, 04/05/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:296F7CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 109 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 20 (Vinte) dias a partir do dia**01/05/2023 a20/05/2023**para oservidor**Edison Bosco Moraes Junior**, matricula nº 4376, ocupante do cargoefetivodeTécnico em Raio X, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6AA711B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/CMMDO/2023

PROCESSO Nº 33/CMMDO/2023
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 02/CMMDO/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS. CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D' OESTE/RO, na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº 2xxxx8 SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 271.xxx.xxx-68, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Bairro Alphaville Centro Apoio II, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078, representada pela Sra.**RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 371.xxx.xxx-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.xxx.xxx-4, com procuração anexa nos autos, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme nota de empenho nº 197/2023, que faz parte integrante do presente contrato.

O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é de -**2,5% (NEGATIVO)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Machadinho D' Oeste – RO, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:220F066E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 42/CMMDO/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/CMMDO/2023

OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor de**R$ 15.375,53 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**dividido entre asseguintes empresas:

NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ:46.954.583/0001-90
Valor: R$ 14.738,98 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Valor: R$ 636,55 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 04 de maio de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:E4ABFEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CMMDO/2023

OBJETO: **Seguro veicular com cobertura total para 02 (dois) veículos por um período de 12 (doze) meses.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 4.373,12 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)** para a seguinte empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 4.373,12 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 04 de maio de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:D513D26D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/SEMAGRI/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 25/SEMAGRI/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PELO PROGRAMA INTEAGRO- INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS, (tais como: agulhas, aplicador, luvas, botijão criogênico, descongelador de sêmen bovino...) em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1372/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 05/05/2023 até as 08h30min do dia 18/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 90.950,81 (Noventa mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 04/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F7868DE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 23/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 23/SEMUSA/2023
PROCESSO N. 3723/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO 23/SEMUSA/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 3723/2022, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é Aquisição de equipamento permanente, (Aparelho de Ultrassonografia) para o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste Dr. Onassis Ferreira dos Santos, com recursos provenientes da Portaria nº 4471/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R$ Valor Previsto R$ 177.477,21 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura teria início às 09h00min do dia 04/05/2023, a suspensão se deu devida a IMPUGNAÇÃO RECEBIDA VIA E-MAIL, E PARA AVALIAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO ENVIAR AO JURIDICO, O PREGÃO FICARÁ SUSPENSA EM "SINE DIE", A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS E EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. e no plataforma de licitaçõeswww.licitanet.com.br Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 04 de maio de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:884CEF92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:671/2018.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:671/2018.

NOME:Elder Brunaldi da Rocha.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº671/2018,para investigar fatos atribuídosao servidorElder Brunaldi da Rocha.

1.CONSIDERANDOo Relatório((ID 370118);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em Arquivamento do processo;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº671/2018, instaurado (a) pela Portaria114 de 05 de março de 2018.

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 02 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID370327e o código verificador63DB5893.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4E865862

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1034/2023.

PROCESSO Nº:1034/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1034/2023,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE – SEMUSA,** tendo como vencedora a empresa: **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA**,CNPJ: 16.620.059/0001-12, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com o parecer jurídico((ID 356017)e Parecer Técnico Controladoria(ID 344938).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370972**e o código verificador**2BC0F7DD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DA223399

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1240/2023.

PROCESSO Nº:1240/2023.
CLASSE: Gratificação.
Nome: Wagner Miranda Passos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1240/2023, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL- GCE,** solicitado pelo servidor **WAGNER MIRANDA PASSOS,** de acordo com o parecer jurídico(ID 362105).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370373**e o código verificador**15258680**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:480FBC18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:498/2023.

PROCESSO Nº:498/2023.
CLASSE: Interrupção do Afastamento e Retorno às Atividades.
NOME: Juliana Aparecida Pereira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº498/2023, referente à **INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES,** solicitado pela servidora **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** de acordo com o Requerimento(ID 370082).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370481**e o código verificador**AD168CB0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F2DF5E6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1298/2023.

PROCESSO Nº:1298/2023.
CLASSE: Gratificação pelaConclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME:Sâmia Cristina Souza Fonseca.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1298/2023, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA,** de acordo com Parecer Jurídico(ID 367177).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370609**e o código verificador**46764A10**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:48FD99A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3604/2022

PROCESSO Nº:3604/2022
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Celio Alves Dos Santos.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3604/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** solicitado pelo servidor **CELIO ALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 366295).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370711**e o código verificador**2F5ED136**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DFFCBDC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1756/2023.

PROCESSO Nº:1756/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jocelia Silva De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1756/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **JOCELIA SILVA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Requerimento(ID 370462).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370712**e o código verificador**9741DCD3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1E629B03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1601/2023

PROCESSO Nº:1601/2023
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ester Araujo Risso.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1601/2023, referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **ESTER ARAUJO RISSO**, de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 370125).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370348**e o código verificador**10FEFDBC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:54CE80C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4205/2023

PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro. Fone: (069) 3581-3016 (SEMADFAZ), 3581-3460 (CONTROLADORIA), 3581-3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

DECRETO Nº 4205 DE 03 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
8 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE 7.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício corrente
001 001 ORDINÁRIO

11 01.031.0001.2001.000 LEGISLATURA TRANSPARENTE 73.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício corrente
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 80.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA F.R. GRUPO 0 1 500
1 Recursos do Exercício corrente
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5D772DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº532/2023

PORTARIA Nº532/2023 DE03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **VANDERLEI DA PAIXAO**, portador do CPF nº031.194.887-12,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370897**e o código verificador**9E402D8F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:31316915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°533/2023

PORTARIA N°533/2023 DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**VANDERLEI DA PAIXAO**, portador(a) do CPF:n°031.194.887-12, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370917**e o código verificador**02880827**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:29684969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº534/2023

PORTARIA Nº534/2023DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA**, portador do CPF n°050.084.652-95,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370944**e o código verificador**688B087A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0CED4A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°535/2023

PORTARIA N°535/2023 DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA**, portador(a) do CPF:n°050.084.652-95, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370955**e o código verificador**BF1E0043**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CFAE9534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°536/2023

PORTARIA N°536/2023 DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIEL AMARO VIEIRA**, portador(a) do CPF:n°656.382.472-20, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370988**e o código verificador**173B8E62**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D5335D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°537/2023

PORTARIA N°537/2023 DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WELLINGTON DIOMEDECE**, portador(a) do CPF:n°714.531.212-34, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**371002**e o código verificador**DE143EE0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9D12CFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº538/2023

PORTARIA Nº538/2023 DE03 de maio de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ADELSON MOREIRA**, portador do CPF n°745.013.052-15,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**371032**e o código verificador**08D67605**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0B0C81D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°539/2023

PORTARIA N°539/2023 DE 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADELSON MOREIRA**, portador(a) do CPF:n°745.013.052-15, no cargo comissionado

DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**371041**e o código verificador**E31BDF5A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CE5894CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº540/2023

PORTARIA Nº540/2023 DE03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **NELSON GOMES DE FARIAS**, portador do CPF n°349.730.442-53,no cargo Comissionado A**SSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**371066**e o código verificador**6F5E9487**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:32DDA154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°541/2023

PORTARIA N°541/2023 DE 03 de maio de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RICARDO SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF:n°047.298.252-41, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL II- CONTROLADORIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 04/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**371101**e o código verificador**E43EA309**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F37F288E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4202/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4202 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações

Suplementação (+) 105.000,00

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
292 20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AG1R05O.P00E0C,0U0ARIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

286 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

301 20.608.0015.2042.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-4A0M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

304 20.608.0015.2044.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-1A5M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -105.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:490CBC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4203/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4203 , DE 03 DE maio DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de maio de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 170 10.302.0007.2053.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 496 10.302.0007.2053.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EC935A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4204/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4204 , DE 03 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$5.251.993,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.251.993,62

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
641 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRA3.T8I3V3A.203,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
636 15.452.0020.2087.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 1.418.790,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 751
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Superávit Financeiro: 5.251.993,62
Fontes de Recurso

Artigo 3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C3C11396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n° 102 de 27/04/2023
Nº do Processo: 1479/2023

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 15/2023, derivado do PE n° 12/2023, do proc. n° 670/2013, conforme Memo. n° 125/2023/SEMADFAZ, e doc. Anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: GESSICA MORAES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 49.352.828/0001-06
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 04/05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido na cláusula sexta do termo contratual:

I - onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:
(...)
II. Classificação Funcional: 122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
III. Elemento de Despesa - 39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
IV. Valor: R$ 015,50 (um mil, quinze reais e cinquenta centavos)
Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:
(...)
II. Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
III. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
IV. Valor: R$ 1.015,50 (um mil, quinze reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de Maio de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:53AF85C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6010/PMMA/2023.

DECRETO N. 6010/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA TAUANA CRISTINA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **TAUANA CRISTINA SANTANA,** brasileira, matrícula nº.8424, do Cargo de Psicóloga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6C480B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1306/2023

"*Dispõe sobre a denominação do Barracão da Feira Municipal de Mirante da Serra, como Barracão Dona Zeza (Josefa Santina da Silva), estabelece prazo para autorização de uso e dá outras providências*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de *Barracão Dona Zeza (Josefa Santina da Silva)*, o *Barracão da Feira Municipal* estabelecido na Rua Marechal Rondon, Nº 2368, Quadra 3, Setor 1, Lote 128 Mirante da Serra/Rondônia.
Art. 2º. Fica estabelecido que a prioridade para ocupação dos Boxes do barracão será dos feirantes que atualmente estão trabalhando na feira.
§1º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, para as autorizações de uso.
§2º. Caso o feirante abandone o box pelo prazo de 90 (noventa) dias injustificado perderá a vaga, podendo ser concedido a outra pessoa.
Art. 3º. Fica autorizado a realização da feira em mais de um dia da semana, caso haja disponibilidade dos feirantes.
Art. 4º. Fica estabelecido uma taxa de contribuição no valor de 3 (três) UPFM para 12 (doze) meses para a manutenção do espaço da feira e custear despesas com energia e água.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 03 de maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:AF642D60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 2° CONVOCAÇÃO

E D I T A L D A 2ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- SEMSAU/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender a Secretaria de Saúde de Mirante da Serra -

RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitado nas especialidades de **Médico Clinico Geral – UMS, Técnico de Enfermagem.**

Cargo: Médico Clinico Geral – UMS

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3°	LUCAS WILLIAN DA SILVA	77,5

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
9°	GERUZA SEVERINO DA COSTA ALVES	70
10°	THIAGO FERREIRA BONI	70
11°	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	70
12°	INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS	60

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Mirante da Serra, 03 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E2B5AD7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 467/SEMECE/2023

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras naReforma e Ampliação Escola de Educação Infantil e Fundamental Duque de Caxias, com área de construção de 202,16 m2. Obra localizada sito a sito a linha 64, Km10, Zona Rural,neste Município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
No dia 04 de maio de 2023. (04/05/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa CONSTRUTORA CONCRETO, inscrita no CNPJ sob nº 01.866.531/0001-96, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 02/05/2023, as 12hrs05min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 04/05/2023, as 07hrs22min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.648/0001-09, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 04/05/2023, as 07hrs32min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do

envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

DOS FATOS
As empresas JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e MRX SOLUÇÕES LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas ficam HABILITADAS por atender as exigências do edital.

As empresas CONSTRUTORA CONCRETO e NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, não atenderam todas as exigências do instrumento convocatório ficando assim as mesmas INABILITADAS para o certame em comento, nos seguintes itens;
A empresa CONSTRUTORA CONCRETO, fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, por não atender o seguinte item; **8.3 alínea "g",** sendo que o atestado apresentado não atende o que se pede no instrumento convocatório, no qual diz; *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.* ***Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem***, no atestado apresentado não constam as características compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado, tanto no atestado apresentado quanto na ART vinculada, sendo informações insuficientes para esta comissão atestar as características ao objeto licitado, não trazendo segurança a esta comissão, contudo o mesmo atestado não se encontra registrado ao órgão regulamentador.

A empresa NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, por não atender os seguintes itens; 5.1 – 8.1 alínea "a" – 8.5.1 alínea "j", alínea "k"e alínea "n, sendo para o item 5.1 das condições de participação que diz; ***Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecida no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Município até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas.*** **No qual a referida empresa não se encontra cadastrada no Certificado de Registro Cadastral – CRC desta prefeitura, ficando a mesma impossibilitada de participação no certame. Para o item 8.1 alínea "a" a mesma não apresentou o referido CRC por não estar cadastrada no Certificado de Registro Cadastral. Para o item 8.5.1 alínea "j"** ***Declaração de responsabilidade de execução da obra, em conformidade com o art. 618 do código civil brasileiro;*** **sendo que a mesma não apresentou a referida declaração. Para o item 8.5.1 alínea "k"** ***Declaração de responsabilidade a qual a empresa se compromete a executar tais serviços seguindo integralmente o cronograma físico financeiro;*** **a mesma não apresentou a referida declaração sendo assim não atendeu o item 8.5.1 alínea "n" no qual diz:** ***A não apresentação das declarações solicitado nos itens 8.5.1 acarretará a devida inabilitação.*** **Sendo assim a mesma fica inabilitada por não atender o instrumento convocatório.**

EMPRESAS HABILITADAS

JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60

MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75

EMPRESAS HINABILITADAS

CONSTRUTORA CONCRETO, inscrita no CNPJ sob nº 01.866.531/0001-96

NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.648/0001-09

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **04/05/2023** a **10/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 07/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **10 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcada a seguinte data para abertura de propostas de preços, sendo **11 de maio de 2023 as 08hrs00min.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 04 de maio de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1° Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro (Secretária Substituta)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3774D1E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 386/SEMOSP/2023

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital. Que a empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.219/0001-53 e empresa D DOS SANTOS BORGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

41.731.932/0001-91**,** apresentaram recursos administrativos contra a decisão desta Comissão em declarar as empresas **inabilitadas** para o certame e a empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60 apresentou recurso administrativo por esta comissão declarar a empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37 **habilitada** para o certame. Informamos ainda, que a partir do dia 04/05/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões dos recursos impetrados pelas empresas interessadas acima descritas, contados do dia **04/05/2023** até **10/05/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 04 de maio de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:898706D1

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/SEMSAU/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/SEMSAU/2023.
CELEBRAÇÃO: 10/04/2023.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETESLTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, AQUISIÇÃO DE VEICULO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 10/04/2023 até 10/07/2023.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:7AFBF5AA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 10/SEMSAU/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:14/04/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: GH DE M BRITO LTDA
CNPJ Nº035.699.337/0001-13.

INTERVENTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANFORMADOR 220V/380V 50 KVA, para atendimento setor de radiologia.

Valor Global: o Valor Global Deste Contrato e de R$ 8.400,00(oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 14/04/2023 até 14/07/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:196/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:8696AB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 077

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de empresa especializada em fornecimento de (GENEROS ALIMENTÍCIOS) e (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$13.445,10 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), em favor da empresa ALOÍSIO ROCHA EIRELI, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo 077/2023.

MONTE NEGRO/RO, 04 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:080F135D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2022
Processo nº. 0000021.1.8-2022
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÃO ME.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB QUE PERMITE INICIARPROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITARPROCESSOSPARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OSPROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS.

Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro - RO, 15 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:3F0A5792

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre**: GESTÃO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de **R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFICIONAL-ME 08.571.023/0001-68** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **092/2023**.

Monte Negro - RO, 04 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:483870C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Matricula 1364, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/02/2023 a 18/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD4E5A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 267/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/02/2023 a 02/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27CCBB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 288.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDILANE SOARES PINTO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3AF05C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 984.2022
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA, Matricula 1906, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I- II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/02/2023 a 03/03/2023.
Art. 2º - A partir do dia 04/03/2023 a 18/03/2023 sera pago pelo INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44E5E3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 18/02/2023 a 15/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A088F6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 461.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LETICIA PORTO SILVA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/03/2023 a 27/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:371769AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 248/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/02/2023 a 13/03/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 14/03/2023 a 27/04/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E49CF9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 015/2023

EDITAL N. 015/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 015/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS **SEGAFIN- AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS**			
188	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO/ RO)	1	SEPAGRI
01	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	9	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 04 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:2FBF12B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 231.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) BEATRIZ JULIANA TOME, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2023 a 03/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19B709EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 582/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matricula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/03/2023 a 04/04/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 05/04/2023 a 18/06/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6501D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, 04 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1071/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AQUINO HERRERA DE SOUZA Matricula 2379, ocupante do cargo de ARTIFICE EM LIMPEZA GARI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/02/2023 a 14/03/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 15/03/2023 a 29/03/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CE45854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, 04 DE MAIO 2023

Readaptar de função o servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 433/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO a servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, na função de monitora de pátio, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Mário Palmério, a contar de 25/01/2023 a 23/07/2023.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB980178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, 04 DE MAIO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 284/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, como Auxiliar de supervisão na Escola Mário Palmério, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 27/03/2023 a 22/09/2023.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51DD7114

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 356/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 356/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 356/GAB/2023 que concedeu férias a servidora THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTTRATIVO I-II, Mat. 2380, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, publicada em 20/04/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. 06343FF6

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTTRATIVO I-II, Mat. 2380, vinculado a

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 17/07/2023 á 08/05/2023.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTTRATIVO I-II, Mat. 2380, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 17/07/2023 á 05/08/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8180E48C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 367/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 367/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 367/GAB/2023 que concedeu a prorrogação da licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, Matrícula 133, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, publicada em 25/04/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. 81344F56

Onde se lê:
Art. 3º - O período de Licença será de 02/05/2023 a 20/04/2025 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Leia-se:
Art. 3º - O período de Licença será de 03/05/2023 a 01/05/2025 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70731016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.596.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1312/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/05/2023
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE CONVÊNIO Nº 392/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 537,61 m², localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Quadra 32, Lote 170, Nova, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 1.097.655,76	R$ 1.097.655,76

Valor Total Homologado - R$ 1.097.655,76

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:98FFB765

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1312/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE CONVÊNIO Nº 392/PGE-2022

12.361.0009.1.596. - Convenio Construção de Auditorio Ana Carolina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 537,61 m², localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Quadra 32, Lote 170, Nova, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 1.097.655,76	R$ 1.097.655,76

Valor Total Homologado - R$ 1.097.655,76

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CD68A633

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 5,30	R$ 318,00
2	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,73	R$ 283,80
3	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 8,5 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,72	R$ 944,00

Valor Total Homologado - R$ 1.545,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:060A0A7B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 5,30	R$ 318,00
8	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,73	R$ 283,80
20	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 8,5 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,72	R$ 944,00

Valor Total Homologado - R$ 1.545,80

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:704AA478

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00 NEONATAL - 40MM	60	R$ 2,00	R$ 120,00
17	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 7,0 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,50	R$ 900,00
18	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 7,5 C/CUFF OU BALÃO	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
19	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 8,0 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,55	R$ 910,00
21	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 9,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,50	R$ 270,00

Valor Total Homologado - R$ 3.550,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:50BC7A39

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - 50MM	60	R$ 1,81	R$ 108,60
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - 60MM	60	R$ 1,94	R$ 116,40
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - 70MM	60	R$ 1,94	R$ 116,40
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - 80MM	300	R$ 1,94	R$ 582,00
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - 100MM	150	R$ 1,94	R$ 291,00
9	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 3,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,74	R$ 284,40
10	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 3,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,12	R$ 247,20
14	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 5,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,72	R$ 283,20
15	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,0 C/CUFF OU BALÃO	130	R$ 4,74	R$ 616,20
16	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,5 C/CUFF OU BALÃO	130	R$ 4,74	R$ 616,20

Valor Total Homologado - R$ 3.261,60

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:214F2C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 65/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Endereço: Rua Machado de Assis Nº 1176, setor: 05 quadra: 74 lotes: 345 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 162.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 04 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:54424D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 69/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: ADEMAR FALCÃO
Endereço: Rua Barão do Rio Branco Nº 1365, setor: 06 quadra:17 lotes: 090 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 340.....2-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Suellen Silva Alves; Mat. 1416
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 04 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:5871C022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMNM/2023

ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMNM/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 008/CMNM/2023 de 06/01/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que por inconsistência no Sistema que gerência o presente, se faz necessário a mudança na data do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Onde se lê: A abertura da sessão pública será **no dia 12/05/2023, às 08h00min (horário de Rondônia);**
Leia-se: A abertura da sessão pública será **no dia 23/05/2023, às 08h00min (horário de Rondônia).**

Informamos ainda que, os demais atos do Edital permanecem inalterados. Outras informações pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 04 de maio 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:E1B91246

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECALIZADOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 2.023,20 (dois mil, vinte e três reais e vinte centavos), relativo aos itens 16, 17, 18, 19 e 20 do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023.

Nova Mamoré, 20 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:E0FEB2C1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 27.785,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), relativo aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 46, 48, 66 do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023.

Nova Mamoré, 19 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:68D240BE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 017/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 13.881,81 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), relativo aos itens 27, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 69, 78, 80, 81 e 82, do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023.

Nova Mamoré, 20 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:54C64A7C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 018/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **E.P.K. VALADÃO SAMPAIO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 14.031,30 (quatorze mil, trinta e um reais e trinta centavos) relativo aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023.

Nova Mamoré, 20 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F3F881C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161-GP/2023

PORTARIA Nº 161-GP/2023 Em, 24 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG a Servidora do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.
CONSIDERANDO, o memorando nº 253/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada FG, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MATRÍCULA	DATA
01	Cristiani Oliveira Pereira de Lima	Merendeira	FG - 07	5071	A partir do dia 13/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D4E4264C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156-GP/2023

PORTARIA N° 156-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO, memorando nº 256/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
02	Geneilton Teixeira Brito	4372	Motorista	36
03	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	42
04	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
05	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	42
06	José Wilson Cardoso da Silva	3093	Motorista	35
07	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	35
08	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	35
09	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8692310E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155-GP/2023

PORTARIA Nº 155-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de REGIME SUPLEMENTAR aos Professores do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O PREFEITO **DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 13 inc. 1º da Lei Municipal Nº 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, Parecer nº 004/2023 – CP/CME/NM/RO.
CONSIDERANDO, o memorando de nº 240/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Pagamento de Regime Suplementar aos Professores do quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as necessidades das Escolas Polos Multisseriadas, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO/ CARGO	SUPLEMENTAR PARA A ESCOLA	DATA PERÍODO
01	Elaine Cristina da Silva	8480	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Profª Onorina de Souza – Linha 28	Retroativo ao dia 01/04/2023
02	Karine Miranda Araújo Soares	8336	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Jesus Nogueira – Linha 32 Km 37	Retroativo ao dia 21/03/2023
03	Maria Trindade Cecília C. do Vale	133	Professor I Nível I 20 horas	EMEIF Profª Onorina de Souza – Linha 28	Retroativo ao dia 14/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:07AA8336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-GP/2023

PORTARIA Nº 154-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA FG a Servidora do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
CONSIDERANDO, o memorando de nº 251/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada, a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	F G	DATA
01	Elaine Fritz Macedo	Merendeira	FG-7	EMEIF Marechal Cândido Rondon	A partir de 01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E00B4EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP/2023

PORTARIA Nº 153-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 6º e 7º, capítulo III da Lei Nº 1.820-GP/2022.
CONSIDERANDO, o memorando de nº 246/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.
01	Damião Henrique da Silva	Motorista	4545
02	Jeferson Lima Paz	Motorista	932
03	Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista	8620
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943
05	Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista	4396
07	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942
08	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista	8619
09	Silmar Aparecido Castro	Motorista	8807

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D5E656E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158- GP/2023

PORTARIA Nº 158- GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da licença para acompanhar pessoa doente na família, a servidora pública da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** licença para acompanhar pessoa doente na família, a servidora efetiva de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INÍCIO
01	Márcia Vargas de S. Silva	Professor II Pedagogo 25 horas	8047	01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9D7424BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.480-GP2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.480-GP/2023
Em, 02 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0016.2030	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%***	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0016.2030	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 02 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3DACAAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°162-GP/2023

PORTARIA N°162-GP/2023 Em, 03 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora Rosane Salete Wink".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Rosane Salete Wink	Agente Administrativo	7888	03/05/2023	SEMOSP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 03 de Maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0F092020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 85/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **CleitonAdriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o prazo do decreto de convocação Nº 63/2023 da candidata **Graciele Osowski Skiezinski,** aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados ao anexo do Edital de Convocação nº 007/2023, **para mais 30 dias a contar de 04/05/2023.**

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 03 de maio de 2023

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:57E3DA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente deNovo Horizonte - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA N.170/2014 e Lei Municipal n.019/1997 com alteração pela lei municipal nº604/2009 e suas alterações, abre as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Oeste e dá outras providenciais.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:
1.1- Ficam abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para cumprimento de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, parágrafo segundo, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
1.2- O exercício efetivo da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
O Candidato que obtiver maior número de votos será considerado e assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar preenchendo as 5 (cinco) vagas, seguindo-se a ordem decrescente de votos válidos no pleito eleitoral;

2. Serão preenchidas 05 vagas de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40h/semanais e com a remuneração de R$ 1.953,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e três);

3. O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 7h30min às 13h30min.

3.1 Todos os Conselheiros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

3.2 Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar;

3.3 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n.604/2009 de 25 de março 2009 e suas alterações, bem como demais resoluções do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

4.1-O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada por eleição direta, conduzida pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5.0 DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1-Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.604/2009 e suas alterações, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no município de Novo Horizonte do Oeste, com antecedência de 02 (dois) anos antes da data do presente edital;
IV. Conclusão do ensino médio;
V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de Conselheiro Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2- Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
I. Cópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência no município de Novo Horizonte do Oeste, dois anos anterior à publicação deste Edital;
III. Certidão negativa de antecedentes Criminais e Civis da Justiça Estadual e Federal;
IV. Certificado do Ensino Médio;
V. Certificado de Reservista ou outro documento que comprova que está em dia com o Serviço Militar para (homens);
VI. Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais;

6.**DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO.**

6.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, Companheiros, mesmo que em união homoafetivo (a), sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta, enteados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2- Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.**DAS INSCRIÇÕES**

7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de Abril á 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte e três, em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 13 h30min, na Secretaria de Assistência Social.

7.2- Não será admitida inscrição fora do período determinado neste Edital;
7.3- As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;
7.4- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e, apresentar os documentos previstos no item 5.2 deste Edital;
7.5- Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador;
7.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal n. 604/2009 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;
7.7- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5.2 deste Edital;
7.8- A inscrição será gratuita.

8.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURASE DO VOTO.

8.1- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador;
8.2- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;
8.3- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;
8.4- A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 604/2009 e suas alterações, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução n.002/2023/CMDCA;
8.5-Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por Eleição Suplementar Direta, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
8.6- Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Tiver maior idade;
8.7- Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8.8- Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, assumirá o próximo que houver obtido o maior número de votos, no pleito eleitoral;
8.9- Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto dos eleitores do município, inscritos na Justiça Eleitoral.

9.DO CALENDÁRIO

9.1-Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10/04 à 05/05	Inscrições dos Candidatos, Sala de Assistência Social na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO, nos horários: 7h30min às 13h30min.
10/05/2023	Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.
15/05/2023	O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada.
Até 17/05	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para análise e deliberação sobre os recursos interpostos e publicação da lista de todas as inscrições deferidas.
18/05 á 24/05	Interposição de novo recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato.
01/06	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao CMDCA e da lista de todas as inscrições deferidas.
02/06 á 09/06/2023	Publicação da lista dos candidatos com candidatura impugnada.
12/06 a 16/06/2023	Interposição de recurso referente às impugnações.
Até 16/06/2023	Interposição de novo recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato.
Até 30/06/2023	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação prévia e da prova preambular.
02/07/2023	Realização da prova de conhecimentos: Direito da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Informática Básica e conhecimento do ECA . O candidato deverá atingir na prova a nota mínima de 06(seis) pontos.
10/072023	Divulgação das notas da prova.
11/07 a 12/07/2023	Interposição de recursos das provas realizadas.
19/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao CMDCA referente às notas da prova.
Até 21/07/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos aptos para a Eleição de Conselheiro Tutelar.
01/10/2023	Eleição das 8h às 17h, na Escola Estadual Marechal Cândido Rondon, e no Distrito de Migrantenopolis, na Escola Estadual Américo Brasiliense De Almeida E Melo situado á Travessa da Cultura nº 4834 – Centro de Novo Horizonte do Oeste–RO.
02/10/2023	Publicação dos nomes dos candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
10/01/2024	Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

10.DAS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL.

10.1- Fica vedada toda e qualquer forma de propaganda de candidatura, por todo e qualquer meio, antes da publicação da lista oficial de candidaturas deferidas;
10.2- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 604/2009 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas;
11.2- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;
10.3- A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;
11.4- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do CMDCA;
11.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
11.6- É de responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;
11.7- O Conselheiro Tutelar perderá o mandato caso venha residir em outro município;
11.8- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
10.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06/04/2023.

UÉMERSON ROMULO LOPES
Presidente da Comissão Especial

VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES
Presidente do CMDCA
Novo Horizonte do Oeste-RO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF: RG: Órgão Emissor: CPF:
Naturalidade: Nascimento: / /
Estado Civil: Grau de Instrução: Telefone: E-mail:

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não

Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto; ( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos (03 meses)
( ) Cópia de Comprovante que reside no município a dois ano;
( ) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
( ) Cópia do comprovante do ensino médio;
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
( ) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação) ( ) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;

( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

( ) Certificado de Reservista ou outro documento que comprova que está em dia com o Serviço Militar para (homens);

Novo Horizonte do Oeste- RO,_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, brasileiro, estado civil , RG n° ,CPF ,
Residente no município de Novo Horizonte do Oeste, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Novo Horizonte do Oeste/RO, ____de_____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D6BF9DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 22/2023 PROC 658/SEMUSA/2022

EXTRATO DO CONTRATO 22/2023

Processo Administrativo n.º 658/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Ata de Registro de Preço 043/2022 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

DATA: 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de veículo ambulância tipo SEMI UTI, conforme especificações e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, e de acordo com o termo de referência processados nos autos 658/2022 (adesão à ata de registro do preço), cujo material, preço unitário e total, segue conforme Ata de Registro de Preço 043/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES: Veículo Furgão com chassi longo e teto alto, capacidade do compartimento de carga de 10,8m³ de volume, altura superior a 2,498m e comprimento superior a 5,548m, carroceria toda em aço estampado, porta lateral corrediça (lado direito), portas traseiras (duas folhas), abertura total para acesso de maca; motor diesel de 04(quatro) cilindros com gerenciamento eletrônico e com potência de 136hp; câmbio mecânico, direção eletro-hidráulica, freios a disco com sistema ABS; tacógrafo; sistema de ventilação com ar condicionado na cabine no motorista e no salão de atendimento - o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do veículo para ar condicionado ou instalado em fornecedor homologado pela montadora ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, um sistema de ar condicionado somente frio, só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine), instalado no teto em local devidamente isolado termicamente, com aberturas adequadas para o sistema sugar o ar do compartimento traseiro (retorno), resfriá-lo e soprá-lo de volta de maneira que os ocupantes do compartimento de atendimento possam trabalhar em uma temperatura agradável; o sistema de ventilação, além das janelas nas portas, precisará possuir sistema de exaustão forçada não localizado no teto do veículo e que não permita a entrada de água através deste. Característica do Compartimento: o revestimento interno do compartimento do paciente nas laterais e teto em material lavável com isolação termo acústica; revestimento do piso em laminado de PVC antiderrapante e lavável; div..	1	UND	339.900,00	339.900,00
	TOTAL				339.900,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais), que correspondente ao valor do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LIZARD SERVIÇOS LTDA -** JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CA6C9733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PERÍCIAS MÈDICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/IPSNH/2023

O SENHOR CARLINDO KLUG, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. **12, § 10 da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018**, **CONVOCAR** os servidores-segurados aposentados por invalidez junto a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, independentemente de sua idade, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital.

Art. 2º A convocação para a realização de perícia médica são dos servidores abaixo relacionados:

Alba Teodoro de Melo Neto
Junior Cesar Sanches
Nilton da Silva Azevedo
Paulo Luiz Gambarti

Art. 3º Os servidores convocados acima, deverão se apresentar a Junta Médica Oficial do **IPSNH**, para a realização de **perícia médica no dia 19 de Maio de 2023, às 15:00 horas, na Anga Medicina diagnóstica** localizado na Av.Guaporé nº 2584, Bairro: Centro, Cacoal - RO.

Art. 4º O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de Maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 023/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:A553ED24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Republicação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 037/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1051/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas (serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, banheiros, palcos, arquibancadas, etc), incluindo montagem e desmontagem, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 886.591,71 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Data de abertura: 22/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B8482F50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023.
Processo Administrativo: 874/SEMINFRA/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E CHAPÉUS), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
Valor Total Adjudicado: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1B8A6A78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Processo Administrativo: 743/SEMSAU/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Adjudicatário: SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSP.EIRELI CNPJ-21.983.850/0001-27;LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ - 42.650.279/0001-07.
Valor Total Adjudicado: R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:173C63FA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023.
Processo Administrativo: 1070/SEMINFRA/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de modelagem econômico-financeira e análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para concessão pública dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
Adjudicatário: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA - 10.726.497/0001-83.
Valor Total Adjudicado: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F7F7BD35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023.
Processo Administrativo: 1009/SRP/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS.
Adjudicatário: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06
Valor Total Adjudicado: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:656C30EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023**, através do Processo Administrativo n° 435/2023/SEMED, que tem por objeto PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório CHAMADA PÚBLICO nº 001/2023 e **ADJUDICO** como vencedores: **MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA,** sob o CPF Nº 023.724.372-59**,** situado a linha-P-04, KM-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.025,71 (dois mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos); **SIRLEI SOUZA SILVA ALERS**, inscrito no CPF Nº 023.380.652-04, com endereço a LINHA-KAPA–04, KM-20, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 7.923,21 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um reais); **FABIANA DE SOUZA SILVA**, sob o CPF Nº 017.740.292-00, situado LOTE-24-25, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, ZONA RURAL, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.225,30 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **ANDREIA RODRIGUES DE LIMA,** sob o CPF Nº 002.390.652-98, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.771,29 (um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos); **MANOEL XAVIER COTRIM,** inscrito no CPF Nº 294.614.802-53, com endereço a LINHA-P06, KM-02, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.452,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **ALONSO DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº 333.946.792-72, com endereço a LINHA-90, P-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.848,39 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); **AILTON IZIDIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 017.740.292-00, com endereço a LINHA-KAPA-04, KM-08, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.949,39 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); **MARCOS DUMMER SCHMIDT,** inscrito no CPF Nº 456.946.802-00, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-05, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 942,39 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos); **JAIR DOMINGOS RAFAEL,** inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-27, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 942,39 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos); **SERGIO OLIVEIRA PRUDÊNCIO,** inscrito no CPF Nº 003.589.922-06, com endereço a Rua Monteiro Lobato, Bairro Centro, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.289,51 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
AURENI LACERDA DE LIMA, inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço à Rodovia-492, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.135,10 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos); **JOSE SIMINHUK,** inscrito no CPF Nº 248.916.222-53, com endereço à P-10 – KM-24, LINHA-90, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais); **GENIR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 272.262.712-49, com endereço à LINHA-P 06 KM-02, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e **MARILZA ALVES CORTES PIRES,** inscrito no CPF Nº 711.207.852-00, com endereço à LOTE-24-02, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 3.027,70 (três mil, vinte e sete reais e setenta centavos). Totalizando o valor global da de **R$ 54.414,78** (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Parecis/RO, 28 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:986C92DF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 065/2022, do Processo Administrativo n°1.548/FMS/2021, que tem por objeto: Aquisição de Veículo de Passeio, 1.0 à 1.3, 04 Portas, hidráulico/Elétrica, mínima de 2.370 mm, Ar Condicionado, Trio Elétrico (trava, vidro, alarme), Biocombustível, 05 Lugares, Freios Abas e Airbag Dup, Câmbio manual, Marca/RENAULT, Modelo/KWID ZEN, referente ao **Convênio**/PROPOSTA FEDERAL nº 23045.893000/1200-01/MS em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2022 e **HOMOLOGO** como vencedora a Empresa: **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.721.022/0001-58, Com endereço situado na Av. Amazonas, nº 2018, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP:

76.963-749, no valor de R$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Parecis/RO, 04 de Maio de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EBD69167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 03 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ANTONIO FERREIRA SOARES,** portador do CPF n.º 499.799.389-20 e RG nº 3651970-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3CC27C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 076, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **EVERSON GEORGE SETTE,** portador do CPF n.º 003.640.932-42 e RG nº 1145115-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão Rural**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C61A9C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Secretaria Mun. De Fazenda E Administração, neste ato representado pelo Secretario ; senhor Srº **Antônio Marcos Pires CPF:** 326.936.302-82 **RG:**344630 SSP/RO, no **cargo** de Sec. Mun. De Fazenda E Administração **Dec. N°** 003/2021, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.
CREDOR: Empresa CARD CIA (Companhia de águas e Esgotos de Rondônia), CNPJ: 05.914.254/0001-39, Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho, CEP 76.804-046, Empresa Especializada com Fornecimento de Água Tratada.
As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Sec. Mun. De Fazenda E Administração , neste ato representado pelo secretario ; senhor senhor Srº **Antônio Marcos Pires CPF:** 326.936.302-82 **RG:**344630 SSP/RO, no **cargo** de Sec. Mun. De Fazenda E Administração **Dec. N°** 003/2021, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da CARD CIA (Companhia de águas e Esgotos de Rondônia), CNPJ: 05.914.254/0001-39, Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho, CEP 76.804-046, Empresa Especializada com Fornecimento de Água Tratada, no valor **R$ 514,46 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) matricula - nº 00258065.9**, e outra **R$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) matricula - nº 00216552.0** referente aos boletos(ID 140440), total R$ **762,06 (setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, Justifica-se a despesa, trata-se de reconhecimento de dívida, em virtude de companhia de **CARD CIA (Companhia de águas e Esgotos de Rondônia) propôs a ação de numero 7001816-98/20222.8.22.0013,** contra o município alegando o não pagamento das faturas referente a **praça municipal beira rio, matricula - nº 00258065.9** e referente a outro setor na avenida brasil **matricula - nº 00216552.0,** no qual foi verificado pelo administração que as mesma não foram pagas, sendo necessário a abertura do processo para reconhecimento de divida .
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida peloSec. Mun. De Fazenda E Administração, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços de refeição à Sec. Mun. De Fazenda E Administração, no valor R$ **762,06 (setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)** conforme aos boletos(ID 140440).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 740/2023 em favor CARD CIA (Companhia de águas e Esgotos de Rondônia), CNPJ: 05.914.254/0001-39.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período 31/10/2021, 30/11/2021 e 30/08/2021.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Orgão GABINETE, classificada como programa 2163 Manutenção das atividades. Sec. Mun. De Fazenda E Administração do -33.90.92 - despesas com exercicios anteriores .

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento dos aos boletos(ID 140440) ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, este termo será publicado.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÕNIO MARCOS PIRES
Secretario -SEMFA
Decreto003/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4691AA95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Órgão o GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor **Rodrigo Sordi Moreira**, brasileiro, Agente Política, portador do **CPF: 698.879.342-91 RG: 729561.-SSP/RO**, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR: RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA inscrito no CNPJ:46.054.316/0001-67 Av Brasil 718 -Pimenteiras do Oeste-RO.

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Orgão GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor **Rodrigo Sordi Moreira**, brasileiro, Agente Política, portadora do 698.879.342-91 **RG:** 729561.-SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da **RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA inscrito no CNPJ:46.054.316/0001-67 Av Brasil 718,** com aquisição de refeição no R$ 3.000,00 (três mil reais) decorrente a Nota Fiscal nº 84 (ID 140482) ,Justifica-se a despesa, trata-se de reconhecimento de dívida, em virtude de almoço que recepcionou a Deputada Federal Silvia Cristina E Comitiva, em nosso Município. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo Órgão GABINETE, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços aquisição de refeição à Órgão GABINETE, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) decorrente a Nota Fiscal nº 84 (ID 140482). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 744/2023 em favor **RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA inscrito no CNPJ:46.054.316/0001-67.**

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período do Mes Abril /2023

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Orgão GABINETE, classificada como programa 2002 Manutenção do Gabinete do prefeita-33.90.93 - Indenizações Restituição .

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas Nota Fiscal nº 84 (ID 140482) ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente TERMO, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, este termo será publicado.

(Assinatura Digital)
RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete
Dec. n° 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C42904A0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 588/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, com sede na Av. Brasil, 893, Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2023 para o CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM E MESÁRIOS de jogos nas modalidades: futsal, society, voleibol e outras atividades e eventos esportivos desenvolvidos e/ou apoiados pela secretaria municipal de meio ambiente esporte e turismo. Com valor estimado em R$: 14.976,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais). O referido Credenciamento está fundamentado com base Lei 8.666/1993, que estabelece normas gerais para realização do procedimento. Conforme: termo de referencia e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Informações Complementares:O Edital estara disponivel no site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, e pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000, Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br .

a)Entrega dos envelopes será das 08:00(oito) as 11:00(onze) horas do dia 19/05/2023,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3695E931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.402001PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de SEMINÁRIO PRESENCIAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS para parte dos servidores que compõe o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
Declaro a contratação da empresa **PSP HUB – ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o número 48.816.866/0001-72 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000193, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 5.922,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)
Nota de Empenho: 000536, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$17.766,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Porto Velho, 03 de Maio de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CC8DE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.201061PA
SERVIDOR: EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$ 900,00
EMPENHO: N° 146 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 21/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AFE1EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.201061PA
SERVIDOR: SÉRGIO MOTA DE MORAIS
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$ 900,00
EMPENHO: N° 147 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 20/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6179EDF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.201061PA
SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$ 900,00
EMPENHO: N° 145 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO **"**CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41E37908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 223/2023

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA,** cadastro nº. 21532AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8976374B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 088/PGM/2023

EXTRATO Nº 088/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º 04.00210.2021 (00600-00016146/2023-01-e)
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA: e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PGM/2022,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/05/2023;

Reajuste do valor global do contrato que passará de R$ 78.525,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 83.125,44 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 61.574,40 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para serviços; e R$ 21.551,04 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para peças, conforme e-Doc CE42337A do Processo Administrativo nº 04.00210.2021 (00600-00016146/2023-01-e).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até o término do presente exercício financeiro, a PGM informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Ação Programática 04.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 14.367,36 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), Reserva de Saldo n. 000795, emitida em 20.04.2023 (e-DOC CF1C7B53).

Ação Programática 04.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 41.049,60 (quarenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), Reserva de Saldo n. 000797, emitida em 20.04.2023 (e-DOC 027F7560).

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento

Porto Velho, 02 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904AAE95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 061/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 061/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 02 de Maio de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00007068/2022-65-e.

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 28/2023 datada de 01 de Março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3424, de 03 de março de 2023, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00007068/2022-65-e., em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A81ADD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 62/2023/CR/SPPD/PGM

PORTARIA n.º 62/2023/CR/SPPD/PGM
Porto Velho, 02 de Maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de revisão devidamente autorizado pela autoridade competente.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei n.º 385/2010, na forma do art. 184 e seguintes, as servidoras LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, Técnico Jurídico, Mat.46773, ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES, Técnico Jurídico, Mat. 57762 e MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE Técnico Jurídico, Mat. 104340 para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0021/CD/PGM/2022, destinado a apurar suposta alteração de Dívida tributária.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 211, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publicaque-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222D5806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 63/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 63/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 04 de maio de 2023.

Processo nº 00600-00011809/2022-11-e,

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00011809/2022-11-e, instaurado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 23/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3425, em 06/03/2023, a fim de apurar denúncia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D9C33A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 089/PGM/2023

EXTRATO Nº 089/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 02.21.00016-2022
PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
PERMISSIONÁRIA: Sra. DÉBORA PEREIRA DA SILVA
ESPECIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/PGM/2022,
OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, e sem qualquer ônus, o Termo de Permissão de Uso nº 023/PGM/2022, a partir de 12 de abril de 2023, o qual tinha por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 09, localizado no MERCADO CULTURAL, destinado a atividade comercial de sorveteria.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho,04 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A1EC42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.948, DE 03 DE MAIO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Retifica o Decreto nº 10.936, de 25 de abril de 2023, que "TORNOU válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 00600-00015319/2023-66.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 10.936, de 25 de abril de 2023.
Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/04/2023 a 26/04/2023.
Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/04/2023 a 26/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64FB9F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.949, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 0600-00017706/2023-37.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Geral de Governo – SGG, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1003553, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentosreais), no período de 25/05/2023 à 27/05/2023, para seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando acompanhar o Prefeito na 10ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEECEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 480 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 480/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL,** Cadastro nº 245474, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **21/04/2023,** conforme Ofício nº 1007/DIRH/DEAD/SEMESC, 07/12/2022 - e-DOC E4BD2CE7, Despacho nº 8950/2023/DGP/SEMAD, de 25/04/2023 - e-DOC 17605AEC, e-DOC 1F2C6604.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 363/2023 de 27/03/2023, publicada no DOMER nº 3443 de 30/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED81A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 481 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 481/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 0717 de 01/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.233 de 02/06/2022, a qual cessou a cedência da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município**, a partir de 01/08/2022,** conforme e-DOC 4876DBE8, e-DOC F2EF20FD, e-DOC 3F6D6C48.

Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão Cessionário
78106	Dulcileia Guimaraes Caldeira Rodrigues	Especialista em Educação	Governo do Estado de Rondônia

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB2172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 482 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 482/2023 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/05/2023,** conforme e-DOC C9C45C2C, e-DOC 5F31B7EA
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
182056	NILZA PAIVA	GARI

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606DD650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 483 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 483/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA, Cadastro nº 249012, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e DOC 290F440C, e-DOC 2756F50F, e-DOC 8916D90F, e-DOC AB61B171, e-DOC 52FE6822, e-DOC 72DCECC6.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função

gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1102E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 485 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 485/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EVANIA FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 179433, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **02/05/2023 a 30/04/2026,** conforme Processo nº 00600-00016516/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99EAD503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 484 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 484/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS,** Cadastro nº 166901, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB,** para usufruto no período de **02/05/2023 a 30/04/2026,** conforme Processo nº **00600-00017034/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCC9236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 486 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 486/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **EDVALDO NOGUEIRA MENDES,** Cadastro nº 258005, ocupante do cargo efetivo de Topografo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** para usufruto no

período de **02/05/2023 a 30/04/2026,** conforme Processo nº 00600-00016514/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633CCF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°327/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012650/2023-24.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°251/SEMAGRIC/2023, 13 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo Extrema, Linhas C01, C25 Comunidade Joana D'arc, e Assentamento Morrinhos, para o período de 06/04 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°203/DEV/SEMAGRIC de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo Extrema, Linhas C01, C25 Comunidade Joana D'arc, e Assentamento Morrinhos, para o período de 06/04 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°203/DEV/SEMAGRIC de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00053984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 090/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2023

"*Designa servidores a compor a Comissão de Seleção das Parcerias firmadas no âmbito do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 14.859/2017 que *"Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015".*

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 13.019/2014, que trata em seu art. 2º, inciso X: *Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

CONSIDERANDO o Ofício Interno n° 68/2023/DGSUAS/GAB/SEMASF (47E1EE56) e Ofício Interno n° 120/2023/DPSE/SEMASF (E96ECE34) e Processo 00600-00017113/2023-71-e.
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Seleção das Parcerias, no sentido de processar e julgar o chamamento público da Prefeitura do Município de Porto Velho:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Presidente
Carla Tajala Lino	331455	2º membro
Massimo Araújo de Mesquita	1003312	3º membro

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA34A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PORTARIA Nº 51/2023/ASTEC/GAB/SEMED DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Portaria nº 51/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 31 de março de 2023, publicado na edição nº 3446, de 04 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pelo presente a seguinte correção:
Onde se lê:

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação

aprovada pelo Decreto Decreto nº 6.184/I, de 31 de dezembro de 2020, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Decreto Lei nº 1044, de 21/10/1969, Lei nº 6.202, de 17/04/1975, Lei Complementar nº 912, de 23 de agosto de 2022, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Resolução CNE nº 7/2010, Resolução nº 24/CME/2007, Resolução nº 02/CME/2013, Resolução nº 02/CME – 2021, Resolução nº 33/CME/2022, Resolução nº 10/CME/2021, e demais normas aplicáveis.

Leia-se:

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação aprovada pelo Decreto Decreto nº 6.184/I, de 31 de dezembro de 2020, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Decreto Lei nº 1044, de 21/10/1969, Lei nº 6.202, de 17/04/1975, Lei Complementar nº 912, de 23 de agosto de 2022, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Resolução CNE nº 7/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2021, Resolução nº 24/CME/2007, Resolução nº 02/CME/2013,, Resolução nº 33/CME/2022, Resolução nº 10/CME/2021, e demais normas aplicáveis.

Porto Velho, 03 de maio de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E51570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2023

PROCESSO Nº: 00600-00011837/2022-20
CONTRATO Nº: 019/PGM/2023
CONTRATADA: W R Comércio e Serviço Eireli - ME
VALOR DA OUTORGA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da demolição completa, com retirada do entulho e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3006A1EE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495FA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 1/2023

"Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 019 / PGM / 2023 , Processo n º00600-00011837.2022-20 – "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20 – "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho";

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28/04/2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DE28DD1C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81B4DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 2/2023

"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20

– "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-0011837.2022-20 – "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e

destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28/04/2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0879FBEB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6A4D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 3/2023

"Designar o Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20

– "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20 – "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28/04/2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D8A817FC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A305245

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 4/2023

"Designar a Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20

– "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** como fiscal do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo nº 00600-00011837.2022-20 – "Desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372.27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro especifico para esse fim e limpeza do terreno do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de Porto Velho"

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28/04/2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 74B74F25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D3121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 028/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	1004746	05442874532

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73934A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unid. Básicas de Saúde 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade **Elemento de despesa:** 30.90.30 **Fonte de Recurso:** 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**
122.304	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	R$ 1,11
TOTAL			R$ 135.757,44

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e recuperação".
Considerando a necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por este almoxarifado, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde.
A presente justificativa, visa motivar a aquisição do material: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (EQUIPO MACROGOTAS), para atender o DMAC que gerencia nesse município os serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades, bem como o DAB que atua assistindo no início do tratamento, como na prevenção, uma das bases da Atenção Básica.
O material aqui descrito, é de uso diário em todas as unidades de saúde, e propiciam a realização dos procedimentos mais básicos, como para múltiplas administrações em um mesmo acesso venoso, ou seja, a rotina básica das unidades depende desses insumos.
A referida aquisição visa o abastecimento dos materiais de consumo em nossas Unidades de Saúde com baixo estoque de materiais em nosso almoxarifado, e havendo a falta desses pode comprometer a assistência ao usuário nos atendimentos. Isto posto, tendo em vista que um novo SRP ainda está em fase de implantação é por isso que pleiteamos a adesão (carona) à referida ata, para dar continuidades aos serviços prestados por esta Secretaria.
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N° 666/2023/SUPEL-CRP **Pç.** 15
ATA: 225/SUPEL/2022 **VALIDADE:** 10/08/2022 A (um ano)
PREGÃO: 031/ELETRÔNICO/2022 **PUBLICAÇÃO:** DIOF, N° 57, 29/03/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 27/03/2023 **Pç.** 14.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 59/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA: 27/04/2023 **Pç.** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28, de abril de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36193B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.059/GAB/SEMUSA/2023

Portaria nº.059/GAB/SEMUSA/2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, de acordo com Decreto nº 8696/I de 05.05.2022, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, sem prejuízo de suas atribuições e competências, na ausência da Coordenadora de Gestão Financeira, conforme Art. 121, inciso III, alínea b, da Lei Complementar 385, de 01 de julho de 2010, para:

I – Assinar documentos de competência da Coordenadoria de Gestão Financeira, no período de 03.05.2023 a 10.05.2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C51195

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 07/2023/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 07/2023/COMDEMA

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para Reunião Ordinária para o dia 09 de maio de 2023, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma PRESENCIAL na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– Leitura de Edital de Convocação;
– Apresentação dos Projetos do DPCA;
– Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:
Processo Nº 16.03641-000/2020
Processo Nº 16.03402-000/2019
Processo Nº 16.10531-000/2018 – Distribuição dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.05021-000/2021
Processo Nº 16.05224-000/2021
Processo Nº 16.05291-000/2021
Processo Nº 16.05284-000/2021
Processo Nº 16.05221-000/2021
Processo Nº 16.03608-000/2020
Processo Nº 16.05214-000/2021
– Assuntos Diversos.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F4E8A64

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 094/22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI, LOTE 01, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº17/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "*O medicamento da marca **NUTIVIT** ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca BLUEPHARMA/PROVITAM que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão".*

2 - Considerando a pesquisa de preços no Banco de Preços (e – DOC AD9729BD), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do item 14 - **CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI**, lote 01, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 094/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022, processo nº 02.00219/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01/14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	NUTIVIT	R$ 0,05
Detentora do item da ata: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26				

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:544603E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00021/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022/SML/PVH, SRPP N° 108/2022/SML/PVH** – UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico nº 210/SPACC/PGM/2023 às fls. 1567-1569, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e

8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 17.811.701/0001-03,** vencedora do **ITENS 1 e 3**, ofertando o valor total de **R$ 116.294.369,04** (cento e dezesseis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);

•**C DE S PINHEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.333.783/0001-02,** vencedora dos **ITENS 2 e 4**, ofertando o valor total de **R$ 151.746,09** (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5FACDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00014031/2023-74-e, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E SUV, DE MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 307.372,08 (trezentos e sete mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Porto Velho, 04 de maio de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5B34F01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH – SRP Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 0**00600-00011569/2022-46-e**, cujo objeto resumido é: **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…)**, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 137.303,82 (cento e trinta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Porto Velho, 04 de maio de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C08C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 25/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1337/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 25 Contratada: K. A. SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 39.579.692/0001-00
valor: R$ 24.416,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
DO OBJETO: Formação Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa Dágua, para atender as secretarias do município de presidente Médici/ro,secretaria municipal de saúdeSEMUSA; secretaria municipal de educaçãoSEMEC; secretaria municipal de assistência socialSEMAS;secretaria mun. meio ambiente, agricultura e turismo SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 04 de maio de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CAD1474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/SEMAT/2023
EDITAL Nº. 01/2023/GAB/SEMAT/PMPM
CONVÊNIO Nº482/PGE-2022

DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Presidente Médici e Associações Rurais, sendo ela sem fins lucrativos, com o fornecimento / disponibilização de Implementos Agrícolas, a fim de fomentar a agricultura familiar no município.
O presente EDITAL tem por objetivo celebração de parceria, a ser executada em **Acordo de Cooperação** com o Município de Presidente Médici, para CESSÃO DE USO, por período de 5 (cinco) anos do (os) implemento agrícolas. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:** Sala do Empreendedor - Prefeitura Municipal de Presidente Médici, situada na Avenida São João Batista, 1613, Centro, do Município de Presidente Médici – RO**. DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de Junho de 2023, às 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (**69) 3471-2551 ou empreendedor@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 04 de maio de 2023

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente
Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria Nº 28/SEMGOV/2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1090728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 643/SEMEC/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHOES LTDA

CNPJ:84.652.296/0001-15

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para Revisão obrigatória do ônibus do Transporte Escolar de Placas: SLG0B67, Renavam: 01324755625.

Valor Total:R$3.533,84(trêsmil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22

Presidente Médici/RO, 04 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6B3F3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 646/SEMEC/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: BURITI CAMINHOES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para Revisão obrigatória do ônibus do Transporte Escolar de Placas: RSY1I35, Renavam: 01323691003.

Valor Total: R$3.533,84 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22

Presidente Médici/RO, 04 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:14F70134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01.

O Conselho do FUNDEB(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação), reuniu-se aos dias, vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, as 8h30min, na sede da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, compareceram somente 03 membros, não dando quórum, o senhor Jose Airton Moraes presidente do conselho do FUNDEB, deu as boas-vindas aos presentes, informou que por motivos de não ter dado quórum a reunião será remarcada para a data de três de maio de dois mil e vinte e três, no horário de 8h30 min na sede da Secretaria Municipal de Educação, se não der quórum novamente na próxima reunião será realizada pelos presentes.

JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS.

JESSICA LEOPOLDO SANTOS

JOSE AIRTON MORAES

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9A4A9DF5

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL COMAPES.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2023
O Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – (COMAPES). De Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através da Lei de nº 1077/GP//2021 e o Decreto Municipal n°2.736, o Aprova Regimento Interno Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – (COMAPES) em reunião extraordinária realizada no 04/05/2023, Aprovam o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – (COMAPES).
Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – (COMAPES), subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, composto paritariamente por representantes dos seguimentos a seguir; representantes da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; EMATER; Associação Rural dos Produtores e Chacareiro e Hortifrutigranjeiro-APROCHOP; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Rurais; Serviços de Abastecimento de Agua e Esgoto-SAAE, Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura, Pecuária-SEMAP, Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS Primavera de Rondônia.

Art. 2º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – (COMAPES) é composta de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Técnicas Permanentes e Especiais;
Parágrafo único – O Presidente do COMAPES poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos á Presidência, que encaminhará ao Plenário do COMAPES para apreciação.
Subseção I
Das Reuniões e Deliberações
Art. 3º. O plenário do COMAPES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma deste Regimento, ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.
§ 1°. Na primeira reunião anual, o plenário do COMAPES aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.
§ 2°. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por escrito ou durante as reuniões ordinárias.
§ 3º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.
§ 4°. O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do COMAPES será de metade de seus membros e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.
a. Em segunda chamada, o conselho poderá se reunir com número inferior ao quorum do parágrafo anterior, observado o mínimo de 20% dos membros, para os encaminhamentos de caráter consultivo.
b. Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quórum deste parágrafo. Não havendo quórum até à hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para reunião para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta
. Art. 4º. Ao Plenário compete:
I - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;
Art. 5º. As matérias a serem submetidas à apreciação do COMAPES serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.
§ 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quando a pedido de algum conselheiro, ou se assunto tratado for de caráter polêmico. 3
§ 2º. Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de cinco dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.
Art. 6º. As reuniões do COMAPES obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.
§ 1º. Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada por pelo menos um terço dos membros presentes, apresentada com até 10(dez) minutos de antecedência para o início da reunião, mediante aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia previamente estabelecida.
§ 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e ou relevância, em reunião extraordinária.
Art. 7º. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 1º. As retificações constarão da própria ata.
§ 2º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiro presentes à sessão.
Art. 8º. Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado.
§ 1º. O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do COMAPES que a solicitar.
§ 2º. Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.
Art. 9º. Para cada matéria submetida à apreciação do COMAPES haverá um relator.
Art. 10º. O relator terá o prazo definido pelo presidente do COMAPES, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes da sessão.
Parágrafo único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da matéria será transferida improrrogável para a sessão subsequente.
Art. 11º. A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:
I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - Discussão E aprovação da ata da reunião anterior;
III - Apresentação do parecer pelo relator;
IV - Discussão de matérias da pauta do dia;
V – Apreciação dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;
VI - Agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral;
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
§ 1º. Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por 2/3 dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, procedendo-se, porém, à leitura da(s) sua(s) conclusão (s).
§ 2º. O relator disporá de até vinte minutos para expor seu relatório e voto, tendo, ainda, dez minutos para explicar eventual alteração de posição antes de proclamado o resultado.
§ 3º. Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante três minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.
§ 4º. Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.
§ 5º. A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais, ou legais; ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.
Art. 12º. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.
§ 1º. Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.
§ 2º. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.
§ 3º. Em caso de pedido de vista de mais de um conselheiro, os conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para exame do respectivo processo.
a. Para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.
Art. 13º. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.
Art. 14º. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignados e o autor.
Art. 15º. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do COMAPES presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.
Art. 16º. O Presidente do COMAPES poderá na forma do art.2° do decreto nº 2.736 regulamenta o conselho convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área

ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.
Art. 17º. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.
Art. 18º. As deliberações de competência do COMAPES, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente.
Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.
Art. 19º. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixadas em local de grande acesso público, após cada sessão.
Parágrafo único. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.
Art. 20º. O suplente da COMAPES poderá, na ausência ou impedimento do seu titular, comparecer e votar nas reuniões do Plenário.
Subseção II
Da Presidência
Art. 21º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do COMAPES, sendo substituído na sua ausência pelo Subsecretário da pasta.
Parágrafo único - No caso de vacância do cargo, em caso de seu impedimento simultâneo como presidente, o vice-Presidente assumirá a presidência, ou encaminhará processo de votação que decidirá a presidência por maioria simples dos votos.
Art. 22º. Compete ao Presidente do COMAPES:
I – Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;
II – Convocar as reuniões;
III – submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;
IV – Designar relatores e despachar processos;
V – Subscrever as Resoluções aprovadas pelo COMAPES;
VI – Representar o COMAPES em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;
VII – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do COMAPES;
VIII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do COMAPES;
IX – Baixar as normas da política do meio ambiente formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência do COMAPES, procedendo a sua implementação e fiscalização;
X – De ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do COMAPES;
XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo COMAPES.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, na forma do artigo 18 deste Regimento.
Subseção III
Da Secretaria Executiva
Art. 23º. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único - A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo, um Assessor Técnico.
Art. 24º. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.
Art. 25º. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pelo Secretário Executivo.
Art. 26º. Os documentos de que trata os enviados ao COMAPES serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos pelo Presidente.
Art. 27º. O (A) Secretário (a) executivo (a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo único – O (a) Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto pelo Presidente do COMAPES
Art. 28º. São atribuições da Secretaria Executiva:
II – Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
III – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;
IV – Assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao COMAPES, para decisão ou parecer;
V – Receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao COMAPES;
VI – Organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do COMAPES, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;
VII – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.
VIII – fornecer suporte técnico, administrativo e jurídico ao Conselho e ao seu presidente, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no COMAPES.
CAPITULO III
DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 29º. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes junto ao COMAPES, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:
I - Saneamento Ambiental e Resíduo;
II - Educação Ambiental;
III - Zoneamento Ambiental;
IV – Fiscalização Ambiental;
V - Gestão de Unidades de Conservação e Proteção da Paisagem;
VI - Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos.

Sessão I
Da composição
Art. 30º. As Câmaras Técnicas, observado o critério de representação paritária, serão compostas por 6(seis) ou 8(oito) integrantes, a critério do Presidente do COMAPES.
Art. 31º. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do plenário do COMAPES, ou por profissionais habilitados cidadãos com reconhecido e experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membro da COMAPES e designado por seu Presidente do COMAPES, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.
Art. 32º. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, indicado pelo presidente do COMAPES ou eleito dentre os membros do Plenário do COMAPES.
Art. 33º. A substituição de um membro de Câmara Técnica indicado por um membro do plenário do COMAPES será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo presidente do COMAPES.
Art. 34º. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.
Sessão II
Da competência

Art. 35º. As Câmaras Técnicas terão as seguintes competências:
I - As Câmaras Técnicas deverão atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo presidente do COMAPES.
II - Opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;
III – Submeter à apreciação do plenário, assunto da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;
IV – Apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;
V – Promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário;
Art. 36º. As competências e características específicas das Câmaras Técnicas Permanentes serão estabelecidas pelo Regimento Interno das Câmaras Técnicas, elaborado pelos integrantes da plenária do COMAPES, aprovado por metade mais um de seus membros e editado por Decreto do Executivo Estadual, sendo o mesmo procedimento previsto para futuras alterações.
Sessão III
Do funcionamento
Art. 37º. O Presidente do COMAPES estabelecerá o prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica Especial.
Art. 38º. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores que participarão da votação para decisão de encaminhamentos.
Parágrafo único – Em cada Câmara Técnica, o processo já devidamente ordenado e informado, será encaminhado ao relator.
Art. 39º. As Câmaras Técnicas se reunirão com quórum de metade mais um de seus membros. Parágrafo único – em caso de tomada de decisões de encaminhamento, devera ser observado o quorum de maioria simples dos mesmos.
Art. 40º. A Câmara Técnica de Fiscalização Ambiental terá seu funcionamento permanente na análise de processos de fiscalização.
Sessão IV
Da Assessoria Jurídica
Art. 41º. A Câmara Técnica e Administrativa e de Apreciação de Assuntos Jurídicos, contará com o Assessor Jurídico da prefeitura, e com um de seus membros conselheiros, devendo emitir parecer sobre recursos a serem decididos em segunda instância pelos plenários do COMAPES, bem como questões jurídicas a ela encaminhadas pelos presidentes das demais Câmaras Técnicas.
Sessão V
Da Assessoria Técnica
Art. 42º. A Assessoria Técnica é parte integrante da Secretaria Executiva do COMAPES e a ela subordinada.
§ 1º - A Assessoria Técnica será composta por 01 (um) único Técnico designado pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnico de nível superior.
§ 2º - O Assessor Técnico, quando ausente a qualquer reunião plenária do COMAPES, terá designado o seu substituto pelo Presidente do COMAPES.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Art. 43º. Os recursos serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos e distribuídos ao Relator pelo presidente da Câmara mediante sorteio pela Secretaria Executiva, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMAPES, abrindo-se prazo de 20 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
Art. 44º. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Art. 45º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela Secretaria Executiva.
Art. 46º. O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal de meio ambiente não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da mesma Entidade que representa.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 47º. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.
Art. 48º. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado ao COMAPES pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.
Art. 49º. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 50º. O desempenho das funções de representante do COMAPES não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 51º. Os Órgãos e Entidades da Administração Estadual, integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, quando solicitadas pelo presidente do COMAPES, deverão prestar as informações necessárias à execução das atribuições dos Conselhos.
Art. 52º. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do COMAPES serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 53º. Os atos do COMAPES são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, a ser realizada de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou veículo de comunicação de grande circulação local.
Art. 54º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.
Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia 04 de maio 2023

MARIANA GOIS KRUGER
Presidente do COMAPES

VANDER BARBORSA MEIRELES
Vice-Presidente

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D58DDAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2759/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	87	10.301.0013.2076	3.3.90.69.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	85	10.301.0013.2076	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000	14.000,00
TOTAL R$ 14.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC642753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 189/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E OUTROS, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gaviolido Municipio de Rio Crespo-Ro**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações da Secretaria de Saúde:
Função Programática: 10.001.10.301.0010.2.010 – Ações de Administração, Planejamento e Controle da Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Função Programática: 10.001.10.302.0011.2.024 – MAC – Média de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 189/2023;
IV - DATA DE ABERTURA: **18 de maio de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 146.299,90 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3395F75C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001 CMDCA/2023

Cria a Comissão Organizadora para o processo de Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2025/2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente, deste Município, em reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2023 no auditório as Prefeitura Municipal, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, n. º 1040, nesta cidade de Rio Crespo, estado de Rondônia, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela **Lei Municipal de nº 810/2018 de 27 de junho de 2018**.

CONSIDERANDO o último ano de mandato dos conselheiros tutelares e a necessidade de uma nova eleição.
CONSIDERANDO a Lei 8069 Capítulo IV Da Escolha dos Conselheiros, Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).
§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão organizadora do processo de Escolha e Eleição do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

CRIAR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadamente CMDCA, elegeu 04 (quatro) conselheiros, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, e 01 (um) secretário, formando uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Atuando, também, na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, doravante denominada simplesmente de **Comissão Organizadora**.

§ 2º A Comissão Organizadora é composta com os seguintes membros:
01- Mayara Patrícia Loiola - Presidente do CMDCA (governamental);
02- Amauri Luiz de Souza - CMDCA (governamental);
03- Sara Gonçalves Montalvão - Secretaria Executiva-CMDCA;
04- Marcia Frankio – CMDCA (sociedade civil);
05- Kariny de Lima Ayres – CMDCA (sociedade civil).

Art. 3º. A Comissão Organizadora elaborará o Edital da Eleição e será encarregada de promover, supervisionar e acompanhar na realização do Processo Seletivo em conformidade com a Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, bem como as Resoluções do CONANDA e do CMDCA.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião aprovará o Edital da Eleição.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 03 de maio de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7FF74307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4676/2023-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, interinamente sem ônus, a servidora, **CLARICE DALPRA GALDINO, TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 2,** para exercer temporariamente do dia 02 de Maio a 21 de Maio de 2023 o **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer,** do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C1CDD4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4677/2023-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, interinamente sem ônus, o servidor, **WALDETE CANDIDO DIAS, Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** para exercer temporariamente do dia 11 de Maio a 31 de Maio de 2023 o **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde,** do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5D58F4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4678/2023-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Sr.ª **VALDIRENE HONORIO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F7F48EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4679/2023-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Sr.ª **EDILMA SANTOS DE MATOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:80F609F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2°SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 422/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

> "Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ N°35.250.918/0001-73."

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (04/05/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 015/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, conforme solicitado pela empresa.

ITEM PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CRP	R$ 0,46	9 %	R$ 0,50

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 015/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 04 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 35.250.918/0001-73

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:69D8CDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 002/SANEROM/2023

PORTARIA Nº 002/SANEROM/2023.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias de Servidor"

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, resolve:

INTERROMPER

Férias do servidor MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 7, CPF: 288.049.282-00, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Comercial, previstas para o período de 01/04/2023 a 20/04/2023, devendo o saldo de 20 (vinte) dias de férias serem gozados posteriormente.

Rolim de Moura – RO, 30 de março de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:945DBF73

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 003/SANEROM/2023

PORTARIA Nº 003/SANEROM/2023.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias de Servidor"

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, resolve:

INTERROMPER

Férias do servidor ADILSON JULIO PEREIRA, matrícula 12, CPF: 297.915.882-87, ocupante do cargo de Assessor Financeiro e Planejamento, previstas para o período de 02/05/2023 a 22/05/2023, devendo o saldo de 20 (vinte) dias de férias serem gozados posteriormente.

Rolim de Moura – RO, 28 de abril de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:376BC506

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 004/SANEROM/2023

Portaria nº 004/SANEROM/2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, resolve:

DESIGNAR

O Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para exercer a função de Fiscal dos contratos nº 001/SANEROM/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal e contrato nº 002/SANEROM/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

Rolim de Moura – RO, 28 de abril de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:05EB4A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023
CONTRATO Nº 043/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023;
PREGÃO Nº 41/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 719/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.112, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 43.2000,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, com data de 24/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 04/05/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B5E190C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 18/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 18/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia quatro do mês de Maio de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quatro dias do mês de Maio de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão reuniu-se para tratar de assuntos administrativos e encerrou-se a sessão às 14h.

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DC88C019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023		Portaria Nº51/2023	Empenho Nº101/2023
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.071.702-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Destino:		Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/05/2023	Término	05/05/2023
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
02		R$ 450,00	R$ 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar da 3º Edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 03 de maio de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D5A96A0E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023	Portaria Nº50/2023		Empenho Nº99/2023
Beneficiário			**CPF**
Aldair Leite Rodrigues			xxx.881.922-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/05/2023	Término	05/05/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
02	R$ 450,00		R$: 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar da 3º Edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 03 de maio de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:08C1B8D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 49/2023	Empenho Nº100/2023
Beneficiário	**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto	xxx.002.782-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/05/2023	Término	05/05/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
02	R$ 450,00		R$ 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar da 3º Edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 03 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5FACA9CB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 52/2023	Empenho Nº 102/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/05/2023	Termino	05/05/2023
Nº Diárias		Valor Total	
02	R$ 450,00	R$ 900,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram participar da 3º Edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 03 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DCDE4C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 36 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 36/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 36/2023, Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Advindo do Processo N.º 391-1/2023. Em favor da Empresa B.DANIEL INFORMATICA - 11.607.273/0001-15, R$ 6.924,03 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:937BEA28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1243/2023

LEI Nº 1243/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 3.578,64** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de recursos do convênio estadual nº **158/2021/PJ/DER-RO,** cujo objeto é **Aquisição de uma Retroescavadeira**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.578,64
TOTAL.....R$ 3.578,64

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 3.578,64

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de maio de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:334B57C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 3.578,64** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de recursos do convênio estadual nº **158/2021/PJ/DER-RO,** cujo objeto é **Aquisição de uma Retroescavadeira**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.578,64
TOTAL.....R$ 3.578,64

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 3.578,64

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de maio de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:873205AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**, Processo Administrativo **N°393/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME
CNPJ: nº 26.899.499/0001-04
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7EEC72B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste,04 de maio de 2023

Processo: nº334/2023
Pregão eletrônico: nº33/2023
Edital: nº44/2023

Objeto: a o a contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Porto Velho/RO, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°334/2023**HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: L. O. FERREIRA EIRELI
CNPJ: - 18.909.676/0001-68
VALOR: R$ 128.750,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e cinquenta reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1600A4D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste,04 de maio de 2023.

Processo: nº300/2023
Pregão eletrônico: nº31/2023
Edital: nº42/2023
Sistema de Registro de Preço: nº16/2023

Objeto: a formação de registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviço de lavagem de veículos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°300/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: MARLENE LEITE DA ROCHA GONCALVES 82046859200
CNPJ: 32.419.177/0001- 13
VALOR: R$196.899,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)
EMPRESA: **RONALDO VALENDOLF 78770220263**
CNPJ: 39.794.298/0001-94
VALOR: R$ 36.098,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:5629414E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº75/GAP/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº75/GAP/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

"Autoriza servidor(a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o(a) Srº(a) **DINIZ DANTAS DIAS**, brasileiro(a), cadastrado(a) como servidor(a) publico(a) na Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo

público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação– CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2EFBD7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº76/GAP/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº76/GAP/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Exonera a Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **LUANA VALERIA GASPARI**, brasileira, cadastrada sob **matricula 230**, do cargo/função de Diretora Escolar da Escola Geone Silva Ferreira, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 02/05/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B1A60ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº77/GAP/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº77/GAP/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Diretor Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **CLEBER CARLOS VIEIRA**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 234**, no cargo/função de Diretor Escolar da Escola Geone Silva Ferreira, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/05/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18709A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 422/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
PROCESSO nº 422/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19 de maio de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas para eventos e execução dos serviços de apresentação artística realizado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de eventos nas datas comemorativa do município**.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de maio de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de maio de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de maio de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de maio de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de maio de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 548.433,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e tres reais e oitenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19C04A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 458/2023 - PMSFO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023
PROCESSO nº 458/2023 - PMSFO
PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, dia 23 de maio de 2023 às 10:00h horário de Brasília, no sítio https://licitanet.com.br/, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A a Z de REFERENCIA SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de maio de 2023, às 10:10 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, 04 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:182C0186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 035/IMPES/2023

PORTARIA N.º 035/IMPES/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NILZA NINCK TESTZLAFF."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Nilza Ninck Testzlaff,** brasileira, união estável, portadora do RG nº. 4XX.XX2 SSP/RO e do CPF/MF nº. 408.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 5503, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 028/IMPES/2023, com fundamento no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a", §§ 1º e 7º da Lei Complementar de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia 01 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de maio de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BDA07AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. **Processo nº. 496/SEMAG/2023**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de maio de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:97B32F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base

no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALMIRO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 620.776.512-53, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2BA0A952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa APARECIDO BRIZIDIO, inscrito no CPF nº 302.412.942-15, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:430A112F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EDSON PAULO CANTELLI, inscrito no CPF nº 629.634.222-53, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5F45A8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ELDER DORNELLES DA MOTA, inscrito no CPF nº 961.497.602-00 , no valor R$ 6.497,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:628CD916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: ELIANE DE JESUS DA COSTA, inscrito no CPF nº 703.891.792-72 , no valor R$ 6.500,01 (Seis mil e quinhentos reais e um centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E95BA017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: GABRIEL ANTONIO PIOLI, inscrito no CPF nº 350.554.052-87 , no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:36711EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: GINEISE VITOR HOLANDA, inscrito no CPF nº: 765.879.832-00, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7B837D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: : IRENE DE FATIMA NOVAIS, inscrito no CPF nº: 610.392.842-72, no
valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EFB122FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: IVANETE CRISTIANA NOVAIS, inscrito no CPF nº: 868.904.332-20, no
valor R$ 6.499,99 (Seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:33464CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JAQUELINE SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº: 555.665.292-91, no
valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2D4DB517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JONAS FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF nº: 650.913.702-00, no
valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:00F2E433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base

no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JOSE PINHEIRO TORRES, inscrito no CPF nº: 617.069.149-20, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C5893FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JOSE SILVA DIAS, inscrito no CPF nº: 221.076.902-78, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EBC86209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JOSIMAR DA SILVA ORCINO, inscrito no CPF nº: 090.357.057-26, no
valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:830BB13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 319/2023, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: LUCILENE DA SILVA, inscrito no CPF nº: 272.575.842-49, no valor R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AEA83F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°72/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	72/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALMIRO ROSA DA SILVA
CNPJ/CPF: 620.776.512-53
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:788B0849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°73/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	73/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,

	NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APARECIDO BRIZIDIO
CNPJ/CPF: 302.412.942-15
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B68C9087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 76/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	76/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIANE DE JESUS DA COSTA
CNPJ/CPF: 703.891.792-72
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:228F7E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	77/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL ANTONIO PIOLI
CNPJ/CPF: 350.554.052-87
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:271D314A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 78/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	78/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GINEISE VITOR HOLANDA
CNPJ/CPF: 765.879.832-00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CF9E2842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 74/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	74/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON PAULO CANTELLI
CNPJ/CPF: 629.634.222-53
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9D9ED305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 75/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	75/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELDER DORNELLES DA MOTA
CNPJ/CPF: 961.497.602-00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.497,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:95250E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 79/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	79/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IRENE DE FATIMA NOVAIS
CNPJ/CPF: 610.392.842-72
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4DFDE43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 80/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	80/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CNPJ/CPF: 868.904.332-20
Valor Total Adjudicado - R$ 6.499,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6DF674C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°81/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	79/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAQUELINE SILVA BARBOSA
CNPJ/CPF: 555.665.292-91
Valor Total Homologado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:202F83A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 82/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	82/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JONAS FRANCISCO DA SILVA
CNPJ/CPF: 650.913.702-00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:13F55A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°83/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	83/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE PINHEIRO TORRES
CNPJ/CPF: 617.069.149-20
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D080E1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°84/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	84/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE SILVA DIAS
CNPJ/CPF: 221.076.902-78
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D3D8062B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 85/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	85/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIMAR DA SILVA ORCINO
CNPJ/CPF: 090.357.057-26
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F7E84269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	86/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SENDO ESTA REGULAMENTADA PELA LEI N°1.976, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCILENE DA SILVA
CNPJ/CPF: 272.575.842-49
Valor Total Adjudicado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de maio de 2023.

ARNÓBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2221BDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 74

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 74/2023 de 25/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
195 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
100 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
Total Redução:			**116.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7731D669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 124/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 124/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAES,** portadora do CPF 884.473.012-34 e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Material e Patrimônio,** nomeada conforme **Portaria nº 254/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:983E4018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA,** portadora do CPF 005.617.312-17 e Cédula de Identidade RG 1432082 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração,** nomeada conforme **Portaria nº 310/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1188D258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF 886.943.642-04 e Cédula de Identidade RG 935580 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Cuidadora da Casa de Acolhimento,** nomeada conforme **Portaria nº 094/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:52BEFAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ELEANDRO DA SILVA LIMA,** portador do CPF 940.501.202-91 e Cédula de Identidade RG 1004223 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Especial da Cidadania,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A6FE784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
122

PORTARIA Nº. 122/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ADRIANA APARECIDA PIRES,** portadora do CPF 915.817.702-78 e Cédula de Identidade RG 984197 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Diárias,** nomeada conforme **Portaria nº 462/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E610B844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 123/GAB/PMS/2023, DE 04/05/2023.

PORTARIA Nº 123/GAB/PMS/2023, DE 04/05/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de maio de 2023 ao dia 01 de maio de 2025, a servidora **ADRIANA APARECIDA PIRES,** mat. 492, inspetora de patio, portador do CPF Nº 915.817.702-78 e Cédula de Identidade Nº 984197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A7C8018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CDED390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023. PROCESSO Nº. 625/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: N°. 11.601.924/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, (02) DOIS TÉCNICOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,TAL SOLICITAÇÃO VISA, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR; O VALOR DO OBJETO, ORA CONTRATADO É DE R$ 222.500,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:75768472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-259/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (entrega dos IPTUS 2023) para população do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de maio de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0BDE9569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	454/2023
b) Licitação Nº	033/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	04/05/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAÕ DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA MITSUBISHI PARA REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON PLACA QTD-6I81

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0004-62
Valor Total Homologado-R$ 1.936,77 (um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Theobroma, 04 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C1E3C2F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	457/2023
b) Licitação Nº	032/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	04/05/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAÕ DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA RSY-A77.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado-R$ 2.473,71 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Theobroma, 04 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C32128D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 010/2023, referente ao Processo n. 634/2023, **que tem como objetivo aquisição de urnas mortuárias tamanho adulto padrão, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, conforme descrição no Termo de Referência.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L. J. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNA MORTUARIA ADULTO (1,60 A 1,90CM); PADRÃO ASSISTENCIAL; FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	6	R$ 1.625,78	R$ 9.754,68
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO.	6	R$ 1.050,22	R$ 6.301,32

Valor Total Homologado - R$ 16.056,00

Urupá, 25 de abril de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B371660A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 015.2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2023 - SEMEC. Processo: 608/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.719.705/0001 -02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança em horário diurno e armada, de segunda a sexta-feira, compreendendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com disponibilização de 01 (um) vigilante para atendimento de cada unidade escolar, totalizando 07 (sete) vigilantes. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 543.933,60 (Quinhentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente ao período de 12 meses de fornecimento do serviço de vigilância e segurança. **DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **RECURSOS:** Os recursos necessários para as despesas com a contratação do serviço de vigilância, ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: funcional programática: 81 /02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 97/02.004.12.365.0006.2.026 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar – MDE, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recurso próprio, nos termos da nota de empenho: 615/2023, por meio da Dispensa de Licitação n. 9/2023, Processo Administrativo n. 608/2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Proteção máxima vigilância e segurança ltda/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente**. Data de Assinatura:** 03/05/2023.

Urupá/RO, 04 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9EF30E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/SEMSAU/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023, FOI DECLARADO FRACASSADO, DEVIDO OS PRODUTOS OFERTADO NÃO ATENDER AO EDITAL. Que Teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03/05/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 04 de Maio de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F4B374AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 64/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 020/2023/SEMSAU e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 VALOR TOTAL R$: R$: 55.380,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). 2) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R$: 22.360,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). VALOR TOTAL GERAL: R$ 77.740,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AEA99FE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 352/SEMECE/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 021/2023/SEMECE e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (XEROX E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COORDENADORES E SUPERVISORES ESCOLA VISANDO ATENDER OS ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PAIC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 VALOR TOTAL R$: R$: 14.200,00 (CATORZE MIL E DUZENTOS REAIS). VALOR TOTAL GERAL: R$ 14.200,00 (CATORZE MIL E DUZENTOS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Perreta
Prefeita.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:889EF670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 71/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:71/2023

Processo nº:2-222/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:LIGIA RIBEIRO ROCHA

Objeto: Locação de 01(um) imóvel urbano, localizado na Avenida Paraíso, nº 2576, Setor 02 na cidade de Vale do Paraíso /RO, para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, contendo 4 (quatro) cômodos, sendo 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro contendo as instalações hidráulicas e elétricas, adequada iluminação, muros, portões de entrada, condições a acessibilidade e água para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves, a vigência contratual terá início a partir da assinatura do empenho.

Valor Total:O valor do aluguel mensal será de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura:04/05/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7C0C8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7052

PORTARIA Nº 7052 DE 04 DE MAIO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 7007 DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU ROSENI FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando n° 168/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7007 de 20 de Março de 2023, que nomeou Roseni Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5BC25F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7054

PORTARIA Nº 7054 DE 04 DE MAIO DE 2023

NOMEIA MOISES BENEVENUTO CHAVES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 168/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Moises Benevenuto Chaves, inscrito no CPF sob nº ***.***.802-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B738F7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Srº **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2654/2022,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", no valor total de: R$ 192.940,54 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO AV. BRASIL, N° 2540, NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ/RO
PREPOSTO(A): KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: xxx.479.xxx-60

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	15	Cx	Apontador, metálico, para lápis. Altura (m) 0,010 largura (m) 0,010 comprimento (m) 0,025 ncm. Caixa com 50 unidades	LEO&LEO	R$ 45,20	R$ 678,00
3	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor amarelo, pct c/ 50 und.	IDEATEX	R$ 5,98	R$ 478,40
4	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor azul claro, pct c/ 50 und.	IDEATEX	R$ 5,98	R$ 478,40

5	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor azul marinho, pct c/ 50 und.	IDEATEX	R$ 6,00	R$ 480,00
8	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor branco, pct c/ 50 und.	IDEATEX	R$ 5,98	R$ 478,40
9	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor laranja, pct c/ 50 und	IDEATEX	R$ 5,98	R$ 478,40
32	300	Und	Caderno, Espiral capa dura, cor sólida, com 96 folhas. 200 mm x 275 mm	JANDAIA	R$ 8,23	R$ 2.469,00
70	200	Und	Corretivo liquido A base de água, frasco de 18 ml com pincel de aplicação	ECOLE	R$ 2,00	R$ 400,00
86	140	Rolo	TNT - TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 50 metros de comprimento x 1,40 metros de largura gramatura 40. Cores: amarelo, azul, verde, branco, rosa, roxo e vermelho	SANTA FÉ	R$ 78,00	R$ 10.920,00
92	57	Und	Pistola cola quente profissional grande- Dimensões da Peça: - Pistola de cola: 17 x 3,2 x 14cm, Bastões de cola: 9,8 x 1,1 x 1,1cm,Comprimento do cabo: 100cm, Dimensões da Embalagem: 17,5 x 4,5 x 24,5cm, Material: Nylon, alumínio, PTC (pó não ferroso), Silicone, Cor preferencial (SE POSSÍVEL): Amarelo com preto, Características:Para Bastão de cola diâmetro máx: 11mm.- Potência Máx: 60W.- Potência Nominal: 12W.- BIVOLT: 127 - 220V.- Frequência: 60 Hz.- Tempo pré-aquecimento: 3 a 5 minutos.- Fluxo de cola: 12 a 16gr/min	CLASSE	R$ 24,00	R$ 1.368,00
93	900	Und	Arquivo morto Em plástico PP corrugado opaco, com impressão, para arquivar documentos em geral. Cor azul. Formato aproximado: 360 x 245 x 133 (mm)	POLIBRAS	R$ 6,00	R$ 5.400,00
95	200	Und	Calculadora de mesa 15 cm x 10,5cm Funções Raiz, Quadrada e Porcentagem Correção dígito a dígito	MASTERPRINT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
96	240	Cx	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta	BIC	R$ 31,19	R$ 7.485,60
100	1.200	Und	Cola p/ pistola cola quente Cola profissional, grossa de 11 mm.	CLASSE	R$ 1,60	R$ 1.920,00
101	750	Und	Cola p/ pistola cola quente Cola transparente, fina de 7 mm	CLASSE	R$ 0,67	R$ 502,50
109	240	Und	Papel crepom liso 2 MT nas cores: ROSA, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROXO, VERMELHO, pct con de und cada	REIPEL	R$ 1,39	R$ 333,60
113	140	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	BRW	R$ 1,74	R$ 243,60
114	140	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre10 e14 cm de comprimento, na cor preta.	BRW	R$ 1,74	R$ 243,60
115	140	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha	BRW	R$ 1,74	R$ 243,60
117	100	Und	Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21cm).	BRW	R$ 6,84	R$ 684,00

Total: R$ 40.285,10 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

02 - E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2654, SETOR 05, JARU-RO
PREPOSTO(A): EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: XXX.189.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor amarelo mostarda, pct c/ 50 und	Joy	R$ 9,20	R$ 736,00
6	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor azul royal, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 7,65	R$ 612,00
7	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor bordô, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 7,65	R$ 612,00
10	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor lilás, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,59	R$ 447,20
12	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor preto, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,50	R$ 440,00
13	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor rosa bebê, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
14	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor rosa pink, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
15	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor roxo, pct c/ 50 und	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
16	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor salmão, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
17	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor verde bandeira, pct c/ 50 und	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
18	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor verde claro, pct c/ 50 und	Joy	R$ 5,96	R$ 476,80
19	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor verde escuro, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,50	R$ 440,00
20	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor vermelho, pct c/ 50 und.	Joy	R$ 5,50	R$ 440,00
39	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor azul escuro.	Vmp	R$ 4,78	R$ 956,00
40	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor branco	Vmp	R$ 4,78	R$ 956,00
41	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor laranja.	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
42	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor lilás.	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
43	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor ouro	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
44	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor pink.	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
45	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor rosa claro	Vmp	R$ 4,99	R$ 998,00
46	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor verde	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
47	200	Und	Cartolina Com glitter em E.V.A, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor vermelho	Vmp	R$ 4,84	R$ 968,00
68	100	Rolo	Contact Plástico auto adesivo PVC, dimensões: 45cmx10m. Cor azul CEU rolo de 10 metros	Leonora	R$ 45,00	R$ 4.500,00
69	100	Rolo	Contact Plástico auto adesivo PVC, dimensões: 45cm x 10m. Cor transparente, rolo de 10 metros	Leonora	R$ 29,60	R$ 2.960,00
112	45	Und	PEN DRIVE 64GB 2.0 cor preto e vermelho.	Multilaser	R$ 43,00	R$ 1.935,00

Total: R$ 24.664,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

03 - P.R. FARONI LTDA
CNPJ - 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056, SALA B, SETOR 04, Ariquemes - RO
PREPOSTO(A): PAULO RENATO FARONI
CPF: XXX.090.XXX-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	80	PCT	Balão liso N° 7 - em látex na cor ouro, pct c/ 50 und	ART LATEX	R$ 9,97	R$ 797,60
21	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor azul, pct c/ 50und	ART LATEX	R$ 11,00	R$ 660,00

22	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor branco, pct c/ 50und.	ART LATEX	R$ 11,00	R$ 660,00
23	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor dourado, pct c/ 50und.	ART LATEX	R$ 10,98	R$ 658,80
24	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor preto, pct c/ 50und.	ART LATEX	R$ 11,50	R$ 690,00
25	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor rosa, pct c/ 50und	ART LATEX	R$ 11,50	R$ 690,00
26	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor rose, pct c/ 50und	ART LATEX	R$ 11,50	R$ 690,00
27	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor verde, pct c/ 50und	ART LATEX	R$ 11,50	R$ 690,00
28	60	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor vermelho, pct c/ 50und.	ART LATEX	R$ 11,50	R$ 690,00
29	20	ROLO	Bobina de papel kraft 1,2metros x 200 metros, gramatura de 80g, 20 kg.	RST	R$ 230,00	R$ 4.600,00
33	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor azul claro	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
34	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor azul escuro.	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
35	40	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor laranja	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
36	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor lilás	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
37	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor verde bandeira	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
38	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor verde escuro	HAITI	R$ 2,20	R$ 880,00
58	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor amarelo	HAITI	R$ 2,00	R$ 800,00
59	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor bege	HAITI	R$ 2,00	R$ 800,00
60	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor branco	HAITI	R$ 2,00	R$ 800,00
61	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor marro	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
62	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor preto.	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
63	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor rosa pink.	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
64	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor rosa	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
65	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor roxo	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
66	400	Und	Cartolina Em E.V.A lisa, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor vermelha.	HAITI	R$ 2,15	R$ 860,00
67	400	Und	Cola p/ isopor Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, também para EVA 90gr	HAITI	R$ 6,47	R$ 517,60
71	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor amarelo	HAITI	R$ 2,45	R$ 196,00
72	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor azul.	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
73	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor branco	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
74	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor verde	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
75	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor laranja	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
76	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor rosa.	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
77	80	ROLO	Fitilho plástico Espessura: 4mm, com 50 metros, cor vermelho	FIDEPLA	R$ 2,45	R$ 196,00
78	60	CX	Giz de cera escolar - Caixa c/ 12 cores	GIOTTO	R$ 3,50	R$ 210,00
80	600	UND	LIVRO ATA Capa dura, sem margem. Livro com 100 folhas de 30 cm x 20.5 cm.	TILIBRA	R$ 13,40	R$ 8.040,00
82	62	CX	Papel casca de ovo Branco, gramatura 180g. CX com 100 und.	BAHIA	R$ 30,00	R$ 1.860,00
83	20	ROLO	Papel de parede estampado 45cm x 48 cm x 10 metros	COLACRIL	R$ 40,00	R$ 800,00
84	70	UND	Quadro de recado, Quadro de aviso cortiça Moldura Madeira - 120x150cm Mural.	STALO	R$ 240,00	R$ 16.800,00
90	60	UND	Cola branca extra forte de fácil aplicação- Cola de PVA com secagem transparente litro de 1 kilo	PIRATININGA	R$ 28,00	R$ 1.680,00
91	70	PCT	PAPEL DE SEDA- 48x60 cm, pacote com 40fls. Cores variadas	VMP	R$ 0,57	R$ 39,90
94	600	BLC	Bloco auto adesivo lembrete (tipo post it) Bloco com 100 folhas de 76mmx76mm, cores sortidas.	COLACRIL	R$ 4,00	R$ 2.400,00
97	120	CX	Clipe niquelado 2/0. Caixa c/ nomínimo100 unidades.	CHAPARRAU	R$ 2,50	R$ 300,00
102	200	CX	Destaca texto tipo jumbo, na cor verde, tinta à base d'água, tinta Brilhante, conteúdo de 2,5g.	BRW	R$ 18,00	R$ 3.600,00
103	200	CX	Destaca texto tipo jumbo, na cor amarela, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço:1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade 12 und	BRW	R$ 18,00	R$ 3.600,00
106	90	UND	Fita adesiva dupla face - Fita Dupla Face 12mmX30m Pilipropileno	CELTA	R$ 4,90	R$ 441,00
108	400	UND	Grampeador, tamanho grande p/grampo 26/6, para alfinetar e grampear, estrutura metálica, com capacidade, para grampear até 25 folhas simultaneamente (grampo fechado -referência papel 75g/m2), base do grampeador c/no mínimo 20cm de comprimentox5cm de largura.	BRW	R$ 25,00	R$ 10.000,00
111	900	UND	PASTA SUSPENSA Modelo cartão Kraft, acompanha etiqueta (off -set 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm (PS). Haste plástica removível para transporte.	DELLO	R$ 2,00	R$ 1.800,00
116	200	UND	RÉGUA DEA LUMINIO 30 CM	YINS	R$ 2,00	R$ 400,00
118	32	PCT	PAPEL VERGÊ A4- 180g , 210mm x 297mm branco, pacote com 50fls.	BAHIA	R$ 14,00	R$ 448,00
120	80	PCT	PAPEL CARTÃO DUPLEX- A4 dimensões aproximadas 210x297x5cm, peso aprox. 0,270g, gramatura 210g, 10 cores pacote com 20 FLS.	BAHIA	R$ 32,00	R$ 2.560,00

Total: R$ 79.722,90 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

04) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
ENDEREÇO: TRAVESSA TAMARINDO, 3415 - SETOR 01 – ARIQUEMES-RO
PREPOSTO(A): RENAN TEIXEIRA DE FARIA
CPF: xxx.281.xxx-07

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
30	40	PCT	Bola em isopor -7,0cm pacote com 25 unidades	STYROFORM	R$ 34,00	R$ 1.360,00
48	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor azul.	HAITI	R$ 2,37	R$ 237,00
49	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor bege	HAITI	R$ 2,37	R$ 237,00
50	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor branco	HAITI	R$ 2,37	R$ 237,00
51	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor laranja	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
52	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor lilás.	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
53	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00

			salmão			
54	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor amarelo	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
55	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor preto	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
56	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor rosa escuro.	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
57	100	UND	Cartolina Em E.V.A atoalhada, medidas de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm. Cor verde bandeira.	HAITI	R$ 2,45	R$ 245,00
79	20	UND	GRAMPEADOR para parede, fabricado em metal, com trava de segurança e alta pressão. Medidas aproximada de 8 X 16 x 2 cm. Grampo utilizado 106/6	ONDA	R$ 56,99	R$ 1.139,80
81	1.200	UND	LIVRO ATA Capa dura, sem margem. Livro com 50 folhas de 30 cm x 20.5 cm.	TILIBRA	R$ 8,89	R$ 10.668,00
98	120	CX	Clipes de metal niquelado 6/0.Caixa c/no mínimo 50 unidades.	BACCHI	R$ 3,00	R$ 360,00
99	150	UND	Cola branca Com 90 g lavável não tóxica.	PALHACINHO	R$ 2,50	R$ 375,00
107	600	UND	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura48mm x comprimento 50mts	CELTA	R$ 4,90	R$ 2.940,00
110	210	UND	PASTA CATÁLOGO Com envelopes finos e visor para identificação de medidas 245x335x20mm, com 100 folhas	DAC	R$ 22,39	R$ 4.701,90
119	110	UND	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e antos arredondados	WALEU	R$ 15,10	R$ 1.661,00
121	40	CX	LÁPIS preto HB sextavado, número 2, atóxico, confeccionado em madeira, grafite de qualidade, resistente, não quebra com facilidade. Caixa com 100 unidades	PIRILAMPO	R$ 23,90	R$ 956,00
122	40	CX	PAPEL CARBONO Tamanho A4 azul, caixa com 100 unidades	RADEX	R$ 41,00	R$ 1.640,00
123	40	CX	PAPEL CARBONO Tamanho A4 preto, caixa com 100 unidades	RADEX	R$ 41,00	R$ 1.640,00
124	20	UND	Umedecedor de dedo em pasta não toxica 12 g	GR QUIMICA	R$ 2,90	R$ 58,00

Total: R$ 29.925,70 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);

05) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL 2136 NO BAIRRO CENTRO, JARU-RO
PREPOSTO(A): DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: xxx.775.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
31	3	CX	Borracha tamanho 0,7cm x 2,3cm x 3,3cm, caixa com 40 unidades	RED BOR	R$ 21,33	R$ 63,99
88	75	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor roxo, pct c/ 50und	PIC PIC	R$ 14,20	R$ 1.065,00
89	170	UND	Agenda permanente, Espiral, Capa dura, tamanho A4, 20 x 27,5 cm	WINCY TILIBRA	R$ 32,00	R$ 5.440,00
104	5.100	UND	Envelope de papel para folha A4 de medidas 324mm x 229mm. Na cor branco	SCRITY	R$ 0,45	R$ 2.295,00
105	4.500	UND	Envelope de papel para folha A4 de medidas 324mm x 229mm. Na cor amarela	SCRITY	R$ 0,44	R$ 1.980,00

Total: R$ 10.843,99 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e novo centavos);

06) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ - 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792 - , Ariquemes - Rondônia
PREPOSTO(A): VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: XXX.897.XXX-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
85	280	UND	Suporte para mouse Ergonômico com apoio para pulso	STAR	R$ 22,98	R$ 6.434,40
87	75	PCT	Balão metalizado N° 7 em látex na cor prata, pct c/ 50und.	BOOL	R$ 14,19	R$ 1.064,25

Total: R$ 7.498,65 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Preposto(A):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: XXX.479.XXX-60
Documento Assinado Eletronicamente

02 - E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Preposto(A):
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: XXX.189.XXX-68
Documento Assinado Eletronicamente

03 - P.R. Faroni LTDA
CNPJ - 47.029.862/0001-00
Preposto(A):
PAULO RENATO FARONI
CPF: XXX.090.XXX-87
Documento Assinado Eletronicamente

04) Livraria Teixeira LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Preposto(A):
RENAN TEIXEIRA DE FARIA
CPF: XXX.281.XXX-07
Documento Assinado Eletronicamente

05) Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Preposto(A):
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: XXX.775.XXX-15
Documento Assinado Eletronicamente

06) V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao
CNPJ - 03.716.848/0001-00
Preposto(A):
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: XXX.897.XXX-30
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4B2992A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19712/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 - Memorando 38 de 17/04/2023 (ID 1539132) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	838	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**130.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial (ID1423824) do exercício anterior proveniente de recursos próprios, conforme a fonte detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**130.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DD8789D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19753/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.727, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.199.275,04 (CINCO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2727 de 03/05/2023 (ID 1568775), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e II e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6877/2023-Memorando 113 de 09/03/2023 (ID 1458916)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$5.168.825,15 (cinco milhões e cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	845	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	39.318,92
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	846	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	142.114,74
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	847	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	48.684,95
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
SUPLEMENTAR	848	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	282.922,96
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	849	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	262.180,04

Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	850	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	312.136,13
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
SUPLEMENTAR	851	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	307.497,78
SUPLEMENTAR	852	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	700.000,00
SUPLEMENTAR	853	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	971.594,23
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	854	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	41.906,70
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	855	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	201.362,38
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
SUPLEMENTAR	856	02.08.10.304.0036.2524	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	93.919,99
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	857	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.376,32
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR				
SUPLEMENTAR	858	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.628,10
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	859	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.517,30
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	860	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.877,08
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
SUPLEMENTAR	861	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.604,75
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS				
SUPLEMENTAR	862	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.220,10
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	863	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.747,40
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
SUPLEMENTAR	864	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621,35
Fonte: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC				
SUPLEMENTAR	865	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	857.196,17
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	866	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.341,29
Fonte: 2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
SUPLEMENTAR	867	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.056,47
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.600				**713.962,11**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.602				**372.698,16**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.621-CUSTEIO				**2.469.982,10**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.601				**1.160.416,27**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.603				**180.341,29**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.621-INVESTIMENTO				**268.803,87**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.755				**2.621,35**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT				**5.168.825,15**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorPublicação Quadro D-Balanço Patrimonial de 07/03/2023 (ID 1452295)para utilização conforme Anexo I da Lei nº 2.727/2023 e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**5.168.825,15**
Fonte de Recurso	
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	713.962,11
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	372.698,16
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	2.738.785,97
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	1.160.416,27
2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	180.341,29
2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.	2.621,35

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$30.449,89(trinta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1215-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAPS CONV. 907582/17-003				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	868	02.08.10.302.0037.1215	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.404,73
Fonte: 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
Projeto/Atividade: 1212-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMC CONV 307/PGE-2021				
ESPECIAL	869	02.08.10.302.0037.1212	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.045,16
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FONTE 2.631				**25.404,73**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FONTE 2.632				**5.045,16**

TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT	**30.449,89**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorPublicação Quadro D-Balanço Patrimonial de 07/03/2023 (ID 1452295) resultante do Convênio nº 907582/17-003-Aquisição de Equipamentos para o CAPS e Convênio nº 307/PGE-2021-Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal da Criança e conforme Anexo I da Lei nº 2.727/2023 e fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**30.449,89**
Fonte de Recurso	
2.631-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	25.404,73
2.632-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	5.045,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9A4C14AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19760/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 4.934.362,12 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 167 de 07/03/2023 (ID 1453242)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 4.934.362,12 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1856-CONVÊNIO Nº 042/DER/2016-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (ARIQUEMES 100%)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	877	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	235.570,89
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	878	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.542,72
ESPECIAL	879	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	268.807,68
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**235.570,89**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**270.350,40**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**505.921,29**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1858-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	880	02.12.15.451.0012.1858	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	192.685,71
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**192.685,71**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**192.685,71**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1853-CONVÊNIO Nº 041/DER/2020/FITHA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	881	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
ESPECIAL	882	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	352.881,25
ESPECIAL	883	02.12.15.451.0012.1853	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				

ESPECIAL	884	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.494,60
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**1.302.881,25**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**15.494,60**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.318.375,85**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1859-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	885	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.186,98
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	886	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.990,88
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**38.186,98**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**32.990,88**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**71.177,86**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1852-CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	887	02.12.04.122.0012.1852	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.013.101,41
Fonte: 2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União				
TOTAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO FONTE 2.706				**1.013.101,41**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.013.101,41**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1860-CONVÊNIO Nº 159/DER/2021-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	888	02.12.15.451.0012.1860	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.203.840,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	889	02.12.15.451.0012.1860	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	133.760,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**1.203.840,00**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**133.760,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.337.600,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1854-CONVÊNIO Nº 273/2022/PGE-DER-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	890	02.12.15.451.0012.1854	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	891	02.12.15.451.0012.1854	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.500,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**310.000,00**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**185.500,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**495.500,00**
TOTAL GERAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701				**3.283.164,83**
TOTAL GERAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500				**638.095,88**
TOTAL GERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO FONTE 2.706				**1.013.101,41**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**4.934.362,12**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos de convênios estaduais nº 042/2016, 121/2018, 41/2020-FITHA, 092/2020, 159/2021 e 273/2022 e respectivas contrapartidas provenientes de recursos próprios, bem como, Transferência Especial da União para a Construção do Barracão da SEMOSP e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**4.934.362,12**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	638.095,88
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.283.164,83
2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União	1.013.101,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E0F47511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023 PROCESSO N.º 19459/FUNCET/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023
PROCESSO N.º 19459/FUNCET/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futuraaquisição de Material Esportivo, visando atender as secretarias municipais e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ:04.925.681/0001-50
TEL/FAX:(69) 35212325/ (69) 35213324
EMAIL:LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR/ LIVTEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTROCEP:76.890-000 CIDADE: JARU / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.775.712-xx. RG SOB N° xx0.059x SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM: 3.

2. EMPRESA:V. S. DOS SANTOS LIV. E PAPELARIACNPJ: 05.255.167/0001-17
TEL/FAX:(69) 3536-6063
EMAIL:VSCOLP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07CEP:76870-752CIDADE:ARIQUEMES/RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº389.629.502-00. RG SOB N° 5041185 SSP/BA.
DETENTORA DOS ITENS: 35, 43, 44.

3. EMPRESA:ORTHOVIDA IND. E NEGOCIOS DIGITAIS LTDACNPJ: 14.323.297/0001-30.
TEL/FAX:(38) 3721 6983 / (38) 3721 9177
EMAIL:MOVEIS@ORTHOVIDA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 380, CENTROCEP:35790-168CIDADE:CURVELO / MG
NOME DO REPRESENTANTE:ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.721.346-xx. RG xx8546xx SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM: 20.

4. EMPRESA:RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 22.382.705/0001-53.
TEL/FAX: (44) 98401-4455EMAIL:RMMSPORTSBRASIL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 762 SALA 1 A ZONA 5 CEP:87030-010CIDADE:MARINGÁ PR
NOME DO REPRESENTANTE:JESSICA KOJO SISTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.899.159-xx. RG SOB N° xxx.733.579-xSESP PR.
DETENTORA DOS ITENS: 34, 41, 52.

5. EMPRESA:BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
TEL/FAX: (64) 3442-5221EMAIL:100SPORTSCALCADOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTROCEP:75.780-000CIDADE:IPAMERI / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:BRUNA ALVES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.389.051-xx.
DETENTORA DOS ITENS: 7, 8, 15, 45, 46, 48, 49, 55, 57, 58.

6. EMPRESA:FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDACNPJ:39.790.770/0001-10
TEL/FAX:(41) 9969-6781 / (41) 99577590
EMAIL:LICITACAO.FITNERS@GMAIL.COM/ CARMINHA1005@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA IGUACU, 3525 - APT 404 ANDAR 04 COND BOULEVARDCEP:80.240-074CIDADE:CURITIBA / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.235.807-xx. RG SOB N° xx5362561xx SESP.
DETENTORA DO ITEM: 16.

7. EMPRESA:HC E SP LTDA,CNPJ:44.063.278/0001-83
TEL/FAX: (69) 9223-6447.
EMAIL:HCPERSONALIZACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, 1344 - NOVA BRASILIACEP:76.908-503CIDADE:JI-PARANÁ / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:ALLAN HENRIQUE CORDEIRO SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.631.032-xx.
DETENTORA DO ITEM: 37.

8. EMPRESA:WPPT CONFECCOES LTDACNPJ: 45.438.114/0001-56.
TEL/FAX: (32) 99954-5867
EMAIL:WPPTCONFECCOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DR. JOSÉ RAFAEL SOUZA ANTUNES 231/101CEP:36070-460CIDADE:JUIZ DE FORA/ MG
NOME DO REPRESENTANTE:ALONSO PEREIRA TAVARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.856.146-xx. RG SOB N° M x184.32xx.

DETENTORA DOS ITENS: 38, 39, 56.

9. EMPRESA:RBM ESPORTES LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
TEL/FAX:41 999763669
EMAIL:ESPORTES.RBM@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142, CANGUIRICEP:83412-585CIDADE:COLOMBO/PR
NOME DO REPRESENTANTE:RICARDO BIANCO MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.005.969-xx. RG SOB N° x.950.010-x SESP/PR.
DETENTORA DOS ITENS: 25, 28, 30, 31.

10. EMPRESA:STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDACNPJ:46.153.320/0001-82
TEL/FAX:(31) 99505240
EMAIL:STAR.PRODUTOS2022@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DOS TUPINAMBAS, 179 - SALA 53 - CENTROCEP:30.120-903CIDADE:BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE:LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.244.546-xx. RG SOB N° xx1223363xx PC-MG.
DETENTORA DO ITEM: 36.

11. EMPRESA:RMR GRAFICA LTDACNPJ:46.202.155/0001-01
TEL/FAX:(49) 3304-5883
EMAIL:RMR.LICITACAO@HOTMAIL.COM/ GABRIEL_WIEST@UNOCHAPECO.EDU.BR/ MAAYKEL_@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA VIDAL RAMOS, 682, BELA VISTACEP:89.804-449 CIDADE:CHAPECO-SCNOME DO REPRESENTANTE:MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.620.810-xx.
DETENTORA DO ITEM: 36.

12.EMPRESA:MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
TEL/FAX:(51) 3637-2902 OU (51) 3637-2901
EMAIL: ATASECONTRATOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR/ EMPENHOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR /ESTOQUE@PASSARELAFELIZ.COM.BR
ENDEREÇO: TRAVESSA UM, 83 , BAIRRO ARROIO FELIZ,SALA 02 CEP: 95770-000 CIDADE: FELIZ - RS.
NOME DO REPRESENTANTE:LEONARDO MARTINY , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.348.950-xx. RG SOB N° xx990304xx SJS/DI RS.
DETENTORA DOS ITENS: 13, 17, 22, 23, 26, 29, 32.

13. EMPRESA:LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
TEL/FAX: (32) 98846-0067/ (32) 88460067EMAIL: FINANCEIROLJSCOMERCIO@GMAIL.COM /CONTATO@LIRACONTABILIDADE.COM.BR.
ENDEREÇO:AV ARNÓBIO CALDEIRA FRANCO, 54 - CENTROCEP:36.328-000CIDADE:SANTA CRUZ DE MINAS - MG
NOME DO REPRESENTANTE:CRISTIANO RAFAEL DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.046.146-xx.
DETENTORA DOS ITENS: 4, 5, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21.

14. EMPRESA:TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
TEL/FAX:(82) 96345147/ (65) 36823026
EMAIL:LICITACAO@LUPSESPORTES.COM.BR/MEIMAIS201905@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2663 CEP:78.110-600CIDADE:VÁRZEA GRANDE / MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:LEIA MARA MOREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.372.111-xx. RG SOB N°xxx026434xx DETRAN MT.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 6, 9, 24, 27, 33.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONS. ANUAL ESTIMADO	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	V. UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
1	22	UND	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Nº40 , Características Adicionais: Com Cordão	MAGUSSY	R$ 7,45	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
2	70	UND	Bambolê: Arco De Ginástica Rítmica Material: Plástico , Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada.	PATBOOL	R$ 4,00	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDACNPJ:46.153.320/0001-82
3	10	UND	Bola Basquetebol Infantil: Material: Microfibra Peso. Cheia: 425 A 475 G. Circunferência: 72 A 74 CM.	MAGUSSY	R$ 88,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ:04.925.681/0001-50
4	10	UND	Bola Basquetebol Juvenil Masculino. Material: Microfibra Matrizada Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 CM Características Adicionais: Miolo Removível. Pressão: 07 - 09 LB. Tipo Uso: Adulto.	DALEBOL	R$ 74,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
5	10	UND	Bola de basquete feminino oficial: Bola Basquetebol Material: Pu , Peso Cheia: 510 A 565 G, Circunferência: 72 A 74 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 6.4.	DALEBOL	R$ 130,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
6	10	UND	Bola de basquete masculino Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível , Tipo Uso: Adulto	MAGUSSY	R$ 145,43	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
7	20	UND	Bola de beach soccer profissional, termotec, pu, 8 gomos. Material: Poliuretano Modelo:	MAGUSSY	R$ 59,90	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.

			Futevôlei. Peso Cheia: 400 A 450 G. Circunferência: 68 A 70 CM .Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado			
8	05	UND	Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide Peso: 2,74 G. Com 40mm Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis	SPORT	R$ 2,50	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
9	305	UND	Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo	NEW BALL	R$ 63,92	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
10	40	UND	Bola Futsal Material: Laminado Micro Power Peso Cheia: 500 A 520 G. Circunferência: 62 A 64 CM Características Adicionais: Costurada À Mão, Com Guizos. Cor: Colorida.	DALEBOL	R$ 68,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
11	105	UND	Bola Futsal: Material: Pu. Peso Cheia: 350 A 380 G Circunferência: 55 A 59 CM Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado. Tipo: Infantil	DALEBOL	R$ 54,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
12	100	UND	Bola Futsal. Material: Poliuretano. Peso Cheia: 410 A 440 G. Circunferência: 62 A 64 CM. Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E Válvula Removível. Tipo: Oficial.	DALEBOL	R$ 68,50	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
13	75	UND	Bola Handebol. Material: Poliuretano Peso Cheia: 325 A 375 G Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 A 56 CM Modelo: Feminino.	NEDEL	R$ 67,50	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
14	20	UND	Bola Handebol Material: Poliuretano. Peso Cheia: 425 A. 475 G. Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 58 A 60 CM Modelo: Masculino	DALEBOL	R$ 64,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
15	60	UND	Bola tipo dente de leite tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com certificação de segurança do inmetro.	SCALIBU	R$ 6,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
16	100	UND	Bola Voleibol. Material: Poliuretano. Peso Cheia: 325 A 400 G. Circunferência: 54 A 56 CM. Características. Adicionais: Costurada, 18 Gomos, Miolo Lubrificado. Aplicação: Prática Esportiva.	MIKASA	R$ 115,00	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDACNPJ:39.790.770/0001-10
17	20	UND	Bola Voleibol Material: Microfibra Peso Cheia: 260 A 280 G Circunferência: 65 A 67 CM. Características. Adicionais: Colorida. Tipo Uso: Adulto (Fivb). Pressão: 03 - 04 LB. Aplicação: Volei De Praia.	NEDEL	R$ 61,95	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
18	50	UND	Bola Voleibol. Material: Pvc Peso Cheia: 250 A 260 G Circunferência: 64 CM. Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos. Aplicação: Volei De Quadra. Cor: Multicolor	DALEBOL	R$ 54,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
19	17	UND	Bomba de inflar bola, corpo em plástico pvc, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade.	DALEBOL	R$ 19,50	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
20	140	UND	Colchonete para ginástica, enchimento em espuma, revestido em (courvin ou napa), Material: Espuma Revestimento: Napa Densidade: 33. Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Espessura: 3 CM Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico CM cores: Azul ou preto.	ORTHOVIDA	R$ 39,84	ORTHOVIDA IND. E NEGOCIOS DIGITAIS LTDACNPJ: 14.323.297/0001-30.
21	65	UND	Cone de treinamento de agilidade, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvc flexível.	DALEBOL	R$ 5,00	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDACNPJ:48.348.052/0001-80
22	08	UND	Conjunto de antenas para rede de voleibol oficial (par) - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.	NEDEL	R$ 81,95	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
23	407	METRO	Corda Nylon para prática esportiva, diâmetro da corda 8,0 mm, material da corda: Polipropileno (pp), cor Branca, tipo de filamento da corda: Multi filamento, tipo de encordamento: Trançado. Aplicação: Ginástica Individual, Atletismo E Desporto	NEDEL	R$ 2,96	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
24	22	UND	Cronômetro digital, Tipo Mostrador: Digital Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM Peso: 110 G Dimensões: 80 X 57 X 18 MM Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000 H, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	POKER	R$ 34,65	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
25	06	UND	Dardo infantil 500g, de alumínio/aço, indicado para atletas iniciantes e para treinamento; estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda.	PISTA E CAMPO	R$ 339,53	RBM ESPORTES LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
26	05	UND	Dardo juvenil 600g, dardo de alumínio com certificado da iaaf, dimensões: Comprimento total de 2,20M; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta eCauda, a partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315m m, material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do Ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	P. CAMPO	R$ 637,95	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.

27	05	UND	Dardo juvenil 700g, alumínio com certificado da IAAF, dimensões: Comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, aPartir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315mm., material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade.	PISTA E CAMPO	R$ 663,70	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
28	05	UND	Disco atletismo infantil 1 kg Disco infantil 1 kg de borracha.	PISTA E CAMPO	R$ 59,10	RBM ESPORTES LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
29	05	UND	Disco atletismo juvenil 1,5 kg disco juvenil 1,5 kg de borracha.	P. CAMPO	R$ 69,42	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
30	05	UND	Discos oficiais atletismo. Construído em fibra e aço, pesando 1kg e medindo entre 180 e 182mm De diâmetro externo da borda de metal, 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, Tendo entre 37 e 39mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da iaaf.	PISTA E CAMPO	R$ 161,57	RBM ESPORTES LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
31	05	UND	Discos oficiais juvenis atletismo. Construído em fibra e aço, pesando 2kg e medindo entre 219 e 221mm de diâmetro externo da borda de metal 50 e 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, tendo entre 44 e 46mm de espessura das placas de metal e com 12 a 13mm de espessura do aro, a distância de 6mm da borda, conforme regras da IAAF	PISTA E CAMPO	R$ 249,99	RBM ESPORTES LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
32	28	UND	Fita Marcação Esportiva, material nylon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia.	NEDEL	R$ 115,45	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
33	24	UND	Jogo de dama e ludo, contendo tabuleiro com tampa deslizante com medidas aproximadas 27x27, prático e fácil para organizar e guardar as peças, contendo 24 peças fabricado em plástico polipropileno nas cores branco12 peças e preto12 peças.	PANGUÉ	R$ 33,35	TITULAR COM. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 48.468.317/0001-83.
34	24	UND	Jogo de Dominó 28 peças dimensões mínimas 4,8x2,3x10mm numerado em preto, pino metálico central, pedras pesadas e resistentes de Marfim Sintético.	XH	R$ 29,00	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 22.382.705/0001-53.
35	10	UND	Jogo de xadrez oficial, altura do rei 9 cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	SCALIBU	R$ 75,90	V. S. DOS SANTOS LIV. E PAPELARIACNPJ: 05.255.167/0001-17
36	3240	UND	Medalha redonda personalizada em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe da fita de Cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de20mm e 80 cm de comprimento. (arte a ser encaminhada).	RMR	R$ 3,00	RMR GRAFICA LTDACNPJ:46.202.155/0001-01
37	700	UND	Medalhas de bronze Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Bronze Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	CRESPAR	R$ 2,90	HC E SP LTDA,CNPJ:44.063.278/0001-83
38	700	UND	Medalhas de Ouro Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso para adesivo ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor: Dourada Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	PIAZZA	R$ 3,10	WPPT CONFECCOES LTDACNPJ: 45.438.114/0001-56.
39	700	UND	Medalhas de prata Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Prata Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Acompanha Fita de tecido acetinado: 20 mm.de largura e 80 CM de Comprimento. Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	PIAZZA	R$ 3,40	WPPT CONFECCOES LTDACNPJ: 45.438.114/0001-56.
41	167	UND	Peteca de Badminton oficial, (tipo peteca aerosensa 30; material: Pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecas conservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	LEADER	R$ 7,90	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 22.382.705/0001-53.
42	14	UND	Placar de mesa (marcador de pontos). Com sistema articulado. Caracteres em lâminas de papelão plastificado Marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos Medidas mínimas: 40 x 22 cm.	NEDEL	R$ 198,95	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
43	02	UND	Raia de natação oficial, corda em nylon, bóia e disco em ABS, raias flutuantes para piscina: Em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg, forma arredondada; a cada metro de raia montada deverá ter uma bola amarela, 150 mt.	RAIA BRASIL	R$ 10.110,00	V. S. DOS SANTOS LIV. E PAPELARIACNPJ: 05.255.167/0001-17
44	44	UND	Raquete de badminton profissional perfil: Avançado; - tecnologia: Proporciona máximo controle e precisão o nos golpes com a raquete; - composição: Grafite, nanomesh +	SCALIBU	R$ 117,00	V. S. DOS SANTOS LIV. E PAPELARIACNPJ: 05.255.167/0001-17

			nanotubos de carbono; - comprimento: 680 mm; - encordoada: Sim; - padrão de encondoamento: 22 x 22; - peso com corda: 83 g; - garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação			
45	10	UND	Raquete de tênis de mesa (o par), madeira 7 camadas (limba, ayous, ayous azul). Revestimentos: Espessura 2 mm. Cabo côncavo. Peso 187 gramas. Aprovada com selo da ittf.	CONVOY	R$ 26,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
46	62	UND	Rede com haste (suporte) para mesa de tênis de mesa. Rede para tênis de mesa oficial 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, Medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. Haste (suporte) para rede de tênis de mesa 01 (um) par de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: Altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	CONVOY	R$ 73,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
48	15	UND	Rede para trave de futebol de campo (o par), fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	PANGUE	R$ 420,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
49	45	UND	Rede para trave de futsal, (o par), fio de seda trançado6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha.	PANGUE	R$ 299,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
50	15	UND	Rede para voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	NEDEL	R$ 149,25	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
51	15	UND	Rede vôlei de quadra oficial fio 2,5mm material: Polipropileno, seda possui 4 faixas de algodão dublado costurada na 4 bordas da rede, costura dupla, rede acompanha fio guia que fica localizado dentro da faixa, esse fio serve para passagem de corda ou cabo de aço para amarração, sustentação e tencionar a rede (corda e cabo de aço não acompanha o produto) medidas: 1,00 x 10,00	NEDEL	R$ 139,95	MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 47.484.691/0001-00.
52	32	UND	Tatame em placas intertravadas de e.v.a. Descrição: Tatame em placas intertravadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; espessura: 20 mm +/- 10mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	CORTART	R$ 50,00	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 22.382.705/0001-53.
55	22	UND	Troféu campeão geral com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor Preta, um estagio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura. A partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	VICKS	R$ 550,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
56	530	UND	Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada)	JAIME	R$ 62,95	WPPT CONFECCOES LTDACNPJ: 45.438.114/0001-56.
57	22	UND	Troféu terceiro colocado geral com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro Águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	VICKS	R$ 490,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-66.
58	22	UND	Troféu vice-campeão geral com altura de 118	VICKS	R$ 480,00	BRUNA ALVES DE SOUZACNPJ: 26.176.661/0001-

			cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta Para gravação. Deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).			66.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMDES, FUNCET	UND	07,15
02	SEMDES	UND	70
03	FUNCET	UND	10
04	FUNCET	UND	10
05	FUNCET	UND	10
06	FUNCET	UND	10
07	FUNCET	UND	20
08	SEMDES	UND	05
09	SEMDES, FUNCET	UND	05,300
10	FUNCET	UND	40
11	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	60, 05, 40
12	SEMED, FUNCET	UND	60, 40
13	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	40, 05, 30
14	FUNCET	UND	20
15	SEMED	UND	60
16	FUNCET	UND	100
17	FUNCET	UND	20
18	FUNCET	UND	50
19	SEMDES, FUNCET	UND	02, 15
20	SEMDES, FUNCET	UND	40, 100
21	SEMDES, FUNCET	UND	15, 50
22	FUNCET	UND	08
23	SEMED, SEMDES, FUNCET	METRO	300, 07, 100
24	SEMDES, FUNCET	UND	02, 20
25	SEMDES, FUNCET	UND	01, 05
26	FUNCET	UND	05
27	FUNCET	UND	05
28	FUNCET	UND	05
29	FUNCET	UND	05
30	FUNCET	UND	05
31	FUNCET	UND	05
32	SEMED, FUNCET	UND	20 ,08
33	SEMDES, FUNCET	UND	04, 20
34	SEMDES, FUNCET	UND	04, 20
35	FUNCET	UND	10
36	SEMED, FUNCET	UND	2940, 300
37	SEMED	UND	700
38	SEMED	UND	700
39	SEMED	UND	700
40	SEMED. SEMDES, FUNCET	UND	30, 01, 02
41	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	60, 07, 100
42	SEMED, FUNCET	UND	06, 08
43	FUNCET	UND	02
44	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	30, 04, 10
45	FUNCET	UND	10
46	SEMED, FUNCET	UND	60 ,02
47	FUNCET	UND	03
48	FUNCET	UND	15
49	SEMED, FUNCET	UND	30, 15
50	FUNCET	UND	15
51	FUNCET	UND	15
52	SEMDES	UND	32
53	FUNCET	UND	02
54	FUNCET	UND	02
55	SEMDE, FUNCET	UIND	02, 20
56	SEMED, FUNCET	UND	410, 120
57	SEMED, FUNCET	UND	02, 20
58	SEMED, FUNCET	UND	02, 20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 016/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19459/FUNCET/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 016/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:Papelaria Teixeira LTDACNPJ:04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Empresa:V. S. Dos Santos Livraria E PapelariaCNPJ:05.255.167/0001-17
Representante:
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

Empresa:Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDACNPJ:14.323.297/0001-30
Representante:
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Empresa:RMM Sports Comercio De Produtos Esportivos LTDA
CNPJ:22.382.705/0001-53
Representante:
JESSICA KOJO SISTI

Empresa:Bruna Alves De SouzaCNPJ:26.176.661/0001-66
Representante:
BRUNA ALVES DE SOUZA.

Empresa:Fitners Comercio Digital LTDACNPJ:39.790.770/0001-10
Representante:
CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA

Empresa:HC E SP LTDACNPJ:44.063.278/0001-83
Representante:
ALLAN HENRIQUE CORDEIRO SILVA

Empresa:WPPT Confeccoes LTDACNPJ:45.438.114/0001-56
Representante:
ALONSO PEREIRA TAVARES.

Empresa:RBM Esportes LTDACNPJ:45.819.743/0001-26
Representante:
RICARDO BIANCO MACHADO.

Empresa:STAR Produtos E Comercio LTDACNPJ:46.153.320/0001-82
Representante:
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.

Empresa:RMR Grafica LTDACNPJ:46.202.155/0001-01
Representante:
MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA

Empresa:Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ:47.484.691/0001-00
Representante:
LEONARDO MARTINY.

Empresa:LJS Comercio E Industria LTDA
CNPJ:48.348.052/0001-80
Representante:
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA.

Empresa:Titular Comercio Materiais Esportivos LTDA
CNPJ:48.468.317/0001-83
Representante:
LEIA MARA MOREIRA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:746377A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2023 PROCESSO N.º 23290/SEMOSP/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2023
PROCESSO N.º 23290/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.594.006/0001-49. TEL: (69) 3222 7070 E-MAIL: CAROLL.PYLES@FERTISOLO.COM.
ENDEREÇO: BR 364 KM 2,5 LAGOA RO CEP: 76812-003. CIDADE: PORTO VELHO.
NOME DO REPRESENTANTE: AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.981.291-xx RG xx0.85x/MS.
DETENTORA: 2.

2. EMPRESA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01
TEL: (68) 3221-0067 / 69 3443-1744 . E-MAIL: ELYVALENCA@MAMOREJCB.COM.BR, ELYVALENCA@MAMORECASE.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 14.893, BR 364, ZONA RURAL CEP:76.967-211 CIDADE: CACOAL.
NOME DO REPRESENTANTE: ELY VALENÇA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.078.701-xx. RG SOB O Nº.xx248xx SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM: 3.

3. EMPRESA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP CNPJ: 41.389.018/0001-04
TEL: (51) 3770-1093 OU (51) 99323-1567 E-MAIL: CONTATO@METALFREITAS.COM.BR
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL DE PAREDÃO, S/N, INTERIOR, CEP.: 95.918-000 - SÉRIO/RS
NOME DO REPRESENTANTE: TAUÃ DE FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.693.560-xx. RG SOB O Nº. xx170250xx - SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIM.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	03	UND	Grade Aradora 18 discos de 28" - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado	Metal Freitas Modelo: GAH 18x28.	R$ 38.000,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP CNPJ: 41.389.018/0001-04

			simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.			
2.	01	UND	RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, ano de fabricação corrente ou superior, equipada com motor a diesel de 4 cilindros, turboalimentado, potência mínima de 90 HP, tier 3; peso operacional do equipamento mínimo de 7.200kg; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 140 litros; bloqueio de tração traseira automático ou manual; proteção dianteira do cardã e cárter; assento em tecido ou couro sintético; capacidade de caçamba dianteira com dentes (pá carregadeira) de no mínimo de 1m³ e caçamba traseira com dentes, com capacidade mínima de 0,25m³; com todos os pneus novos, em dimensões compatíveis com o sincronismo da tração 4x4 da máquina, nas dimensões originais do fabricante conforme catálogo do equipamento, com os dianteiros mínimo de 10 lonas e pneus traseiros mínimo de 12 lonas; transmissão com conversor de torque hidráulico; no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré; freios nas quatro rodas e de estacionamento, à disco; cabine fechada, com ar condicionado quente e frio; proteção mínimo ROPS/FOPS; equipada com rádio USB, cartão de memória e auto falante; com assento do operador com cinto de segurança; com alerta sonora para funções vitais e alerta de marcha ré; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas, inclusive manutenção prévia de óleo, filtro e peças com defeito de fábrica, despesas de deslocamento e horas mecânico trabalhado, durante; equipamento deve atender as normas técnicas (ABNT INMETRO) e todas as demais normas e leis aplicáveis ao equipamento. As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, conforme o que segue: a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade. b) As revisões compreendidas no período da garantia deverão ser feitas pela licitante na sede da prefeitura de Ariquemes/RO sem custos adicionais. c) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio máximo de 500 (quinhentos) km da sede do município, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, o transporte no período de garantia. o prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 1 ano sem limite km rodados, contado da data do recebimento definitivo do objeto pela administração. d) Garantia de fornecimento e reposição de peças por um período de 5 anos.	New Holland, modelo B95B	R$ 489.000,00	FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.594.006/0001-49
3	03	UND	Trator agrícola 115 CV - Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	CASE IH Farmall110A	R$ 400.400,00	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP, SEMA	und	02, 01
2	SEMA	und	01
3	SEMOSP, SEMA	und	02, 01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23290/SEMOSP/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA.
CNPJ: 14.594.006/0001-49.
Representante:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES

Empresa:
Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01
Nome do Representante:
ELY VALENÇA DA SILVA.

Empresa:
TDF Negocios Agropecuarios LTDA EPP CNPJ: 41.389.018/0001-04
Representante:
TAUÃ DE FREITAS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:461587AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.239/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a abertura dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2023.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da Educação Municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha de rescisão, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos adquiridos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		**1.540.0000**		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
169	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00	170	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 60.000,00
TOTAL							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAEF388A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.240/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando os recursos da Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao programa Salário Educação.
Considerando as regras de aplicação do Salário Educação, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, que institui como fonte adicional de financiamento a Contribuição Social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a Educação Básica Pública, que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar programas como transporte escolar.
Considerando que houve um aumento no repasse financeiro do programa ir e vir no corrente ano, com isso o saldo poderá ser realocado em outras ações para manutenção das despesas contínuas desta secretaria.
Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos referente ao salário educação, e a necessidade de adequação das despesas, visando à correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação ao elemento de despesa outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para custear as tarifas de energia elétrica das unidades escolares.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**Caminho da Escola – Transporte Escolar**	
1.550.0000		FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente		1.550.0000		FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	
354	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 500.000,00**	117	3.3.90.30.00	Material de consumo	**R$ 500.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12646299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023
No dia 01 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDACNPJ: 08.106.716/0001-80
Representante:CHAGAS & RODRIGUES LTDA
Telefone:(69) 3441-9498
Email:criativauniformes2016@gmail.com
Endereço:AV COPACABANA, 352 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-184

Item:1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CAFÉ NELINHO	**Modelo:**CAFÉ	**Preço Unitário:** R$ 15,74	**Valor Total:** R$629,60
Descrição: Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (Classificação Oficial Brasileira) com um máximo de 20% em peso em grão com defeitos pretos, verdes e ardidos, a marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima 7,3 pintos na escala sensorial do café e laudo de análise microscópica do café, com no máximo 1% de impureza, embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto) pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote. Não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências das RDC/277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo (12) doze meses. No máximo 60 (sessenta) dias da data da sua fabricação.						
Total: R$ 629,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/05/2024**, a contar do dia**01/05/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
08.106.716/0001-80

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:01CED394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-A/2023

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 429/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Ata Registro de Preços Nº 09-A/2023

No dia 31/03/2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4352 Código	EMERSON GONCALVES DA SILVA - ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 ROD BR 364, SN - ZONA RURAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76808-695 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FOGOS DE ARTIFÍCIO - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO), CONFORME DETALHAMENTOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FOGOS DE ARTIFÍCIO - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO), CONFORME DETALHAMENTOS ABAIXO: 01 GIRANDOLA 1080 TIROS 02 TORTA SUPER SHOW 4 MINUTOS 120 TB. 02 KIT DE 3"/ C12 BOMBAS COR MISTA 02 KITS COM 9 BOMBAS DE CORES MISTAS 4 01 TORTA 100 TB.CORES MISTAS 1,5"	SRV	4	24.745,00	98.980,00

		04 TORTA 36 TUBOS COLLOR REAIN 20MM - 40 (QUARENTA) SEGUNDOS 04 TORTA 64 TUBOS CORES MISTAS 20MM 02 KITS COM 25 BOMBAS COR MISTA 2,5 02 TORTA ZIG ZAG EFEITO Z COR 195 TB. 20MM - 20 (VINTE) SEGUNDOS. Marca: SERVIÇO				
		Total do Proponente				98.980,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:85352364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°092/PMJ/2022 P.E N°.115/PMJ/2022 PROC. N°. º 6085/PMJ/2022 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 638/2023/SEMOSP, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022, gerenciada pelo Município de JARU, cuja empresa detentora é; J. CANUTO FLOR NATURAL ME, CNPJ 84.577.139/0001-92.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022					
EMPRESA DETENTORA:		J. CANUTO FLOR NATURAL ME			
CNPJ:	84.577.139/0001-92	TEL:	(69) 3421-5351	EMAIL: j-canuto@hotmail.com	
END:	AVENIDA BRASIL BAIRRO: NOVA BRASÍLIA N° 1479 - JI-PARANÁ / RO CEP 76908-503				
REP.	MULLER BONELA CANUTO, CPF: 806.769.602-00				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNIT	**V. TOTAL**
1	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte).	M²	4.500	R$ 16,18	R$ 72.810,00
VALOR TORAL: R$ 72.810,00					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 04 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5AE0847A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SEMECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
Av. Maracanã, 1685, Setor 02 – CEP 76864-000
Fone: (69) 3582 2092 – Email: cujubimsemecd@hotmail.com

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O **Município de Cujubim - RO**, através da **Secretaria Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Anexo I, Termo de Referência, item 3, **ONDE SE LÊ:**

3- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT. (TOTAL DO PERÍODO)**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ABÓBORA regional, madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe	Kg	3.099	4,02	

	permita a suportar a manipulação, transporte e conservação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, sabor e odor. Produto próprio para consumo humano.				12.457,98
2	ALFACE americana ou crespa, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	3.085	13,55	41.801,75
3	CHEIRO VERDE de boa qualidade, frescos, inteiros e sãs, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação, adequada para o consumo, as folhas deverão apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades, corpos estranhos, sem parasitos, larvas e outros animais, isentas de odor e sabor estranhos. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	2.355	22,27	52.445,85
4	COUVE manteiga, de boa qualidade, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	1.554	16,90	26.262,60
5	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: fina, seca, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	3.084	6,87	21.187,08
6	FRUTA DA ESTAÇÃO: MELÂNCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.897	3,42	9.907,74
7	FRUTA DA ESTAÇÃO: BANANA maçã, de boa qualidade, ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	7.000	4,89	34.230,00
8	FRUTA DA ESTAÇÃO: ABACAXI Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4.000	4,74	18.960,00
9	FRUTA DA ESTAÇÃO: LARANJA PERA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4.000	4,31	17.240,00
10	FRUTA DA ESTAÇÃO: MAMÃO Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.000	5,12	10.240,00
11	FRUTA DA ESTAÇÃO: TANGERINA PONKAN Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.000	5,52	11.040,00
12	LEITE tipo integral UTH- de vaca, fluído, pasteurizado com ao menos 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação, devendo o transporte ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7ºc.	L	41.267	4,45	183.638,15
13	LIMÃO TAITI, produto integra sem manchas, cor verde, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	1.537	4,45	6.839,65
14	MANDIOCA branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	3.083	3,64	11.222,12
15	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.598	14,67	23.442,66
16	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: ACEROLA, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	2.581	13,51	34.869,31
17	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: CUPUAÇU, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	2.580	15,48	39.938,40
TOTAL					555.723,29

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020**.**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no Âmbito contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o **preço NÃO é critério de desclassificação, não há disputa de preços.**

LEIA-SE:

3- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNIT. R$
1	ABÓBORA regional, madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a suportar a manipulação, transporte e conservação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, sabor e odor. Produto próprio para consumo humano.	Kg	4,02
2	ALFACE americana ou crespa, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	13,55
3	CHEIRO VERDE de boa qualidade, frescos, inteiros e sãs, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação, adequada para o consumo, as folhas deverão apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades, corpos estranhos, sem parasitos, larvas e outros animais, isentas de odor e sabor estranhos. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	22,27
4	COUVE manteiga, de boa qualidade, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	16,90
5	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: fina, seca, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	6,87
6	FRUTA DA ESTAÇÃO: MELÂNCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3,42
7	FRUTA DA ESTAÇÃO: BANANA maçã, de boa qualidade, ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	4,89
8	FRUTA DA ESTAÇÃO: ABACAXI Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4,74
9	FRUTA DA ESTAÇÃO: LARANJA PERA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4,31
10	FRUTA DA ESTAÇÃO: MAMÃO Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	5,12
11	FRUTA DA ESTAÇÃO: TANGERINA PONKAN Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	5,52
12	LEITE tipo integral UTH- de vaca, fluído, pasteurizado com ao menos 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação, devendo o transporte ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7ºc.	L	4,45
13	LIMÃO TAITI, produto integra sem manchas, cor verde, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	4,45
14	MANDIOCA branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	3,64
15	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	14,67

16	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: ACEROLA, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	13,51
17	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: CUPUAÇU, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	15,48

O quantitativo de gêneros alimentícios será definido de acordo com a demanda de cada unidade escolar que deverá discriminar os itens através de ofício e encaminhar diretamente à sede da EMATER, localizada na Avenida Maracanã, Nº 2618, setor Institucional.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020**.**
Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no Âmbito contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o **preço NÃO é critério de desclassificação, não há disputa de preços.**

Este documento entra em vigor com efeitos retroativos **a 03/03/2023,** revogando as disposições contrárias

Cujubim-RO, 04 de maio de 2023.

Elaborado por:
LAYANNE DOS REIS FERNADES
Nutricionista SEMECD

Revisado e Aprovado Por:
EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 031/2022

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9B3FC384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0575/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/SRP/2023

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 022/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA – SEMELC.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	8342 CÓDIGO	BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66 R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 CENTRO, IPAMERI - GO, CEP: 75780-000 TELEFONE: (64) 3453-5612/93500-2182 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	035.001.016	**MEDALHA DOURADA ZAMAC** Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e gravada a laser com arte da competição **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	40	7,00	280,00
19	035.001.024	**MEDALHA DOURADA** medalha redonda fundida em liga metalica de zamac, com o tamanho de 45mm de diametro e centro liso com 25mm de diametro, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto esquerdo, espessura maxima de 2,9mm, metalizada na cor dourada, suporte para fita com 1,5cm de largura, medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5cm de largura e adesivada com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	700	4,60	3.220,00
20	035.001.009	**MEDALHA DOURADA** Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e gravada a laser com arte da competição **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	400	7,00	2.800,00
21	035.001.014	**MEDALHA DOURADA DE ZAMAK** Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e gravada a laser com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	60	6,70	402,00
22	035.001.026	MEDALHA PRATA medalha fundida em liga metalica de zamac, com o tamanho de 60mm diametro e centro para adesivo com 50mm de diametro, espessura máxima de 2,7mm, metalizada na cor prata, suporte para fita com 2,5cm de largura,no verso da melha espaço liso para colocação de adesivo com 35mm de diametro , a medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5cm de largura e gravada a laser com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UN	400	6,67	2.668,00
23	035.001.025	**MEDALHA PRATA** medalha redonda fundida em liga metalica de zamac, com o tamanho de 45mm de diametro e centro liso com 25mm diametro , medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, espessura máxima de 2,9mm, metalizada na cor prata, suporte para fita com 1,5cm de largura, a medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5cm de largura e adesivada com a arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	700	4,90	3.430,00
24	035.001.015	**MEDALHA PRATA DE ZAMAK** Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura de 2,7 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e gravada a laser com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	60	7,00	420,00
25	035.001.027	**MEDALHA PRATA EM ZAMAC** medalha redonda fundida em liga metalica de zamac, com o tamanho de 65mm diametro e centro liso com 35mm de diametro ,ao redor da medalha um ramo em alto relevo, espessura máxima de 2,5mm metalizada na cor prata, suporte para fita com 2,5cm de largura, medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5cm de largura e gravada a laser com a arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	600	7,10	4.260,00
26	035.001.003	**MEDALHA RETANGULAR DOURADA** Medalha retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,8 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e adesivada com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	120	7,10	852,00
27	035.001.004	**MEDALHA RETANGULAR PRATA** Medalha retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,8 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e adesivada com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	120	7,10	852,00
28	035.001.011	**MEDALHAS DOURADA** Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor verde com 2,5 cm de largura e gravada a laser com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: CRESPAR**	UND	600	6,60	3.960,00
41	035.002.019	TROFEU C/ 22 CM DE ALTURA, Troféu com 22 cm de altura, com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisos em polímero metalizados na cor dourada, bola de futebol na cor branca com gomos pintados na preta com 7,70 cm de largura. Estatueta intercambiável. Troféu deve vir gravado a laser, arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	25	46,52	1.163,00
42	035.002.017	**TROFEU C/ 37CM DE ALTURA**, Troféu com altura de 37 cm, base octogonal com 7,30 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro com 10 cm de largura e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma	UND	15	70,00	1.050,00

		coroa com dezesseis pontas com 9 cm de largura e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**				
43	035.002.016	**TROFEU C/ 47CM DE ALTURA** Troféu com 47 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com duas copas em polímero metalizada na cor verde intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu deve vir adesivado, com arte da competição **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	30	84,25	2.527,50
44	035.002.076	**TROFEU C/ 49CM DE ALTURA** Troféu com 49 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada, e sobre este suporte uma coluna com tampa e detalhes texturizados fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta coluna uma bola fabricada em polímero e metalizada na cor verde fosco. Esta bola é intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola uma estatueta intercambiável. Troféu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UNID	16	66,50	1.064,00
45	035.002.081	**TROFEU C/ 63CM DE ALTURA** trofeu com 63cm de altura, com base octogonal com 12,10cm de altura em polimero na cor preta, cone em polimero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polimero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31cm de largura a partir das alças, alça e tampa em polimero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polimero com 12 pontas com 11cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polimero metalizada na cor verde acetinado com tampa em polimero metalizada na cor dourado, estatueta superior intercambiavél , trofeu deve vir gravado a laser arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	12	200,00	2.400,00
48	035.002.089	**TROFEU C/20CM DE ALTURA** Troféu com 20 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 8,5 cm. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Fixado neste suporte uma estatueta em acrílico fumê de 04 mm em formato de violão/viola com aplicação em acrílico espelhado na cor dourado de 02 mm de espessura com 13 cm de altura. Troféu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	20	63,02	1.260,40
51	035.002.077	**TROFEU C/36 CM DE ALTURA** trofeu com 36cm de altura, com base no formato oitavado em polimetro na cor preta com largura de 10,1 cm suporte em metal com altura de 02,50cm, metalizado a alto vacuo n acor dourada e fixado neste uma placa de acrilico transparente com 4mm de espessura com impressão em uv na cor verde com 28 cm de altura, nesta placa está fixada um ramo em polimetro metalizado na cor dourada com espaço para adesivo de 80mm de diametro, torfeu deve vir adesivado com arte da competição **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	30	82,25	2.467,50
52	035.002.078	**TROFEU C/54CM DE ALTURA** trofeu com 54cm de altura , com base octogonal com 10,10cm de largura em polimetro na cor preta, sobre esta base uma tampa em polimetro metalizada na cor prata e um cone em polimero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polimero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polimero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 10,60cm de altura, sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiavél trofeu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	13	101,52	1.319,76
53	035.002.080	**TROFEU C/60CM DE ALTURA** trofeu com 60cm de altura, com base oitavada com 10,10cm de largura fabricada em polimero na cor preta sobre esta base um suporte fabricado em polimero e metalizado na cor dourada, e sobre este suporte uma coluna com tampa e detalhes texturizados fabricadas em polimero e metalizadas e alto vacuo na cor dourada, sobre esta coluna uma bola fabricada em polimero e metalizada na cor verde fosco , esta bola é intercalada por um anel em polimero metalizado na cor dourada, sobre esta bola uma estatueta intercambiavél , trofeu deve vir adesivado com a arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	16	140,25	2.244,00
54	035.002.082	**TROFEU C/67CM DE ALTURA** trofeu com 67 cm de altura , base em polimero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura, sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourado, sobre este suporte uma taça fechada em polimero na cor verde acetinado e com 39cm de largura entre as alças, tampa e alçasda taça fabricadas em polimero metalizada na cor dourada, sobre esta taça uma estatueta em polimero intercambiavel, troféu deve vir gravado a laser, arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	3	185,00	555,00
55	035.002.084	**TROFEU C/73CM DE ALTURA** trofeu com 73cm de altura , com base octogonal com 14,50cm de largura em polimero na cor preta , sobre esta base uma tampa em polimero metalizada na cor prata e um cone em polimero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polimero metalizada na cor dourada e sobre esta figura de bola de futebol polimero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40cm de altura, sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiavel, trofeu deve vir adesivado com a arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	13	191,25	2.486,25
56	035.002.085	**TROFEU C/78CM DE ALTURA** trofeu com 78cm de altura, com base oitavada com 14,50cm de largura em polimero metalizada na cor dourada, na parte superior desta base uma taça em polimero com 20cm de largura,com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com50mm, acima uma coroa em polimero com 12 pontas com 15,10 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polimero na parte interna metalizada na cor verde acetinada intercalada por um anel em polimetro metalizado na cor dourada estatueta intercambiavel, trofeu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	6	193,25	1.159,50
57	035.002.087	**TROFEU C/82CM DE ALTURA** Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor verde fosco e com 41 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Troféu deve vir gravado a laser,arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	2	200,00	400,00
58	035.002.088	**TROFEU C/90CM DE ALTURA** Troféu com 90 cm de altura, com base octogonal com 21,20 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em	UND	2	200,00	400,00

		polímero metalizado na cor dourada e sobre este um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor verde fosco e com 41 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Troféu deve vir gravado a laser, arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**				
59	035.002.091	**TROFEU COM 49 CM DE ALTURA** Troféu com 49 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com duas copas em polímero metalizada na cor verde intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Troféu deve vir adesivado, com arte da competição. **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	30	125,00	3.750,00
60	035.002.079	**TROFEUC/55CM DE ALTURA** trofeu com 55cm de altura ,com base oitavada com 10,10cm de largura em polimero metalizada na cor dourada, na parte superior desta base uma taca em polimero com 20cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50mm, acima uma coroa em polimero com 12 pontas com 11cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polimero na parte interna metalizada na cor azul acentinada intercalada por um anel em polimero metalizado na cor dourada , estatueta intercambiavel, trofeu deve vir adesivado com arte da competição **ONDE-SE LÊ MARCA: OFICIAL** **LEIA-SE MARCA: JEBS**	UND	6	135,00	810,00
TOTAL DO PROPONENTE R$						**48.200,91**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá aos servidores indicado como fiscal do contrato no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria com no mínimo 10(dez) dias de antecedência após a solicitação da Secretaria de Esportes à empresa.
2. Os matérias deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e TURISMO-SEMELC, situada na Rua Goiás Nº 2460, Bairro liberdade, setor 04, quadra 55, lote 01 no Estádio Municipal Luizinho Turatti, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira (dias uteis).
3.Os materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela secretaria, mediante a entrega da nota de empenho pera empresa vencedora, devendo a empresa apresentar nota fiscal dos materiais.
4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descrita na nota de Empenho e proposta final da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento da entrega dos materiais nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Requisições de Fornecimento.
3. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. O pagamento será através de crédito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **022/CCP/2023.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **022/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. (Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do material mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **022/CCP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0575/SEMELC/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **022/CCP/2023,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora

Empresa:
Bruna Alves De Souza - ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66
Representante Legal:
BRUNA ALVES DE SOUZA
E-MAIL: 100sportscalcados@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D1BE3F27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, por meio do ofício nº. 35/SEMPLAN/2023(ID 493244), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 471206 em 16/03/2023 e oficio nº. 18/SEMPLAN/2023 de 07 de março de 2023 (ID 465118), , tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO E URBANISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ketulin da Silva Cota	**Arquiteto e Urbanista**	3º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**

Isaias Jose Batista	**Assistente Social**	2º

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens	-*-

	e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:13BA0ADD

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 0636/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, Inscrita no CNPJ **02.472.743/0001-90** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Laboratório e Reagentes, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ: 02.472.743/0001-90 R SALINAS, 709 CASA - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31015-365 TELEFONE: (31) 3337-8390 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES Ácido Úrico Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: Determinação de Ácido Úrico Linha: Química Clínica Linearidade: 20mg/dl Técnica: Automação/ Manual Amostra Soro, urina e líquido sinovial Apresentação: Reagente Enzimático 2 x 100ml Padrão 1 x 3ml **MARCA: VIDA**	KIT	25	137,99	3.449,75
4	ANTIGENO P/ VDRL C/ 5ML PRONTO P/ USO **MARCA: RENYLABA**	KIT	20	64,30	1.286,00
8	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. **MARCA: LABOR**	PCT	250	4,75	1.187,50
10	CREATININA CINETICO/COLORIMETRICO C/ 200 TESTES **MARCA: VIDA**	KIT	25	67,43	1.685,75
12	FITA P/EXAME DE URINA 10 PARAMETROS Fitas reagentes com 100 unidades, para determinação manual e leitura visual automática, em amostras de urina com os seguintes parâmetros: Sangue, Urobilinogênio, Bilirrubinas, Proteinas, Nitritos, Corpos Cetônicos, Ácido Ascórbico, Glicose, pH e Densidade. **MARCA: BIOCON**	FR	8	49,99	399,92
35	TRANSAMINASE CINETICO UV TGO(AST) C/ 100 TESTES **MARCA: VIDA**	KIT	50	111,53	5.576,50
36	TRANSAMINASE CINETICO UV TGP(AST) C/ 100 TESTES **MARCA: VIDA**	KIT	50	98,90	4.945,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**18.530,42**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
1. O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,localizado na**Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade**,**Espigão Do Oeste -RO,**de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6.A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7.ITEM e validade dos itens, serviço.

8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 017/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12.Outras atividades compatíveis com a função.
7.Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.1.A gestão do contratoserá feita por meio do servidor:**Laura Guedes Bezerra**,ocupante do cargo de**Secretário Municipal de Saúde**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.2.fiscalização administrativa do contratoserá feita por meio do servidor:**Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de**Diretor Divisão Programa e Orçamento**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail**financeiro_saude@hotmail.com**como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0636/2023.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 017/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Dimalab Eletronics Do Brasil EIRELI
CNPJ: 02.472.743/0001-90
Representante Legal:
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
E-MAIL: vendas.dimalab@uol.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:EADDAC9E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 0636/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, Inscrita no CNPJ **04.886.103/0001-51**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Laboratório e Reagentes, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51 R VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 SALA A - VILA SANTA IZABEL, MARINGA - PR, CEP: 87080-485 TELEFONE: (44) 3031-4020 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AZUL DE METILENO C/ 500ML MARCA: NEWPROV	FR	3	32,44	97,32
16	LAMINULA P/ MICROSCÓPIO 22X22MM, CX C/ 100 UNI. MARCA: PRECISION	CX	12	7,56	90,72
18	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 10 UL. MARCA: PEGUEPET	UND	8	140,00	1.120,00
19	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 1000UL MARCA: PEGUEPET	UND	5	140,00	700,00
20	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 100UL MARCA: PEGUEPET	UND	5	140,00	700,00
21	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 20UL MARCA: PEGUEPET	UND	5	140,00	700,00
22	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 25 UL MARCA: PEGUEPET	UND	5	140,00	700,00
25	PERA PIPETADOR MANUAL EM PVC C/ 3 VALVULAS 1ª LINHA COR VERDE MARCA: J. PROLAB	UND	20	36,08	721,60
32	SORO ANTI-D C/ 10ML. MARCA: IMUNOSCAN	FR	12	42,00	504,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					5.333,64

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,localizado na**Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade**,**Espigão Do Oeste -RO,**de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:
Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6.A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7.ITEM e validade dos itens, serviço.
8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 017/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12.Outras atividades compatíveis com a função.
7.Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.1.A gestão do contratoserá feita por meio do servidor:**Laura Guedes Bezerra**,ocupante do cargo de**Secretário Municipal de Saúde**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.2.fiscalização administrativa do contratoserá feita por meio do servidor:**Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de**Diretor Divisão Programa e Orçamento**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail**financeiro_saude@hotmail.com**como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0636/2023.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 017/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Labinga Comercio De Artigos Para Laboratorios LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Sócio Administrador:
ALEXANDRE BUSNARDO
E-MAIL: licitacao@labinga.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0FEDABC6

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 0636/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **VITRO DIAGNOSTICA COM. DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ **33.878.052/0001-14.** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Laboratório e Reagentes, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCA CNPJ: 33.878.052/0001-14 R CANARIAS, 1300 GALPAO1 - TRES MARIAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76812-518 TELEFONE: (69) 3015-1538 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COLESTEROL ENZIMATICO/COLORIMETRICO C/ 500ML **MARCA: EBRAM**	KIT	20	242,83	4.856,60
11	FATOR REUMATOIDE C/ 2,5ML S/ CONTROLE POS. E NEG. **MARCA: WAMA**	KIT	15	34,90	523,50
13	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO C/ 500ML **MARCA: EBRAM**	KIT	30	91,97	2.759,10
15	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO LISA 26X76MM, CX C/ 50 UNI **MARCA: CRAL**	CX	30	15,00	450,00
17	LANCETA PICADORA ESTERIL DESCARTAVEL C/100 UN **MARCA: CRAL**	CX	600	15,11	9.066,00
23	MICROPIPETA VOL. FIXO DESC. AUTOMATICO 50 UL **MARCA: KASVI**	UND	5	126,57	632,85
24	OLEO DE IMERSAO, FRASCO C/ 100ML. **MARCA: WAMA**	FR	12	35,79	429,48
26	POTE COLETOR UNIVERSAL DESC. C/ TAMPA, CAP. 80ML. **MARCA: CRAL**	UND	15.000	0,67	10.050,00
27	REAGENTE ASLO C/ 2,5ML S/ CONTROLE POS. E NEG. **MARCA: WAMA**	KIT	23	51,00	1.173,00
28	REAGENTE P/ UREIA ENZIMATICA C/ 250 TESTES 250 ML **MARCA: EBRAM**	KIT	23	144,50	3.323,50
29	REAGENTE PCR C/ 2,5ML S/ CONTROLE NEG. E POS. **MARCA: WAMA**	KIT	60	41,50	2.490,00
30	SORO ANTI-A C/ 10ML. **MARCA: EBRAM**	FR	12	24,30	291,60
31	SORO ANTI-B C/ 10ML. **MARCA: EBRAM**	FR	12	28,01	336,12
37	TRIGLICERIDEOS ENZEMATICOS C/250 TESTES **MARCA: EBRAM**	KIT	25	230,00	5.750,00
38	TUBO DE ENSAIO PLASTICO C/ TAMPA ROSQUEAVEL, CAP. 5ML. **MARCA: CRAL**	UND	3.500	0,31	1.085,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**43.216,75**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
1. O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,localizado na**Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade**,**Espigão Do Oeste -RO,**de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:
Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000
5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6.A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7.ITEM e validade dos itens, serviço.
8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 017/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12.Outras atividades compatíveis com a função.
7.Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.1.A gestão do contratoserá feita por meio do servidor:**Laura Guedes Bezerra**,ocupante do cargo de**Secretário Municipal de Saúde**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.2.fiscalização administrativa do contratoserá feita por meio do servidor:**Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de**Diretor Divisão Programa e Orçamento**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail**financeiro_saude@hotmail.com**como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0636/2023.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 017/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Vitro Diagnostica Com. De Manutencao De Equipamentos Medicos EIRELI
CNPJ: 33.878.052/0001-14
Sócio Administrador:
LEANDRO RAMALHO LIMA
E-MAIL: leandro@vitrodiagnostica.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:3BFF8578

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 226/SEMED/2023 de 21 de março/2023, ID 474395 e ofício nº.259/SEMED/2023 de 19/04/2023, ID: 493618,Ofício nº. 278/SEMED/2023, ID 501689 considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2023
VIGIA – ZONA URBANA (DIURNO)

OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Dayana Michele R. Cardoso	Vigia	09º
Nivaldo Lopes da Silva	Vigia	13º
Stive Dias dos Santos	Vigia	14º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA – ZONA RURAL (DIURNO)

OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Ricardo da Silva Gomes	Vigia	16º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – ZONA RURAL (DIURNO)

OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Pedro Henrique O. Novais	Vigia	17º
Mateus Santos Pardim	Vigia	18º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do	-*-

	proprietário do imóvel que ali reside.).	
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:04E5B35C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 071/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2049/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARIA REGINA DE LIMA MARIANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.946.809 - **.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Maria R. de Lima Mariano	***.946. 809 - **	SDW028822706900170419013 7	Iogurte de frutas	LT	2.040	R$ 10,50	R$20.502,00

VALOR: o valor total de **R$ 20.502,00 (vinte mil quinhentos e dois reais)**, que serão pagos conforme consumo mensal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura

DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MARIA REGINA DE LIMA MARIANO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A33BCBB5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 072/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2051/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.537.202-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Alface	KG	96	R$ 18,02	R$1.729,92
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Banana Maçã	KG	540	R$4,99	R$2.694,60
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	78	R$35,27	R$2.751,06
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Colorau em Pó	KG	60	R$26,77	R$1.606,20
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Mandioca	KG	414	R$2,81	R$1.163,34
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Tomate	KG	246	R$9,60	R$2.361,60
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Couve	KG	96	R$13,20	R$1.267,20
Francina M. dos Santos		SDW04705 372026810 12211234	Repolho	KG	144	R$3,29	R$473,76

VALOR: o valor total de **R$ 14.047,68 (quatorze mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FRANCINA MACHADO DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:42B5F5D8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 073/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2052/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.449.262-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Valério W. Westphal	*********	SDW05834 492622003 09191207	Alface	KG	132	R$18,02	R$2.378,64
Valério W. Westphal	*********	SDW05834 492622003 09191207	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	114	R$35,27	R$4.020,78
Valério W. Westphal	*********	SDW05834 492622003 09191207	Couve	KG	276	R$13,20	R$3.643,20
Valério W. Westphal	*********	SDW05834 492622003 09191207	Mamão	KG	1.734	R$3,60	R$6.242,40

VALOR: o valor total de **R$ 16.285,40 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

VALERIO WESPER WESTPHAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3457D49B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 074/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2053/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GILBERTO GASPARIN pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.163.832-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Gilberto Gasparin	*********	SDW06631 638321525 03220957	Alface	KG	78	R$18,02	R$1.405,56
Gilberto Gasparin	*********	SDW06631 638321525 03220957	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	60	R$35,27	R$2.116,20
Gilberto Gasparin	*********	SDW06631 638321525 03220957	Couve	KG	216	R$13,20	R$2.851,20
Gilberto Gasparin	*********	SDW06631 638321525 03220957	Abobrinha Verde	KG	588	R$4,10	R$2.410,80
Gilberto Gasparin	*********	SDW06631 638321525 03220957	Abobora Madura	KG	558	R$3,73	R$2.081,34

VALOR: o valor total de **R$10.865,10 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

GILBERTO GASPARIN
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5C88F3F8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 075/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2054/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.625.202-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Edio Aparecido Barbosa	*********	SDW01276 252021512 04211216	Filé de Peixe (tambaqui, tilápia e pintado)	KG	660	R$42,39	R$27.977,40

VALOR: o valor total de **R$ 27.977,40 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

EDIO APARECIDO BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:78CBE15D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 076/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2056/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARILENE CAETANO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.946.402-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Marilene Caetano	**********	SDW03169 464027204 04221223	Laranja	KG	1.407	R$3,68	R$5.177,76
Marilene Caetano	*********	SDW03169 464027204 04221223	Tomate	KG	1.110	R$ 9,60	R$10.656,00
Marilene Caetano	*********	SDW03169 464027204 04221223	Tomate	KG	1.110	R$ 9,60	R$3.174,30

VALOR: o valor total de **R$ 19.008,06 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MARILENE CAETANO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D0813752

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 077/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2034/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.543.349-**.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023**.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Ovídio Pedro R. Ribeiro	**********	SDW052 354349 1502081 80103	Iogurte de Frutas	LI	2.040	R$10,05	R$20.502,00

VALOR: o valor total de **R$ 20.502,00 (vinte mil, quinhentos e dois reais)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura
DATA: 03 de maio de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D37E6051

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 277/SEMED/2023, ID 501661, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2023

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EM (ZONA RURAL)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fernanda Will Afonso	Professor II	04º

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-

07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E8C135B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: **Aquisições de materiais de informática e periféricos, que são extremamente necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 07 (sete) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	ESPECIF.	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
01	MOUSE USB	**UN**	**05**	
02	BENJAMIM	**UN**	**05**	
03	CABO LAN CAT5	**MT**	**300**	
04	HP 83A	**UN**	**05**	
05	TONER HP 85ª	**UN**	**05**	
07	TONER SANSUNG 2070w	**UN**	**10**	
08	FONTE MONITOR SANSUNG	**UN**	**01**	
09	CAIXA DE SOM PC COM ALIMENTAÇÃO USB 2W RMS	**UN**	**05**	
10	CONTROLE APRESENTADOR POWER POINT SEM FIO	**UN**	**02**	
11	MONITOR 21,5 POL. COM ENTRADA HDMI.	**UN**	**01**	
12	PENDRIVE	**UN**	**02**	
13	BANDEJA FIXA 1U DE 400MM PARA RACK 19U		**15**	
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TONER MONOCROMÁTICA	**UN**	**02**	
15	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA ECOTANK	**UN**	**03**	
16	NOTEBOOK TELA 15,6 POL. MEMORIA 8GB SSD256GB 11ªGERAÇÃO	**UN**	**01**	
17	COMPUTADOR COMPLETO	**UN**	**03**	
18	MOCHILA NOTBOOK	**UN**	**03**	
19	TABLET 64GB, 4GB RAM, WiFi, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11	**UN**	**03**	
XXX	VALOR GLOBAL: R$			

Itapuã do Oeste – RO, 03 de maio de 2023.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:08D15862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.410/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.410/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPARAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$50.986,29 (Cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), para aquisição de medicamentos visando atender o hospital municipal, sendo reprogramação orçamentária e financeira, considerando a lei n 172/2020, lei complementar n. 181 de 06 de maio de 2021, lei complementar n.197 de 06 de dezembro de 2022 e portaria GM/MSn.96 de 07 de fevereiro de 2023, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	479	3.3.30..00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e alta complexidade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar a saúde - MAC	Projeto	Aquisição de medicamentos de reprogramação orçamentária e financeira	Material de consumo - diversos	SUS Federal - média e alta complexidade- exercícios anteriores	50.986,29
Total								50.986,29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:41400359

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.412/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.412/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com Aquisição de um Guindaste Articulado Hidráulico Veicular, por meio de recursos próprio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	15	452	0013	1	480	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão administrativo da SEMAGRI	Projeto	Aquisição de um Guindaste Articulado Hidráulico Veicular	Equipamentos Recursos não e material permanente	vinculados de impostos-exercícios anteriores	195.000,00
Total								195.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9EB59EA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.413/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.413/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 21.755,87 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de mudas de cafés, de acordo com o convênio n. 343/PGE/2021, a fim de prestar contas do referido convênio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	481	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Devolução do convenio n. 343/PGE/2021	Indenização e restituição	Transferências de convênios Estado – Outros exercícios anteriores	21.755,87
Total								21.755,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:18D62E7C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.414/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.414/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.100,00(Cinquenta e oito mil e cem reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a Inseminação Artificial em tempo fixo, com aplicação de biotecnologia IATF, utilizando o serviço do SEBRAETEC, por meio do Convênio TEC LEITE – IATF n. 001/PMMA/SEMAGRI/2022, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	482	3.3.50.41.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais de Ministro Andreazza - convênio: TEC LEITE IATF N. 001/PMMA/ SEMAGRI/2022	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	58.100,00
							Total	58.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0B14D46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.005/PMMA/2023.

DECRETO N º6.005/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPARAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.410/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$50.986,29 (Cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), para aquisição de medicamentos visando atender o hospital municipal, sendo reprogramação orçamentária e financeira, considerando a lei n 172/2020, lei complementar n. 181 de 06 de maio de 2021, lei complementar n.197 de 06 de dezembro de 2022 e portaria GM/MSn.96 de 07 de fevereiro de 2023, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	479	3.3.30..00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e alta complexidade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar a saúde - MAC	Projeto	Aquisição de medicamentos de reprogramação orçamentária e financeira	Material de consumo - diversos	SUS Federal - média e alta complexidade- exercícios anteriores	50.986,29

Total	50.986,29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDEAC368

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.007/PMMA/2023.

DECRETO N º6.007/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da lei 2.412/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com Aquisição de um Guindaste Articulado Hidráulico Veicular, por meio de recursos próprio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	15	452	0013	1	480	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão administrativo da SEMAGRI	Projeto	Aquisição de um Guindaste Articulado Hidráulico Veicular	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos-exercícios anteriores	195.000,00
Total								195.000,00

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7F66229B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.008/PMMA/2023.

DECRETO N º6.008/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.413/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 21.755,87 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de mudas de cafés, de acordo com o convênio n. 343/PGE/2021, a fim de prestar contas do referido convênio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	481	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Devolução do convenio n. 343/PGE/2021	Indenização e restituição	Transferências de convênios Estado – Outros exercícios anteriores	21.755,87
Total								21.755,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:02A00B03

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.009/PMMA/2023.

DECRETO N º6.009/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.414/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.100,00(Cinquenta e oito mil e cem reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a Inseminação Artificial em tempo fixo, com aplicação de biotecnologia IATF, utilizando o serviço do SEBRAETEC, por meio do Convênio TEC LEITE – IATF n. 001/PMMA/SEMAGRI/2022, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	482	3.3.50.41.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais de Ministro Andreazza - convênio: TEC LEITE IATF N. 001/PMMA/ SEMAGRI/2022	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	58.100,00
Total								58.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:58E917D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	03/05/2023
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022, REFERENTE AO PREGÃO N° 34/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E AS EMPRESAS NEW COMPANY E IMPÉRIO SOLUÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
a) Processo Adm Nrº :	165/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET: • Tela TFT de 8 polegadas com resolução Velocidade do Processador: 2GHz; • Tipo de Processador: Quad-Core; • Tamanho: 8.0" (203,1 mm); • Resolução: 1280 x 800 (WXGA); • Tecnologia: TFT; • Profundidade de Cor: 16M; • Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira); • Foco Automático (Câmera Traseira); • Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal); • Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; • RAM: 2 GB; • Memória Total Interna: 32 GB; • Memória Disponível: 21.3 GB; • Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB); • Versão de USB: USB 2.0; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); • Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; • Wi-Fi Direct; • Versão de Bluetooth: v4.2; • Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; • Android 9.0 ou superior; • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps.	2	R$ 1.154,75	R$ 2.309,50

Valor Total Homologado - R$ 2.309,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de maio de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C804ACD7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/05/2023
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022, REFERENTE AO PREGÃO N° 34/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E AS EMPRESAS NEW COMPANY E IMPÉRIO SOLUÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
f) Processo Adm Nrº :	165/2023

04.122.0006.2.022. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TABLET: • Tela TFT de 8 polegadas com resolução Velocidade do Processador: 2GHz; • Tipo de Processador: Quad-Core; • Tamanho: 8.0" (203,1 mm); • Resolução: 1280 x 800 (WXGA); • Tecnologia: TFT; • Profundidade de Cor: 16M; • Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira); • Foco Automático (Câmera Traseira);		2	R$ 1.154,75	R$ 2.309,50

	• Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal); • Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; • RAM: 2 GB; • Memória Total Interna: 32 GB; • Memória Disponível: 21.3 GB; • Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB); • Versão de USB: USB 2.0; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); • Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; • Wi-Fi Direct; • Versão de Bluetooth: v4.2; • Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; • Android 9.0 ou superior; • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps.				

Valor Total Homologado - R$ 2.309,50

Nova Brasilândia DOeste, 03 de maio de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BB0BB3B6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	03/05/2023
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022, REFERENTE AO PREGÃO N° 34/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E AS EMPRESAS NEW COMPANY E IMPÉRIO SOLUÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
a) Processo Adm Nrº :	165/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6", Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.	1	R$ 3.759,00	R$ 3.759,00

Valor Total Homologado - R$ 3.759,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de maio de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0B7F4EB5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/05/2023
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022, REFERENTE AO PREGÃO N° 34/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E AS EMPRESAS NEW COMPANY E IMPÉRIO SOLUÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
f) Processo Adm Nrº :	165/2023

04.122.0006.2.022. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6", Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.		1	R$ 3.759,00	R$ 3.759,00

Valor Total Homologado - R$ 3.759,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de maio de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B4966B95

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00 NEONATAL - 40MM	60	R$ 2,00	R$ 120,00
2	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 7,0 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,50	R$ 900,00
3	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 7,5 C/CUFF OU BALÃO	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
4	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 8,0 C/CUFF OU BALÃO	200	R$ 4,55	R$ 910,00
5	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 9,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,50	R$ 270,00

Valor Total Homologado - R$ 3.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B4BE8558

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2036/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CÂNULAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - 50MM	60	R$ 1,81	R$ 108,60
2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - 60MM	60	R$ 1,94	R$ 116,40
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - 70MM	60	R$ 1,94	R$ 116,40
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - 80MM	300	R$ 1,94	R$ 582,00
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - 100MM	150	R$ 1,94	R$ 291,00
6	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 3,0 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,74	R$ 284,40
7	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 3,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,12	R$ 247,20
8	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 5,5 C/CUFF OU BALÃO	60	R$ 4,72	R$ 283,20
9	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,0 C/CUFF OU BALÃO	130	R$ 4,74	R$ 616,20
10	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,5 C/CUFF OU BALÃO	130	R$ 4,74	R$ 616,20

Valor Total Homologado - R$ 3.261,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C290E48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160-GP/2023

PORTARIA N° 160-GP/2023 Em, 24 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 250/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **MARÇO/2023** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva Almeida	SEMED	1772	08	77
02	Antonio da Silva Ribeiro	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	505	56	32
03	Cezio Augusto da S. Campos	EMEIF Eduardo Valverde	98	70	20
04	Dirceu Lima Sampaio	Creche Municipal Cantinho da Alegria	892	FÉRIAS	FÉRIAS
05	Divino Agostinho Aleixo	EMEIF. Napoleão Lobo de Miranda	8081	00	70
06	Edilso de Mendonça Nunes	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho	1716	08	77
07	Edivaldo Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	608	60	70
08	Elias da Silva Amorim	EMEIF Prof. Onorina de Souza	1676	00	70
09	Elizier David dos Santos Junior	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	1717	08	77
10	Erisvaldo Borges de Souza	EMEIF Luciana Maronari	810	FÉRIAS	FÉRIAS
11	Fabiano Dionizio de Lima	EMEIF Prof. Onorina de Souza	1713	00	77
12	Fabio Gonçalves de Lima	Creche Municipal Cantinho da Alegria	11168	00	70
13	Felipe Flores dos Prazeres	EMEI Paraíso da Criança	1563	08	77
14	Fernandes Elias	Polo UAB Nova Mamoré	102	00	70
15	Flaumir Candido Lopes	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	1846	00	70

16	Francirley Pinto Pontes	SEMED ANEXO	11169	08	77
17	Iraldo Rodrigues de Oliveira	EMEI Paraíso da Criança	1679	00	70
18	Israel dos Prazeres	EMEI Paraíso da Criança	635	00	70
19	Jairo Franco Ferreira da Costa	EMEIF Onorina de Souza	1494	FÉRIAS	FÉRIAS
20	Jean Sandro de Souza	Polo UAB Nova Mamoré	1589	00	70
21	João Francisco de Lima	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	594	00	42
22	João Rodrigues de Souza Filho	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	5095	00	70
23	Jonas Marques da Silva	EMEIF Manoel José dos Santos	201	44	98
24	Josiel Fleury da Silva	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	5091	08	77
25	Josimar Oliveira Campos	EMEIF Marechal C. Rondon	1530	00	70
26	Juvenil Ferreira	EMEIF Prof. Onorina de Souza	497	00	70
27	Lindomar Elias da Trindade	EMEIF Marechal C. Rondon	506	32	56
28	Marcelo Ferreira da Silva	EMEIF Eduardo Valverde	5086	00	70
29	Mauri Queiroz Rodrigues	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	199	32	56
30	Maxwell Coelho Lucino	EMEI Paraíso da Criança	1575	AUXÍLIO DOENÇA	AUXÍLIO DOENÇA
31	Rivaldo da Silva Souza	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	593	32	56
32	Rondinelli Correia da Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	11152	00	70
33	Valdecir Rodrigues da Silva	EMEF Marechal C. Rondon	1504	08	49
34	Valdenir de Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	609	60	70
35	Valdir Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	1586	60	70
36	Williansmar Gusmão Muniz	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho	716	00	70

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Fabiano Dionizio de Lima	EMEIF. Onorina de Souza	1713	00	49
02	Jairo Franco Ferreira da Costa	EMEIF. Prof. Onorina de Souza	1494	00	49

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1766A22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157-GP/2023

PORTARIA N° 157-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 260/SEMUSA/2023.

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno e Horas Extras, referente ao mês de **MARÇO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171		48
02	Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	56	56
03	Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4157	56	48
04	Edelson da Silva Araujo	Vigilante	606	60	48
05	Edmar da Silva Araujo	Vigilante	4345	60	48
06	Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341		56
07	Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598		80
08	Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591		88
09	Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200		80
10	Izaias da Costa Vale	Vigilante	527		80
11	Jonas Pereira Donato	Vigilante	4800		80
12	Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843		48
13	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	Vigilante	1726		80
14	Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	1401		FÉRIAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4A29CFDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 068/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de maio de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00012740/2023-15;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar o serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no distrito Nova Mutum.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Mat. 118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Mat. 126-0	Frederico Ferreiro Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Mat. 250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	08 a 12 de maio de 2023	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FFC3451

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 042/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00017377/2023-24-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor: Danielly de Souza Borges Pacheco, Cadastro:287393, Secretaria-Executiva do Prefeito. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para assessorar e acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Danielly de Souza Borges Pacheco	287393	939365 SSP/RO	Secretaria-Executiva do Prefeito	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C877B36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 043/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00017616/2023-46-e.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor: Devonildo de Jesus Santana, cadastro: 1004860, Subsecretário. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para compor a equipe técnica que acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 21/05/2023 à 27/05/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	1004860	645263 SSP/RO	Subsecretário	06 e ½	R$ 400,00	R$ 2.600,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3400315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°303/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00015180/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (dois) meia 1⁄2, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Toyota Etios, placa: QTA 5984, para atender às seguintes demandas: executar fiscalização no abate bovino no Boi Criolo no distrito de Extrema - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC, nos períodos de 01/05/2023 a 06/05/2023, 08/05/2023 a 13/05/2023, 15/05/2023 a 20/05/2023, 22/05/2023 a 27/05/2023, 29/05/2023 a 03/06/2023 e 05/06/2023 a 10/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°444/DIPOAV/SEMAGRIC de 20/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.300,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1,650.00
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3,300.00
Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3,300.00
Thawynã Medeiros Britto	271908	Op. de Máquinas	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1,650.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	Boi Criolo - Distrito de Extrema	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1,650.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398C35B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°326/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00016842/2023-18.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo Caminhão Basculante nº38 Placa: QTH7F49, para atender às seguintes demandas de serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e em torno do eixo das BRs 364 e 319, para os períodos de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°321/DEV/SEMAGRIC de 27/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e em torno do eixo das BRs 364 e 319.	15 inteiras	R$150,00	R$2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554DBE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°320/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00016733/2023-92.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo Caminhão Trator nº 03 NDF3754, para atender às seguintes demandas: Auxílio e mão de obra necessária para o embarque e desembarque dos maquinários ao caminhão prancha e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Distrito de Rio Pardo, para o período de 27/04/2023 a 29/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°322/DEV/SEMAGRIC de 27/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	02 inteiras e 01 meia (½)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06CF4005

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°319/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00015511/2023-52.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, para atender às seguintes demandas de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, para o período de 12/05/2023 a 26/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°303/DEV/SEMAGRIC de 20/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1817CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°318/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00015512/2023-05

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB7711, para atender às seguintes demandas de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, para o período de 15/05/2023 a 29/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°302/DEV/SEMAGRIC de 20/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B12FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°310/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00016297/2023-51

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº02 Placa: NCI 9304, para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros das linhas; Transpurus, C-25 C 01 Ramal da Gorda e Assentamentos Morrinhos e Joana D'arc, no período de 11/05 a 25/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°310/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas; Transpurus, C-25 C 01 Ramal da Gorda e Assentamentos Morrinhos e Joana D'arc	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6209329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°287/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00013855/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras para o período de 15/05/2023 a 17/05/2023 e 12 (doze) meia ½ diárias, para os períodos de 22/05/2023 a 26/05/2023, 29/05/2023 a 02/06/2023, 05/06/2023 e 06/06/2023, para o servidor abaixo relacionado que irá se deslocar com o veículo oficial Caminhão Trator n° 03 NDF 3754, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no ofício n°288/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro	03 inteiras e 12 meia (1/2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4179B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°315/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00016594/2023-05

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos na Linha C01 e em torno da BR 319. Para o período de 27/04 a 11/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°317/DEV/SEMAGRIC de 27/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644E3BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/ 2022 /SEMUSB

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº002/2022/SEMUSB.
Os selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos especificados no item 13.4 do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/SEMUSB

CENTRO GASTRONÔMICO	
NOME	BOX

Alessandro Almeida Da Silva	10
Amarildo Magalhães De Souza	20
Bruno Barros Virgolino	08
Isicleia Caetano Neves	24
Márcia Cristina Alves Lopes	09
Maria Aldecy Passos Leão	05
Nizan Souza Dos Santos	23
Sabrina Gomes Feitosa	04
Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
Vitória Mann Da Silva	03

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FCFB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **011**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00011974/2023-4

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	CÁPSULA	• PROLOPA HBS (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)100 MG+25 MG	R$ 3,60	R$ 648,00
VALOR TOTAL				R$ 648,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição dos medicamentos: PROLOPA HBS (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)100 MG+25 MG , em atendimento a decisão judicial n.º 0002917- 79.2019.4.01.4100/4ªVARA FEDERAL JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, em favor e visando atender as necessidades da paciente JOSÉ MARIA MARTINS, para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônicodegenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº29/DAF/SEMUSA o medicamento não compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica-CBAF, conforme anexo I da Portaria nº1555/2013/MS (Competência municipal)-RENAME. Não temos em estoque o medicamento, por não ser um produto padronizado da rede municipal. Dessa forma não temos como atender a demanda. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão judicial, Processo nº0002917-79.2019.4.01.4100/4ªVara Federal movido em desfavor da SEMUSA .				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 24.048.093/0001-80), Concordância **13/04/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 30, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFEE404

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Extraordinária do COMDEMA
Data:	25/04/2023
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenador(es):	Robson Damasceno Silva Junior e Adirleide Dias Dos Santos
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto
Pautas da Reunião:	
• – **Leitura do Edital de Convocação;** • – **Apresentação da Nova Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.**	
Atividades iniciais:	

Às 09h30min, o Presidente do COMDEMA, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária em pauta, Em seguida informou aos presentes que embora não tivéssemos o quorum necessário para a reunião, daria início a mesma, pois se trata apenas de uma apresentação formal da nova gestão da Secretaria, possuindo o objetivo de aproximar os conselheiros junto à SEMA. O Presidente então deu início a reunião com a pauta 1 – Leitura do Edital de convocação; Após passamos a pauta 2 - Apresentação da Nova Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. O presidente do Conselho passou a palavra para o Sr. Victor, Secretário Adjunto, para que o mesmo se apresentasse. Victor destacou que buscará ouvir as demandas dos conselheiros visando que haja uma execução eficaz das atribuições e responsabilidades na formulação de políticas públicas para o COMDEMA, destacou ainda que já teve experiência em outro conselho municipal, além disso, evidenciou a disponibilidade e anseio para discutir e conhecer as políticas específicas do meio ambiente. Após a apresentação do Secretário Adjunto, foi passada a palavra para o Sr. Otávio, atual diretor de Licenciamento da SEMA, para que o mesmo fizesse sua apresentação. Posteriormente, foi iniciado apresentação de Wellington, membro conselheiro representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, o mesmo destacou a importância de uma gestão disposta a ouvir as demandas do Conselho. Foi feita a breve apresentação da nova Diretora de Administração da Secretaria, a Sra. Virginia. Logo depois foi a vez da Chefe da Assessoria Técnica e suplente do COMDEMA fazer a sua apresentação. Em seguida, a Conselheira Isabela, membro representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR fez sua apresentação, destacando a vontade de ampliar os trabalhos de políticas públicas da UNIR junto à Secretaria do Meio Ambiente. Com a chegada do representante da SEMED formou-se o quorum desta feita., foi feita a apresentação do Senhor Osmair, membro representante da SEMED. Seguiu-se a pauta com a apresentação do membro representante da KANINDÉ, o Sr. Edjarles. O presidente do COMDEMA, aproveitando um ponto observado pelo Sr. Edjarles, comentou que a nova gestão dará seguimento aos projetos que estão dando certo implementados pela gestão passada, pois segundo ele, esse é o primeiro passo para seguir com uma boa gestão, em seguida o Presidente informou que será adicionado em ATA apresentação do Projeto "Que Mico é esse", sugerido pelo Sr. Edjarles. Após isso, foi a vez de Elizabete, suplente da entidade não governamental, RAIZ NATIVA. fazer a sua apresentação. Logo após, o Sr. Elias, conselheiro membro efetivo representante da entidade não governamental, Raiz Nativa, fez sua apresentação. Por conta de um outro compromisso pré agendado, o Sr. Robson, presidente do COMDEMA, teve que se ausentar da reunião, sendo assim, a Sra. Adirleide, então presidente suplente, assumiu a coordenação da mesma. A então presidente do conselho, Sra. Adirleide comentou com os demais conselheiros que efetuou a filiação do SEMA junto à International Council for Local Environmental Initiatives - ICLEI, também foi observado pela Sra. Adirleide a ideia de aproveitar os projetos da gestão passada que possuem bons andamentos, além disso, foi destacado que tudo de bom que tiver para ser aproveitado, irá ser aproveitado. A senhora Isabela expôs sua preocupação quanto aos cursos de capacitação para os conselheiros serem em suas respectivas áreas, assim como, a transparência dos valores que estão disponíveis para utilização no aperfeiçoamento e qualificação dos membros do Conselho. Adirleide sugeriu a inclusão de em todas as pautas serem abertos tópicos para ouvir as necessidades e demandas dos conselheiros do COMDEMA. Por fim, a presidente agradeceu a presença de todos na reunião, informano que a presente ata seria encaminhada aos conselheiros no grupo oficial de comunicação para aprovação de todos. Finalizada a reunião às 11:18. Eu, Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho, 25 de abril de 2023.

Lista de Presença	Lista de Ausência
ROBSON DAMASCENO S. JUNIOR - PRESIDENTE - TITULAR	LAÍS MARY LISBOA DE LIMA CARVALHO - SEMAGRIC - TITULAR
ADIRLEIDE DIAS - SUPLENTE - PRESIDENTE	MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS - SEMPOG - TITULAR
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS - SEMED - TITULAR	ISMAEL TENÓRIO DA COSTA - TITULAR - SEMUSA
HUÉLINTON MENDES RODRIGUES - SEMFAZ	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA - TITULAR - BPA
ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES - RAIZ NATIVA - TITULAR	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS - TITULAR - FIERO
ELIAS CORREA ALVES - RAIZ NATIVA - SUPLENTE	MARIA DA GRAÇA ROCHA - TITULAR - AMACC
EDJARLES BENÍCIO DE BRITO - KANINDÉ - SUPLENTE	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS LORGA - TITULAR - ECOPORÉ
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO - UNIR - SUPLENTE	AMANDA TEIXEIRA ARAÚJO - TITULAR - UNISL
NOME COMPLETO	SECRETARIA / INSTITUIÇÃO
VIRGINIA LIMA MORAIS	DA/SEMA
ANDREA SÁ DE MENEZES	AREA/CREA
OTÁVIO AUGUSTO	DLA/SEMA
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	SEC. ADJUNTO/SEMA
Registro Fotográfico	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D99434

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 54/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 54/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00016599/2023-20-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Leticia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Rosinaldo Nunes Uchoa, Matrícula: 1000710, Cargo: Assessor Técnico Nível I, Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo e Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas. Para o deslocamento ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar in loco os serviços que vão ser executados pela Eletrobras, Eletronorte Centrais Elétricas do Norte do Brasil, do Projeto de Revitalização de área, a qual almeja a Recuperação da área afetada pela linha de transmissão para outra área e transformar em um Parque Ecológico. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 27/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	000243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06488F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 001/COMAPES/2023 DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Resolução nº 001/ COMAPES/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1077/GP/2021, e o DECRETO N° 2.736/GP/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA". E reunião extraordinária realizada no dia 04/05/2023 aprovaram o critérios para Dispensa de Licenciamento Ambiental no Âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Considerando o disposto no artigo 225, caput, da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
Considerando o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas;
Considerando o disposto no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define a competência administrativa do ente estadual para promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto em seus artigos 7º e 9º;
Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, segundo o qual compete ao órgão ambiental definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;
Considerando o disposto no artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, que autoriza o estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente;
Considerando o disposto no artigo 2°, parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que estabelece a possibilidade de se dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam dispensados de licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do município de Primavera de Rondônia, os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I desta Resolução que atendam aos seguintes critérios:
I - não necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
II - não incidam sobre área de preservação permanente, com exceção da:
a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água;
b) construção e manutenção de cercas na propriedade; e
c) construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores.
III - não incidam sobre terra indígena, unidade de conservação e áreas de reserva legal e de uso restrito;
IV - não incidam sobre área objeto de embargo ambiental;
V - atendam às condicionantes previstas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios.
Art. 2º. Não caberá dispensa de licenciamento ambiental quando:
I - a ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento alterar seu porte para além dos limites estabelecidos no Anexo I desta Resolução;
II - houver fragmentação de uma mesma atividade ou empreendimento em partes menores, com o fim de torná-las, no conjunto, dispensadas de licenciamento ambiental;
III - a atividade ou empreendimento a serem dispensados de licenciamento ambiental dependam diretamente de outros existentes na mesma área que não sejam enquadrados como dispensados de licenciamento.
Art. 3º. A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de:
I - promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I desta Resolução;
II - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
III - obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade; e
IV - adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade.
Art. 4º. Nas fases de instalação e operação dos empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, o empreendedor deverá:
I - cumprir as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade;
II - projetar a obra ou desenvolver a atividade de acordo com as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento de efluentes líquidos e gasosos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
III - adquirir material de emprego imediato na construção civil, madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados perante o órgão ambiental competente;
IV - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
V - coletar, tratar e dispor adequadamente os efluentes líquidos gerados, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VI - coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VII - possuir aprovação municipal dos projetos executados ou a serem executados, quando exigível; e
VIII - observar as disposições legais pertinentes relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 5º. A efetivação da dispensa de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução se dará por meio da emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos.
Art. 6º. O titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental deverá requerer à SEMAP a emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental seguirá modelo padrão disponibilizado pela SEMAP.
Art. 7º. Recebido o requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a SEMAP analisá-lo-á e decidirá quanto ao deferimento ou não da solicitação, com base em análise técnica do setor responsável.
§1º. A SEMAP, entendendo necessário, poderá solicitar esclarecimentos e complementações do titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental, a fim de subsidiar a análise do requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
§ 2º. Não sendo o caso de dispensa de licenciamento ambiental, a SEMAP notificará o interessado, informando-o sobre os procedimentos necessários para sua regularização ambiental.

Art. 8º. No caso de alteração das características do empreendimento ou atividade que importe em modificação de suas características iniciais, o empreendedor deverá solicitar à SEMAP uma nova Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Art. 9º. A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá suspender e/ou cancelar a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:
I - a ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
II - o descumprimento das condições e restrições previstas nesta Resolução;
III - a ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMAPES

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
3	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
4	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
5	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
6					

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3BAB6010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2758/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSFERÊNCIA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 39.283,69 (trinta e nove mil duzentos e oitenta três reais e sessenta e nove centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	90	10.301.0013.2081	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	89	10.301.0013.2079	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	19.283,69
Credito	91	10.301.0013.2082	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	88	10.301.0013.2079	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	20.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **remanejamento**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	193	10.301.0025.1237	4.4.90.52.00.00	0.1.632.0000	
Recurso	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	39.963,34

Artigo 3° Fica autorizado a **transposição**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	190	27.813.0023.1236	4.4.90.51.00.00	0.1.700.0000	
Recurso	79	26.782.0007.2032	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	13.000,00
		Total			**92.247,03**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5F3F5BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Processo Administrativo nº085/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento no valor total de **R$2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)** para Contratação do Projeto de Implantação da Nova Lei de Licitações, ATÉ 12/12/2023, de natureza de treinamento e aperfeiçoamento continuo de pessoal ofertado de forma remota (online, suporte técnico e mentoria), oferecido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74, conforme Memorando n°088/2023, da Unidade Administrativa de Protocolo e autorizado pelo Presidente/Ordenador, para **IMPLANTAÇÃO SIMPLES E SEGURA, ATÉ 12/12/2023,** com o objetivo de tornar SIMPLES e SEGURA a execução da Nova Lei de Licitações com a orientação e acompanhamento do Prof. Matheus e equipe de Especialistas para fazer a implantação no Prazo conforme prorrogação da Lei n. 8.666/93, até 30/12/2023, que sera disponilizado aos agentes públicos envolvidos com processos de aquisição e contratação desta Câmara Municipal, que não possui disponibilidade de tempo e agenda em razão do número reduzido de servidores lotados nesse orgão miudo, para participação presencial em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal durante o periodo de transição das leis de contratações públicas e que são servidores que integram a **PRIMEIRA LINHA DE DEFESA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** deste Orgão conforme art. 169, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: - É preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública. A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei, é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01 acesso	PAGAMENTO DE VALOR GLOBAL CONTRATUAL, PARA **IMPLANTAÇÃO SIMPLES E SEGURA, ATÉ 12/12/2023, A** EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROF. MATHEUS E EQUIPE DE ESPECIALISTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$2.597,00	R$2.597,00	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ:13.292.261/0001-74

Do Valor GLOBAL: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)**. O valor consta no termo de proposta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Sobre isso, vale citar o **Acórdão n º 522/2014 – Plenário – TCU:** "**o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado,** situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado".** (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.) Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União: **Orientação Normativa nº 17/09 - AGU** "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto **a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifamos) Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, prorrogada pela medida provisória n.1.167/2023, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 04 de Maio de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4C602B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Processo Administrativo nº085/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento no valor total de **R$2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)** para Contratação do Projeto de Implantação da Nova Lei de Licitações, ATÉ 12/12/2023, de natureza de treinamento e aperfeiçoamento continuo de pessoal ofertado de forma remota (online, suporte técnico e mentoria), oferecido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74, conforme Memorando n°088/2023, da Unidade Administrativa de Protocolo e autorizado pelo Presidente/Ordenador, para **IMPLANTAÇÃO SIMPLES E SEGURA, ATÉ 12/12/2023,** com o objetivo de tornar SIMPLES e SEGURA a execução da Nova Lei de Licitações com a orientação e acompanhamento do Prof. Matheus e equipe de Especialistas para fazer a implantação no Prazo conforme prorrogação da Lei n. 8.666/93, até 30/12/2023, que sera disponilizado aos agentes públicos envolvidos com processos de aquisição e contratação desta Câmara Municipal, que não possui disponibilidade de tempo e agenda em razão do número reduzido de servidores lotados nesse orgão miudo, para participação presencial em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal durante o periodo de transição das leis de contratações públicas e que são servidores que integram a **PRIMEIRA LINHA DE DEFESA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** deste Orgão conforme art. 169, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: - É preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública. A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei, é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01 acesso	PAGAMENTO DE VALOR GLOBAL CONTRATUAL, PARA **IMPLANTAÇÃO SIMPLES E SEGURA, ATÉ 12/12/2023, A** EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROF. MATHEUS E EQUIPE DE ESPECIALISTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$2.597,00	R$2.597,00	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ:13.292.261/0001-74

Do Valor GLOBAL: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)**. O valor consta no termo de proposta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Sobre isso, vale citar o **Acórdão n º 522/2014 – Plenário – TCU:** "**o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado,** situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado".** (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.) Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União: **Orientação Normativa nº 17/09 - AGU** "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto **a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifamos) Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, prorrogada pela medida provisória n.1.167/2023, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de Maio de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9078EA1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023

Processo Administrativo nº084/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento no valor total de **R$4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais),** para Contratação de Consultoria com Suporte Técnico Especializado, de natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, oferecido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, conforme Memorando n°087/2023, da Unidade Administrativa de Protocolo e autorizado pelo Presidente/Ordenador, para **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERIODO CONTRATUAL,** que sera disponilizado aos **AGENTES DE PÚBLICOS QUE INTEGRAM A SEGUNDA LINHA DE DEFESA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESTE ORGÃO**, conforme art. 169, inciso II, da Lei n°14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: - É preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública. A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei, é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01	PAGAMENTO DE VALOR GLOBAL CONTRATUAL, **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERIODO CONTRATO** COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$4.434,00	R$4.434,00	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

Do Valor GLOBAL: A presente contratação tem o valor global estimado em R$4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**.** O valor consta no termo de proposta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Sobre isso, vale citar o **Acórdão n º 522/2014 – Plenário – TCU:** "**o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado,** situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado".** (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.) Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União: **Orientação Normativa nº 17/09 - AGU** "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto **a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifamos) Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, prorrogada pela medida provisória n.1.167/2023, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 04 de Maio de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:11B32EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023

Processo Administrativo nº084/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento no valor total de **R$4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais),** para Contratação de Consultoria com Suporte Técnico Especializado, de natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, oferecido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, conforme Memorando n°087/2023, da Unidade Administrativa de Protocolo e autorizado pelo Presidente/Ordenador, para **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERIODO CONTRATUAL,** que sera disponilizado aos **AGENTES DE PÚBLICOS QUE INTEGRAM A SEGUNDA LINHA DE DEFESA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESTE ORGÃO**, conforme art. 169, inciso II, da Lei n°14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: - É preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública. A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei, é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01	PAGAMENTO DE VALOR GLOBAL CONTRATUAL, **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERIODO CONTRATO** COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$4.434,00	R$4.434,00	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

Do Valor GLOBAL: A presente contratação tem o valor global estimado em R$4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**.** O valor consta no termo de proposta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Sobre isso, vale citar o **Acórdão n º 522/2014 – Plenário – TCU:** "**o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado,** situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado".** (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.) Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União: **Orientação Normativa nº 17/09 - AGU** "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto **a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifamos) Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, prorrogada pela medida provisória n.1.167/2023, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de Maio de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0AE41419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 151/2023 CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **04.996.600/0001-02** com sede, Rua da Beira, Nº. 7670 - Bairro Jardim Eldorado, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 018/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 151/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 018/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 151/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (CNES 6848222)** do Município de Rio Crespo – RO, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 ±4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM CAPOTA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; - GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO03 (TRÊS) ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA), NO ESTADO DE RONDÔNIA, PREFERENCIALMENTE, 01 (UMA) NA CIDADE DE PORTO VELHO E OUTRAS 02(DUAS) NO INTERIOR, SENDO 01 (UMA) NA REGIÃO CENTRAL E 01 (UMA) NA REGIÃO SUL DO ESTADO. - REGISTRO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, CNPJ N. 63.752.604/0001-04. OS ÔNUS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE PLOTAGEM ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO, DE FORMA A EVITAR INCLUSIVE O SEU MAU USO EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADOS EM POLICROMIA, EM 4 CORES COM APLICAÇÃO NAS LATERAIS (MOTORISTA E CARONA) E TAMPA TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COMA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.723 DE28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA.	UND	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

TOTAL: R$ 280.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 018/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**;
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0015.1.222. - FES-RO - Aquisição Veículo para a UBS (76.703-4)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 03 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0ED2482D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao artigo 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
(...)
VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo
a) Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições;
b) Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela administração;
c) Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no cumprimento de suas atribuições;
d) Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com o chefe de gabinete do prefeito;
e) Receber e despachar correspondências dirigidas ao prefeito, sob supervisão da chefia de gabinete;
f) Realizar o tramitação de documentos físicos e protocolar projetos de leis na câmara;
g) Submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência;
h) Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito;
i) Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

Art. 2º Acrescenta o inciso VI e altera o § 1º do artigo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º ...
(...)
VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo

§ 1º Os cargos descrito no inciso III e V do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado. Alterado pela Lei Comp.126/2019.
§ 1º Os cargos descritos nos incisos III, V e VI do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.

Art. 3º Revoga o inciso IV do artigo 9º, a fim de extinguir o cargo de Assessoria Técnica Executiva da Procuradoria do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º ...
(...)
IV- Assessoria Técnica Executiva

Art. 4º - Acrescenta o inciso X no artigo 14- A, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14-A ...
(...)
X – Assistente de Recursos Humanos
a) Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração;
b) Realizar as atividades de administração de pessoal relativa a: Admissão, posse e lotação de pessoal;
c) Manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
d) Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração, Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
e) Elaboração de ofícios e memorandos quando for o caso;
f) Auxiliar no lançamento e conferencia da folha de pagamento dos servidores;
g) Lançamento e acompanhamento do e-Social;
h) Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração municipal no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;
i) Demais atividades correlatas.

Art. 5º - Acrescenta o inciso X no artigo 14 –B, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14-B ...

(...)
X – Assistente de Recursos Humanos

Art. 6º - Acrescenta o inciso IX ao artigo 15-A, com a seguinte redação:
Art. 15-A ...
(...)
IX – Diretor Contábil
a) Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de contabilidade;
b) Monitorar e analisar dados contábeis;
c) Produzir relatórios ou demonstrações financeiras;
d) Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados;
e) Diariamente planejar, coordenar e supervisionar a análise e conciliação de todas as contas contábeis referentes às contas a pagar;
f) Apurar os lançamentos efetuados zelando pela observância do Plano de Contas e atributos legais procurando ajustar possíveis divergências, visando o fechamento periódico para controle da movimentação econômico-financeira da entidade;
g) Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 7º Acrescenta o inciso IX ao artigo 15-B, com a seguinte redação:
Art. 15-B ...
(...)
IX – Diretor Contábil.

Art. 8º - Altera o inciso IV e acrescenta os incisos X e XI ao artigo 26 da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a vigorar com as seguintes redações:
Art. 26 ...
(...)
IV - Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.
a) Gerenciar, planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil realiza investigações e levantamentos técnicos, defini a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços;
b) Orçar a obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra;
c) Executar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
d) Prestar consultoria técnica pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção;
e) Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
f) Organizar, planejar, dirigir, fiscalizar e controlar todas as atividades relativas acompanhamento das atividades de engenharia, área das edificações e infraestrutura;
g) identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
h) coordenar ou auxiliar na execução de estudos, anteprojetos, projetos básicos e complementares de arquitetura, bem como pré-dimensionamentos de espaços a serem projetados, embasados no fluxograma e programa de necessidade dos órgãos envolvidos;

Art. 26 ...
(...)
IV- Assessor Especial de Serviços de Engenharia
a) auxiliar nos estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
b) Auxiliar no planejamento ou nos projetos de obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial;
c) Promover Assessoria de obras e serviços técnicos;
d) Elaborar relatórios técnicos de projetos de sua responsabilidade e emitir pareceres;
e) Acompanhar a fiscalização de obras de execução direta ou indireta do município. (...)
X – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos:
a) auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;
b) exercer atividades delegadas pelo Secretário;
c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

XI - Coordenador de Engenharia
a) Organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas ao acompanhamento das atividades de engenharia, áreas de edificações e infraestrutura, investigações e levantamentos técnicos, definição de metodologia de execução, revisão e aprovação de projetos e especificação de equipamentos, materiais e serviços, orçamentos de obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriação de custos específicos e gerais da obra, promoção de dispositivos de segurança e aspectos ambientais na execução das obras do município,
b) Prestar coordenadoria e consultoria técnica e perícias dos projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção, Identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório, participação da política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) Fiscalizar obras de execução direta ou indireta do município;
c) Análise e emissão de alvarás e habite-se;

d) Exercer a direção sobre todos os servidores lotados no setor de engenharia, tais como engenheiros, desenhistas, arquitetos, analistas de sistemas, etc.
e) Possuir registro no conselho de classe correspondente, para posterior emissão de ART's (anotação de responsabilidade técnica).

Art. 9º - Altera o inciso IV e acrescenta os incisos X e XI ao artigo 26-A, bem como, altera os parágrafos § 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, passando a vigorar com as seguintes redações:
Art. 26 –A ...
(...)
IV - Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos;
IV - Assessor Especial de Serviços de Engenharia;
(...)
X– Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos; XI - Coordenador de Engenharia.

§ 1º O cargo descrito no inciso I e VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
§ 1º O cargo descrito no inciso I, IV, VII e X deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V, poderá ser a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V e XI, poderá ser ocupado por servidor de provimento efetivo ou comissionado.

§ 3º O cargo do inciso IV do caput é privativo de profissional com formação cientifica em engenharia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.
§ 3º O cargo do inciso IV e XI do caput é privativo de profissional com formação cientifica em engenharia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.

Art. 10 - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, em razão da criação da função de Agente de Contratação, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

ANEXO I

EXECUTIVO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Vagas
Prefeito Municipal	14.000,00		01
Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
Assessor de Comunicação e Informação Social		**2.000,00**		**02**
Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
Assessor de Representação e Assuntos Externos		**2.300,00**		**01**
Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01
Assessor Especial de Apoio Administrativo		**1.500,00**		**01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
Diretor Administrativo de Patrimônio		**1.500,00**	**1.500,00**	**01**
Diretor Administrativo de Patrimônio		1.500,00	900,00	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Procurador Jurídico do Município	10.000,00			01
Assessor Jurídico		**6.000,00**	**4.300,00**	**01**
Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
Assessoria Técnica Executiva		**2.000,00**		**01**

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Controlador Interno	4.000,00			01
Controlador Interno	**5.000,00**			01
Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUVIDORIA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01

Assistente de Recursos Humanos			**900,00**	**01**
Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
Assessor Administrativo I		**1.300,00**		**03**
Assessor Administrativo I		1.300,00		01
Assessor de Apoio			**1.300,00**	**02**
Assessor de Apoio			1.300,00	01
Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas		2.500,00	900,00	01
Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
Coordenador de processamento de dados			700,00	01
Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
Assessoria Técnica Contábil		**8.000,00**	**3.870,00**	**01**
Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
Diretor Contábil		**1.500,00**	**700,00**	**01**
Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
Gerente de Compras e Licitações		**1.400,00**	**1.500,00**	**01**
Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
Cotador		1.400,00		01
Agente de Contratação			2.000,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos		**3.000,00**	**1.500,00**	**01**
Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
Gerente Especial de Obras na zona Rural		**2.100,00**	**2.500,00**	**01**
Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
Assessor Especial de Serviços de Engenharia		**6.000,00**	**3.870,00**	**01**
Assessoria de Engenharia,		4.500,00	3.870,00	01
Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos				
Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
Coordenador de Engenharia			**3.000,00**	**01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
Assessor Especial de Secretaria		**1.300,00**		**02**
Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
Vice-Diretor Escolar			500,00	04
Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
Administrador Da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
Administrador Da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
Diretor Hospital Técnico Maria do Verly Pinheiro			1.500,00	01
Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
Chefe de Regulação		1.500,00		01

Assessor de apoio administrativo		**1.300,00**		**02**
Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
Coordenador de Endemias			500,00	01
Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
Assessor de apoio administrativo		**1.300,00**		**01**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
Assessor Especial de Secretaria		**1.300,00**		**02**
Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
Supervisor Programa Criança Feliz		2.000,00	700,00	01
Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
Coordenador dos			**1.000,00**	**01**

programas de agricultura				
Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E16B6EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
31/03/2023	Sistema Único de Assistência Social	R$ 15.880,53 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e tres centavos)	001	1181-9	56195-9	Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Objeto:	**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS**					

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAE50726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 515/2023

No dia 03 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MM do Carmo Ltda		**CNPJ: 33.476.374/0001-37**				
Representante: Marcio Mateus do Carmo						
Telefone: (69) 8463-5509						
Email: celeirorestaurantesfg@gmail.com						
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 4700 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	28.000,00	unidade	SERVICO	SERVICO	16,98	R$475.440,00
Descrição: REFEIÇÃO PRONTA: tipo comercial tendo como base: arroz feijão, peixe, carne bovina, carne suína, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos três variações de cardápio semanalmente, embalagem de isopor salada separada, mínimo de dois tipos de carne (vermelha e branca). Acondicionada em embalagens tipo marmitex".						
Total:						**R$ 475.440,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2024** , a contar do dia **03/05/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

MM DO CARMO LTDA
33.476.374/0001-37

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:03BF6611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 008/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 438/SEMSAU/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 283.001,15 (duzentos e oitenta e três mil e um reais e quinze centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com

as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 13 de abril de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3452, Código Identificador:203EA8F8, do dia 13/04/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 69, página 344, do dia 12/04/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 71, seção 3, página 371, do dia 13/04/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 008/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira – (CREDENCIADO)
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.946.181/0001-86
Representante: Alecxandro Buziquia Rasteiro – (CREDENCIADO)
CPF 619.444.402-91
RG 000.485.127 SSP/RO

3) L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA
CNPJ 42.967.580/0001-30
Representante: A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

4) CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
Representante: A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, os representantes das licitantes credenciados analisaram todas documentações das empresas participantes do certame, indagamos se ambos teriam alguma observação ou indagação para registrar em ATA, os mesmos responderam que não tinham nenhuma observação ou indagação a registrar. Portanto, a CPL decide por suspender a sessão para solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento Parecer Técnico em face das documentações apresentadas para comprovação de Capacidade Técnica, solicitar Parecer Contábil em face dos Balanços Patrimoniais apresentados, se os mesmos atendem as exigências do edital e análise e emissão de parecer da habilitação. Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 11h56m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	

Participantes Credenciados para sessão de abertura da Tomada de Preços nº 008/CPL/2023, Processo Administrativo Nº 438/SEMSAU/2023:

1) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante:
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
(Credenciado)
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) MJ Engenharia LTDA
CNPJ 22.946.181/0001-86
Representante:
ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO –
(Credenciado)
CPF 619.444.402-91
RG 000.485.127 SSP/RO

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2E0BAA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023 EMPRESAS: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023
PROCESSO Nº. 123/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 03 de MAIO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.443.348/0001-77 ,** estabelecida na: **AV SEGUNDA RADIAL N° : 363, Goiânia-GOIAS.** Doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JIHANNE RAMOS ROCHA,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 22/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E
PEDIÁTRICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.
– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL N° : 363
CIDADE: GOIÂNIA-GOIAS
CEP: 74820-090
TELEFONE: (62) 3241-8277
CELULAR: (62) 98628-0642
EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE: JIHANNE RAMOS ROCHA
RG: 4077762 SSP-GO
CPF: 002.409.811.62

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO GG OU EG	FALCON	18000	R$ 1,65	R$ 29.700,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO G (PESO ACIMA	FALCON	15000	R$ 1,50	R$ 22.500,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO M (ADULTO	BIOFRAL	8000	R$ 1,45	R$ 11.600,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO P (ADULTO COM	BIOFRAL	6000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE “EG” - PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERF	CAPRICHO	1600	R$ 0,69	R$ 1.104,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS 8 A 12KG	CAPRICHO	1400	R$ 0,59	R$ 826,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO “M”: DE 6 A 10 KG, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM R	CAPRICHO	900	R$ 0,55	R$ 495,00
8	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalérgica tamanho P para crianças de até 5 kg.	CAPRICHO	900	R$ 0,55	R$ 495,00

Valor Total Homologado - R$ 75.720,00 Setenta E Cinco Mil Setecentos E Vinte Reais

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 04 DE ABRIL 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C050E30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do Pregão n. 12/2023 referente ao Processo n. 427/2023 que tem como objetivo **SRP – Para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise.** Fundamento legal: Art. 53, art. 71 inciso IV, art. 78, IV da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R DUARTE DA COSTA JUNIOR
CNPJ/CPF: 39.812.986/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	SERVIÇO	1825	R$ 17,98	R$ 32.813,50
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO	SERVIÇO	1150	R$ 25,20	R$ 28.980,00
3	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	SERVIÇO	1150	R$ 4,19	R$ 4.818,50
4	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML.	SERVIÇO	1550	R$ 1,54	R$ 2.387,00

Valor Total Homologado - R$ 68.999,00

Urupa, 04 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8B88E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N. 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da Dispensa n. **10/2023** referente ao Processo n. **634/2023** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTO PADRÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93. **ADJUDICO** em favor da licitante:

Fornecedor: L. J. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	URNA MORTUARIA ADULTO (1,60 A 1,90CM); PADRÃO ASSISTENCIAL; FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	6,0	UND	R$ 1.625,78	**R$ 9.754,68**
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO.	6,0	SERV	R$ 1.050,22	**R$ 6.301,32**

Valor Total Adjudicado - R$ 16.056,00

Urupá/RO, 02 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E615238C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-123/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de (Gêneros Alimentícios, através de processo filhote nº 116/2023 e Processo mãe nº. **4-35/2022/SRP**, Ata de Registro de Preço nº**47/2022/ARP,**do Pregão Eletrônico nº**33/CPL/2022**. Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS e os programas a ela vinculados.

FORNECEDOR:M. N. LOPES - ME
C.N.P.J:06.944.380/0001-07

Ficha: 472									
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
78	78	001.002.026		MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE LIMPA SEM CASCA KG MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE , sem casca, limpa ,Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: amarela, , grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		50,00	KG	3,90	195,00
79	79	001.002.103		MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.		120,00	KG	7,40	888,00

Valor Total: 1.083,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E13BCB07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEMED/2022 PUBLICADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3302.

ERRATA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEMED/2022 PUBLICADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3302.
TENDO EM VISTA QUE O ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO RESERVA, NÃO TER SIDO PUBLICADO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2022
PROCESSO N.º 12281/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis,** para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.
TABELA I
EMPRESA: ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA
CNPJ: 00.623.952/0001-61 TEL: 69 3535-2667 - E-MAIL: ARAUJOARIQUEMES@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JK, N° 2352, SETOR 04, ARIQUEMES/RONDONIA
NOME DO REPRESENTANTE: EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 220.652.536-49 -RG SOB O Nº 3790775 SSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS:
EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-8054 - E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, N° 1710, SETOR 01 - CEP: 76.870-058, ARIQUEMES/RO
NOME DA REPRESENTANTE: ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 - RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA - ME
CNPJ:11.110.685/0001-45, TEL: (69) 99987-2702- E-MAIL: GABRIEL_**SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, N° 4305, SETOR 01 - CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 009.793.992-70 RG SOB O Nº 1037292 SESDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058.0001-60 , TEL: (69) 3321-7466 E-MAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JÔ SATO, N° 2041, SETOR 19 - CEP: 76.982-131, VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 272.257.712-72 RG SOB O Nº 375.299 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50, TEL: (69) 3535-3018/98115-8392 E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/INOVACAO.ESCOLAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH - CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 - RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:
EMPRESA: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3535-4486 E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA MACHADINHO, SETOR BOM JESUS, N° 3975
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE MARCIELE MERLINI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 527.645.672-00 RG SOB O Nº 551.664 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS:
EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 3536-3130/98486-3798 - E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, SETOR 03, N° 2320
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 139.121.942-20- RG SOB O Nº 99558 SSDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 999223-9891 - E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, SETOR 01, N° 2286, QUADRA ESPECIAL 05
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 582.078.302-63- RG SOB O Nº 513.302 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

Ordem do T.R.	Ordem no Compras net	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	1	15.087	KG	**Abacaxi,** espécie pérola grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.***	REGIÃO	R$ 5,58	R$ 84.185,46	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	2	4900	KG	**Abacaxi,** espécie pérola,grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento,aroma e sabor da espécie,uniformes,livres de danos mecânicos.***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.***	REGIÃO	R$ 5,58	R$ 27.342,00	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
2	3	4.690	KG	**Abóbora madura,** de 1ª qualidade,madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	IN NATURA	R$ 4,79	R$ 22.465,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
3	4	4.165	KG	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos,tamanho médio.	REGIÃO	R$ 5,88	R$ 24.490,20	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	5	1.217	UNID.	**Açafrão moído,** de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 4,25	R$ 5.172,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
5	6	359	KG	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	NACIONAL	R$ 11,64	R$ 4.178,76	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
6	7	8.121	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Oproduto deverá apresentar validade mínima de 06 meses,a partir da data de entrega na unidade requisitante. ***Este item é departicipação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08.***	DOCE DIA	R$ 7,51	R$ 60.988,71	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	8	2.705	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação,coloração, isento de impurezas e umidade,matérias terrosas, parasitas,detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07.***	DOCE DIA	R$ 7,51	R$ 20.314,55	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
7	9	2.650	UNID.	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	IN NATURA	R$ 3,95	R$ 10.467,50	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
8	10	4.423	UND./ PACOTE	**Alho branco graúdo,** sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11.***	IN NATURA	R$ 12,99	R$ 57.454,77	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	11	1474	UND/ PACOTE	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10.***	IN NATURA	R$ 12.99	R$ 19.147,26	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
9	12	715	UNID. /MAÇO	**Almeirão** e 1° qualida de, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 2.237,95	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
10	13	972	PACOTE	**Amendoim,** tipo1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 11,92	R$ 11.586,24	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
11	14	388	PACOTE	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou	BERNARDO	R$ 4,09	R$ 1.586,92	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS

				rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.				ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
12	15	11.776	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 16.***	BERNARDO	R$ 18,50	R$ 217.856,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
	16	3.925	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 15.***	SOLTINHO	R$ 18,49	R$ 72.573,25	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
13	17	80	PACOTE	**Arroz integral** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 5,41	R$ 432,80	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
14	18	108	UND./ EMB.	**Azeite de oliva**, extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HERDADE	R$ 28,90	R$ 3.121,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
15	19	1.056	UND./ EMB.	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	CAMPILAR	R$ 25,98	R$ 27.434,88	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
16	20	5.066	KG.	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 6,72	R$ 34.043,52	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
17	21	1.650	KG	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 5,46	R$ 9.009,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
18	22	2.462	KG	**Banana nanica**, de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 5,84	R$ 14.378,08	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
19	23	11.543	KG	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 24.***	IN ANATURA	R$ 6,48	R$ 74.798,64	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	24	3.847	KG	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 23.***	NACIONAL	R$ 6,48	R$ 24.928,56	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
20	25	4.643	KG	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	IN NATURA	R$ 5,40	R$ 25.072,20	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
21	26	5.640	KG	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	IN ANTURA	R$ 7,96	R$ 44.894,40	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
22	27	1.608	KG	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	IN NATURA	R$ 5,44	R$ 8.747,52	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
23	28	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
24	29	4.071	PACOTE	**Café em pó,** tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 30.***	TREVIZANI	R$ 13,97	R$ 56.871,87	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	30	1.356	PACOTE	**Café em pó,** tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 29.***	TREVIZANI	R$ 14,46	R$ 19.607,76	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
25	31	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
26	32	804	UNID.	**Canela em pó,** para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	PURO SABOR	R$ 3,48	R$ 2.797,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
27	33	4.940	EMB.	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	BERNARDO	R$ 5,18	R$ 25.589,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
28	34	5.982	EMB.	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 2,95	R$ 17.646,90	GILSON MONTERIO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60
29	35	20.164	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capada paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36.***	FRIBOI	R$ 27,93	R$ 563.180,52	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	36	2.814	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capada paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.***	FRIGORIFICO RO	R$ 27,59	R$ 77.638,26	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
30	37	13.147	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.***	TANGARÁ	R$ 24,44	R$ 321.312,68	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	38	3.236	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 37.***	TANGARÁ	R$ 24,44	R$ 79.087,84	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
31	39	3.832	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40.***	NUTRIBRAS	R$17,79	R$ 68.171,28	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	40	1.277	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.***	NUTRIBRAS	R$ 17,78	R$ 22.705,06	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
32	41	8.042	KG	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova,com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	IN NATURA	R$ 6,36	R$ 51.147,12	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
33	42	7.668	KG	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 6,43	R$ 49.305,24	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:11.110.685/0001-45
34	43	1.876	EMB.	**Chá mate** tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	REAL	R$ 5,59	R$ 10.486,84	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
35	44	4.430	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca	RIOMAR	R$ 27,12	R$	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E

				do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 45.***			120.141,60	EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	45	1.476	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 44.***	RIOMAR	R$ 25,80	R$ 38.080,80	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
36	46	6.363	UNID.	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	IN NATURA	R$ 3,04	R$ 19.343,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
37	47	1.080	KG	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 5,82	R$ 6.285,60	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
38	48	2.066	PACOTE	**Coco ralado,** desidratado, **sem açúcar,** embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	UNICOCO	R$ 4,96	R$ 10.247,36	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
39	49	2.518	UNID.	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	MUNDIAL	R$ 2,48	R$ 6.244,64	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
40	50	3.576	UNID.	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, emmaços de 400g.	IN NATURA	R$ 3,46	R$ 12.372,96	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
41	51	13.344	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 52.***	AVENORTE	R$ 10,98	R$ 146.517,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	52	4.447	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 51.***	AVENORTE	R$ 10,98	R$ 48.828,06	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
42	53	86	EMB.	**Creme de Leite,** tradicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, pesolíquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS.	MOCOCA	R$ 8,93	R$ 767,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
43	54	5.184	EMB.	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	RICAL	R$ 5,28	R$ 27.371,52	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
44	55	936	KG	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	NUTRIVITA	R$ 7,90	R$ 7.394,40	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
45	56	550	KG	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONSOLATA	R$ 6,63	R$ 3.646,50	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
46	57	13.961	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 58.***	CONSOLATA	R$ 5,36	R$ 74.830,96	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	58	4.600	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 57.***	CONSOLATA	R$ 5,36	R$ 24.656,00	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
47	59	146	EMB.	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	R$ 7,62	R$ 1.112,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
48	60	756	EMB.	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 7,85	R$ 5.934,60	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
49	61	7.471	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 62.***	DONA DÊ	R$ 7,43	R$ 55.509,53	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	62	2.490	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é departicipação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 61.***	BRASILEIRINHO	R$ 7,90	R$ 19.671,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
50	63	1.612	EMB.	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIFERM	R$ 29,95	R$ 48.279,40	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
51	64	3.427	EMB.	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	DONA BENTA	R$ 3,39	R$ 11.617,53	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
52	65	3.069	UNID.	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	NUTRIVITA	R$ 2,42	R$ 7.426,98	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
53	66	92	KG	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	AVE NORTE	R$ 10,89	R$ 1.101,88	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
54	67	10.784	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 68.***	AVE NORTE	R$ 11,99	R$ 129.300,16	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	68	3.594	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 67.***	AVE NORTE	R$ 11,99	R$ 43.092,06	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
55	69	6.173	EMB.	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CELEBRAR	R$ 3,98	R$ 24.568,54	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
56	70	3.034	KG	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,62	R$ 20.085,08	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
57	71	4.602	UNID.	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ARIGUT	R$ 11,53	R$ 53.061,06	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA

								CNPJ: 00.623.952/0001-61
58	72	16.293	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 73.***	IN NATURA	R$ 3,25	R$ 52.952,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	73	5.430	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 72.***	REGIÃO	R$ 4,18	R$ 22.697,40	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
59	74	822	UNID.	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca dofabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 10,88	R$ 8.943,36	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
60	75	37.092	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 76.***	APRODIL	R$ 4,87	R$ 180.638,04	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
	76	12.364	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 75.***	APRODIL	R$ 4,87	R$ 60.212,68	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
61	77	46	UNID.	**Lentilha**, tipo 1, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 11,63	R$ 534,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
62	78	51	KG	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 4,45	R$ 226,95	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45

~~63~~	79	5.565	KG	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	IN NATURA	R$ 9,02	R$ 50.196,30	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~64~~	80	640	PACOTE	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	URBANO	R$ 6,38	R$ 4.083,20	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~65~~	81	1.492	EMB.	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JOIA	R$ 4,65	R$ 6.937,80	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~66~~	82	15.916	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 83.***	AMALIA	R$ 4,79	R$ 76.237,64	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	83	5.305	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 82.***	AMALIA	R$ 4,79	R$ 25.410,95	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~67~~	84	1.228	KG	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	REGIÃO	R$ 5,92	R$ 7.269,76	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~68~~	85	720	KG	**Mandioca, com casca**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 2.664,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~69~~	86	10.196	KG	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	MONTES CLAROS	R$ 4,68	R$ 47.717,28	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~70~~	87	2.295	EMB.	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	ITALAC/SÃO LUCAS	R$ 24,99	R$ 57.352,05	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~71~~	88	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~72~~	89	11.402	KG	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	REGIÃO	R$ 3,50	R$ 39.907,00	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~73~~	90	1.471	EMB/UN D	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	BERNARDO	R$ 3,69	R$ 5.427,99	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:11.110.685/0001-45
~~74~~	91	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~75~~	92	10.095	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 93.***	SOYA	R$ 9,60	R$ 96.912,00	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
	93	3.365	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 92.***	SINHÁ	R$ 8,84	R$ 29.746,60	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~76~~	94	447	UNID.	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 7,97	R$ 3.562,59	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~77~~	95	10.470	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96.***	GRANJA BRASIL	R$ 9,80	R$ 102.606,00	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
	96	3.489	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95.***	VERDURÃO	R$ 8,48	R$ 29.586,72	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
~~78~~	97	1.646	KG	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adiçãode sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	AVE NORTE	R$ 15,37	R$ 25.299,02	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~79~~	98	4.944	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiquetacom identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 99***.	PESCADOS DO VALE	R$ 15,82	R$ 78.214,08	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
	99	1.647	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiquetacom identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 98***.	ZALTANA	R$ 15,81	R$ 26.039,07	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~80~~	100	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~81~~	101	691	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 5,31	R$ 3.669,21	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~82~~	102	1.094	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA /REGIÃO	R$ 21,70	R$ 23.739,80	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~83~~	103	182	UNID	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 2,92	R$ 531,44	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~84~~	104	1.646	KG	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 12,99	R$ 21.381,54	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~85~~	105	1.522	KG	**Polpa de açaí,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 22,98	R$ 34.975,56	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~86~~	106	5.334	KG	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	IT POLPA / IN NATURA	R$ 11,14	R$ 59.420,76	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~87~~	107	822	KG	**Polpa de fruta, sabor cajú**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 12,16	R$ 9.995,52	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~88~~	108	3.402	KG	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 14,05	R$ 47.798,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
~~89~~	109	1.784	KG	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 11,77	R$ 20.997,68	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

~~90~~	110	3.386	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 111***.	DA ROÇA	R$ 24,98	R$ 84.582,28	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	111	1.128	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 110***.	SÓ FRUTAS	R$ 24,76	R$ 27.929,28	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~91~~	112	2.277	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113***.	ITALAC	R$ 49,01	R$ 111.595,77	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
	113	758	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 112.***	REALAC	R$ 48,90	R$ 37.066,20	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
~~92~~	114	1.354	KG	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	IN NATURA	R$ 8,33	R$ 11.278,82	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~93~~	115	-	-	**ITEM SUPRIMIDO NO T.R.**	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~94~~	116	2.142	KG	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	IN NATURA	R$ 5,95	R$ 12.744,90	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~95~~	117	786	UNID.	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	IN NATURA	R$ 3,16	R$ 2.483,76	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~96~~	118	3.129	PACOTE	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	BERNARDO	R$ 1,99	R$ 6.226,71	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
~~97~~	119	8.656	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 120***.	NACIONAL	R$ 8,04	R$ 69.594,24	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
	120	2.885	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 119.***	IN NATURA	R$ 6,92	R$ 19.964,20	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
~~98~~	121	510	KG	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	IN NATURA	R$ 4,13	R$ 2.106,30	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ARIKEM	MÁGICO BALÃ	FELIZ CRIANÇA	TEREZA MAD	CRIANÇA DE	LIMA ALDE MIR	ÍRIS AR	CHAPEUZINHO VERMELHO	ALMEIDA DE	SANTOS DOS	DIAS HENRIQUE	IRENO	TEIXEIRA JORG	MOULAZ LUIZ	RODRIGUES MAFAL	MAGDALENA TAGLIAF	QUINTANA MÁRIO	MAFINI PAULI	ANGELO SPAD	GENTE DE	ALVES LEV	LOUBACK PEDR	TURBAY ROBE	MEUSONHO	KOTTWITTZ VENÂNC	MORAES DE VINÍC	JANES GES	APAE	CASTORZINHO	MORANGUINHO	AMAR	FINAL QUANTIDADE

				O		RE	SONHO		CO		DIRCEU	EVA			E	JORGE	DA	ERRO		NA	ARI PADRE	PINGO	I	O	RTO		IO	IUS	SI					
1	QUILO	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	600	210	68	690	920	1200	430	1.800	355	420	920	1120	880	340	610	1.200	2080	440	860	600	320	300	640	500	500	168	600		960	200	56	**19987**
2	QUILO	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.		100	45	368	460						460	1572		90	600			120					150						600	125		**4690**
3	QUILO	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.		30	5	368	460						160	646	384		432		20				200		240		200	120	160		600	125	15	**4165**
4	UND	**Açafrão moído,** de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	15	16	30	46		4	7	8	20	30	46	60		40	46		40	12	150	75	52	40	276	40	24	48	72				20	**1217**
5	QUILO	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	46	10	3	230																									70		**359**
6	EMB	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas,				370		110	460	400	230	250	690	920	460	270	400	510	260	276	550	1160	260	250	920	400	350	384	256	180	320	100	90	**10826**

		parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante..																																					
7	UND	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	28	20		460		20	24	40	230	150						196	80		100		70	600	120		200	32				270	10	**2650**
8	UND	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	138	40	150	150	368	120	92	220	230	220	62	240	198	150	200	275	232	23	368	450	220	230	368	400	200	48	138	100	180	70	17	**5897**
9	UND	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	46	15	4	460											70								120									**715**
10	UND	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	78		2	46			16	30	40		16	117	128	45	190	32	16	4	50		48		30		30		20		28		6	**972**
11	EMB	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs,				138									32													16	32		160		10	**388**

		livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.																																			
12	EMB	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.	230	210	50	552	690	950	262	190	414	220	277	1060	404	185	600	410	380	108	548	1100	230	280	1.266	500	800	450	2560	180	300	260	35	**15701**
13	EMB	**Arroz integral** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.											80																						**80**
14	EMB	**Azeite de oliva**, extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação							4														24	20	60									**108**

		do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																				
15	EMB	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	34	8	2	46		30	44		138	40	14		60	92			8	12	240		48	40			84	48	58				10	**1056**
16	QUILO	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	230	260	30	138	552		36				180	300			700			120					450				1200		720	150		**5066**
17	QUILO	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.																						750	900									**1650**
18	QUILO	**Banana nanica,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.							150				180				700					590	720									122	**2462**
19	QUILO	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	1610	240	364	690	920	1360	336	1.150	1.150	400	140	300	1200	180		910	960	240	1200					550	500	120			720	150		**15390**
20	QUILO	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	56	80	10	460	460	180	146	150	230	380	186		384	80			80		130	300			450	250	120	36	120		200	125	30	**4643**
21	QUILO	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	230	120	110	460	460	140	60	200	70	130		180			460	552	80		240	200	190	150	460	150	460		80		260	150	48	**5640**
22	QUI	**Beterraba**,	78	40	12	460	138							270			140								320							150		**1608**

	LO	nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.																																					
23	UND	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g. SUPRIMIR ITEM	46	12	7	46	92		8	80		60	92		64	92		40	40	4	48			100	60			60				95		**1046**						
24	PCT	**Café em pó,** tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	46	195	34	470	368	50	276		52	200	690	240	84	92	350			76	220	480	56	60	460	400	100	168	60	100		100		**5427**						
25	UND	**Caldo de cana**, puro, resfriado, embalagem de 1L, de acordo com a legislação vigente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. SUPRIMIR ITEM											140										640										16	**796**						
26	UND	**Canela em pó,** para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	46	120	6	92		5	24	16	46	20	128		10	92				12	90		6	48	15		10		12				6	**804**						
27	EMB	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica,				140		160	120	160	80		160	780	384	150	588	400	128	24	140	250	216	240	180	300	100		85		140		15	**4940**						

		atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.																																		
28	EMB	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	70	120	10	140	46	160	232	400	80	150	690	300	466	150		360	240		380	390	180	240	204	300	100	48	400		100		26	**5982**
29	QUILO	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.	396	580	125	700	690	1400	460	450	1800	750	552	1200	2580	460	920	1440	920	112	1200	600	740	450	870	600	500	345	738	300	450	420	230	**22978**
30	QUILO	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;	400	450	100	460	690	710	690	300	210	500	384	1440	280	460	920	1.840	720	376	450	650	360	450	870	650	120	345	163	300	450	420	225	**16383**

		embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.																																			
31	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação	28			460		220	240					375			280	920	700	160	60	300				540		300	192			300		34	**5109**
32	QUILO	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	230	185	140	460	184	124	230	240	460	300	150	240	368	180	200	552	300	138	500	460	240	160	460	350	230	96	220	80	300	200	65	**8042**
33	QUILO	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	46	75	32	460	138	120	230	100	460	350	230	240	184	180	420	510	180	138	400	460	200	160	900	150	230	240	240		300	200	95	**7668**
34	EMB	**Chá mate** tostado natural embalagem com no minimo 250g.							276	30		80	184	240		140	336			64	90			40	300					80			16	**1876**
35	UND	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do	184	50	24	280	138	160			112	300	368	480	384	140	920	660	160	60	320		90	100	750		100	32	80				14	**5906**

		fabricante, data de fabricação e prazo de validade.																																				
36	UND	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	46	12	102	276		60	198	400	480	280	96		230	232	24	540	240	138	150	180	560	1000	322	110	82	50	272		250		33	**6363**
37	QUILO	**Chuchu,** de primeira qualidade, in natura.	46	15		276								160			368								90							125		**1080**
38	PCT	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				92				50	7	40			56	92		210		16	80	70		100	920	25		48			260			**2066**
39	UND	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	46	16	29	92		42	78	20	92	30	230	180		46	46	95	48	23	260	90	36	500	276	70	50	34	48		39		2	**2518**
40	UND	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	46	12	29	460		110	104	80	230	130	230		276	140	230		120	42	80	180	120	500	120	100	30	48	72			70	17	**3576**
41	QUILO	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.	460	235	36	414	690	1300	690	260	1380	750	602		1700	320	920	1380	1368	220	160	600	260	300	960	500	300	298	600	300	344	370	74	**17791**
42	EMB	**Creme de Leite,**																									56						30	**86**

		tradicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS																																				
43	EMB	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	92			230	230	160	184		144	80	368	180	300	140	360	525	160	56	180	410	48	70	350	300	230	144	144			80	19	**5184**
44	QUILO	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.						150								160						240		56	30	180				120					**936**
45	QUILO	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.														550																			**550**
46	EMB	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante,	460	680	180	490	690	640	1.150	250	230	600	1012	960	460		1012	1.080	488	316	600	1340	180	900	1.390	600	230	720	960	100	480	280	83	**18561**

| | | |

		cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.																																				
79	QUILO	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária.	230	35	10	276		100	80	200	172	200	168		532	140	920	1050	400		600	610			250		500	46	40				32	**6591**
80	QUILO	**Peixe, de Agua doce**, tilápia, Filé, cru, Oreochromis niloticus. SUPRIMIR ITEM							160																									**160**
81	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	46	20	5	460																		160									**691**
82	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	38			138			20	24	23	45	46		46	20	92	10			240	170			92		50	32	2				6	**1094**
83	UND	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																12			140					30								**182**
84	QUILO	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	44			138			20	32	23	280			46	20	138	30	100	10	200	280					230	32	16				7	**1646**
85	QUILO	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			40					60			192				840									100		240				50	**1522**
86	QUILO	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138		150	72	300	122	100	360		150	140	840	360	128	16	180		144	450	360	350		144	120	180	300	180	50	**5334**
87	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cajú,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138		150		100		240				140												14	40						**822**
88	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138			112	340			192	180	100	140	840	330	128	16	80				360		100	46			300				**3402**
89	QUILO	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138			16				192	**180**	100				192	32			140		360		100	14	120			180	20	**1784**
90	QUILO	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				138	46	100	84		122	240			50	140		360		32	208	800	130	200	360	500	100	144	80	180	300	180	20	**4514**
91	QUILO	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	80	35	27	138		100		80		300	100		28	180	320	210	80		260			20	460		100	75	80		240	100	22	**3035**
92	QUILO	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	46		10	460											600								238									**1354**
93	UND	**Rapadura** em tablete de 30 gr, embalagem plástica individual, pacotes de 500g, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. SUPRIMIR ITEM				322		100	32	40	48	230			46	184		280	228			420	130	70	330	400	240	32	22						**3154**
94	QUILO	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	46	20	16	460	92							240			320								460			108			300	80		**2142**
95	UND	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	46	20	13	460											100								115			32						**786**
96	PCT	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	92	18	16	92	92	60	92	35	115	70	92	150	132	180	138	185	62	46	160	320	51	220		200	120	54	144	80	68	37	8	**3129**
97	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	230	30	280	460	184	190	230	350	1680	450	276	450	368	180	368	400	260	138	540	750	178	160	920	400	230	240	630	180	400	290	99	**11541**
98	UND	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	46		4	460																												**510**

CLÁUSULA II - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será à Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Setor de Prestação de Contas) da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, ordem de fornecimento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São participantes desta ata as seguintes APP's/Conselho Escolar e Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Levi Alves de Freitas;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pe. Ângelo Spadari;
- APP Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Turbay;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottiwitz;

- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalVinícius de Moraes;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profº Gessi Janes Soares Moreira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva dos Santos;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
- Centro Municipal de Educação Infantil Arikem;
- Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza;
- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
- Centro de Educação Infantil Moranguinho;
- Centro de Educação Infantil Castorzinho/Esquadrão da Vida;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Da nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obrigam as Unidades de Ensino a firmarem as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n° 13.005/2017, nos termos do ART. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, preferencialmente via e- mail: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMED instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da instituição de ensino, por meio de seus responsáveis legais.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 II - multa:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 §1 O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I - 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II - 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6 e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6 e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.1.13 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial de atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2157 e/ou na Sala 06 do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 077/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12281/SEMED/2022;

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Setor de Prestação de Contas/SEMED
EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2022 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º 001 PROCESSO N.º 12281/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1° e 2° lugar dos itens conforme o quadro abaixo do Pregão Eletrônico nº 77/2022, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nº s. 3.555/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-8054 - E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, N° 1710, SETOR 01 - CEP: 76.870-058, ARIQUEMES/RO

NOME DA REPRESENTANTE: ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS
FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 - RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 999223-9891 - E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, SETOR 01, N° 2286, QUADRA ESPECIAL 05
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 582.078.302-63- RG SOB O Nº 513.302 SSP/RO.

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50, TEL: (69) 3535-3018/98115-8392 E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/INOVACAO.ESCOLAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH - CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 - RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Ordem cadastro reserva	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	15.087	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.***	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Região	R$ 5,58	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
2	4900	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.***	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Região	R$ 5,58	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	4.690	KG	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 4,79	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
5	1.217	UNID.	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Puro sabor	R$ 4,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Puro sabor		
7	8.121	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entregana unidade requisitante. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 08.***	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48	Doce Dia	R$ 7,51	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Barralcool		
8	2.705	UND/ PACOTE	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entregana unidade requisitante. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 07.***	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48	Doce Dia	R$ 7,51	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Barralcool		
9	2.650	UNID.	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,95	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
10	4.423	UND./ PACOTE	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 12,99	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
11	1474	UND/PACOTE	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 12.99	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
12	715	UNID./MAÇO	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,13	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
13	972	PACOTE	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 11,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
14	388	PACOTE	**Amido de milho,** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matériasterrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 4,09	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo		
15	11.776	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 16.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 18,50	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo		
16	3.925	PACOTE	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 15.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Soberano	R$ 18,49	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA

				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo		CNPJ: 00.623.952/0001-61
17	80	PACOTE	**Arroz integral** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 5,41	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
18	108	UND./EMB.	**Azeite de oliva**, extra virgem, embalagem plástica de 500 ml, acidez < 09, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Galo	R$ 28,90	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
19	1.056	UND./EMB.	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Olé	R$ 25,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
20	5.066	KG.	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 6,72	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
21	1.650	KG	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau própria, livres de danos mecânicos.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 5,46	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
22	2.462	KG	**Banana nanica**, de 1ª qualidade, grau própria, livres de danos mecânicos.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 5,84	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
23	11.543	KG	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 24.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 6,48	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
25	4.643	KG	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 5,40	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região		
26	5.640	KG	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 7,96	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional		
27	1.608	KG	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 5,44	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional		
29	4.071	PACOTE	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 30.***	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Trevizani	R$ 13,97	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Trevizani		
30	1.356	PACOTE	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 29.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Trevizani	R$ 14,46	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
32	804	UNID.	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Puro Sabor	R$ 3,48	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
33	4.940	EMB.	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 5,18	A. R. FARONI EIRELI

			do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.				CNPJ: 20.399.802/0001-23
34	5.982	EMB.	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo	R$ 2,95	GILSON MONTERIO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo		
36	2.814	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capada paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Friboi	R$ 27,59	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
37	13.147	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Friboi	R$ 24,44	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
38	3.236	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 37.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Friboi	R$ 24,44	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
39	3.832	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nutribras	R$17,79	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
40	1.277	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nutribras	R$ 17,78	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
41	8.042	KG	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova,com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 6,36	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
42	7.668	KG	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME	Nacional	R$ 6,43	ANDRADE & DEZANI LTDA

				CNPJ: 19.634.357/0001-50			CNPJ:11.110.685/0001-45
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
43	1.876	EMB.	**Chá mate** tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	UHDE	R$ 5,59	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Rico		
44	4.430	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 45***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Riomar	R$ 27,12	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
45	1.476	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo devalidade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 44***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Riomar	R$ 25,80	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
46	6.363	UNID.	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,04	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
47	1.080	KG	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 5,82	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
48	2.066	PACOTE	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ingá coco	R$ 4,96	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
49	2.518	UNID.	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo	R$ 2,48	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Puro Sabor		
50	3.576	UNID.	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, emmaços de 400g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,46	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
51	13.344	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 52***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Avenorte	R$ 10,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
52	4.447	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 51***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Avenorte	R$ 10,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
53	86	EMB.	**Creme de Leite, t**radicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, pesolíquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Italac	R$ 8,93	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
54	5.184	EMB.	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Dona dê	R$ 5,28	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo		
55	936	KG	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 7,90	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bernardo		
56	550	KG	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Dona Benta	R$ 6,63	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
57	13.961	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 58***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Consolata	R$ 5,36	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Trigolar		
58	4.600	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 57***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Trigolar	R$ 5,36	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Trigolar		
59	146	EMB.	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 7,62	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
62	2.490	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 61***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Santa Rosa	R$ 7,90	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
63	1.612	EMB.	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Saf	R$ 29,95	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
64	3.427	EMB.	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Royal	R$ 3,39	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
65	3.069	UNID.	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Bonomilho	R$ 2,42	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Xodó		
66	92	KG	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ave norte	R$ 10,89	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

67	10.784	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 68.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ave norte	R$ 11,99	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
68	3.594	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 67.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ave norte	R$ 11,99	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
69	6.173	EMB.	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 3,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
70	3.034	KG	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 6,62	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
71	4.602	UNID.	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Arilac	R$ 11,53	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
72	16.293	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 73.***	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	In natura Nacional	R$ 3,25	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
73	5.430	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 72.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Nacional In natura	R$ 4,18	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
74	822	UNID.	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca dofabricante, prazo de validade.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bras coco Ingá coco	R$ 10,88	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
75	37.092	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 76.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Aprodil	R$ 4,87	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
76	12.364	UNID.	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 75.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Aprodil	R$ 4,87	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
77	46	UNID.	**Lentilha**, tipo 1, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 11,63	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
78	51	KG	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 4,45	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
79	5.565	KG	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	In antura Nacional	R$ 9,02	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
80	640	PACOTE	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Amália	R$ 6,38	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
81	1.492	EMB.	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Amália	R$ 4,65	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
82	15.916	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 83.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Amália Jóia	R$ 4,79	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
83	5.305	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 82.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Dom sapori Jóia	R$ 4,79	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
84	1.228	KG	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 5,92	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
85	720	KG	**Mandioca, com casca**, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,70	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
86	10.196	KG	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Prove	R$ 4,68	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
87	2.295	EMB.	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Lirio do vale Natura da vaca	R$ 24,99	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
89	11.402	KG	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,50	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
90	1.471	EMB/UND	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 INOVAÇÃO EIRELI - ME	Bernardo Bernardo	R$ 3,69	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:11.110.685/0001-45

				CNPJ: 19.634.357/0001-50			
92	10.095	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 93***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Liza	R$ 9,60	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Concordia		
93	3.365	EMB.	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 92***.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Concordia	R$ 8,84	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Concordia		
94	447	UNID.	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Puro sabor	R$ 7,97	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
95	10.470	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96***.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 9,80	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Mestre cuca		
96	3.489	DÚZIA	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, emcaixa de papelão. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Mestre cuca	R$ 8,48	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
97	1.646	KG	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ave norte	R$ 15,37	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Ave norte		
98	4.944	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agriculturae vigilância sanitária. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 99***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Pescado do vale	R$ 15,82	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
99	1.647	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agriculturae vigilância sanitária. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 98***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Pescado do vale	R$ 15,81	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
101	691	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 5,31	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
102	1.094	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 21,70	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
103	182	UNID	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Puro sabor	R$ 2,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
104	1.646	KG	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 12,99	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
105	1.522	KG	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 22,98	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
106	5.334	KG	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 11,14	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
107	822	KG	**Polpa de fruta, sabor cajú**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 12,16	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
108	3.402	KG	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 14,05	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
109	1.784	KG	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 11,77	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
111	1.128	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 110***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Da roça	R$ 24,76	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
112	2.277	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113***.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Lac bom	R$ 49,01	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
113	758	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 112.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Lac bom	R$ 48,90	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
114	1.354	KG	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 8,33	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
116	2.142	KG	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 5,95	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
				INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional		
117	786	UNID.	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Região	R$ 3,16	LM. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
118	3.129	PACOTE	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Bernardo	R$ 1,99	LM.. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-

							80
119	8.656	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 120.***	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura	R$ 8,04	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
120	2.885	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. ***Este item é de participação aberta ((Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 119.***	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 6,92	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
				A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	In natura		
121	510	KG	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Nacional	R$ 4,13	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Instituições de Ensino a contratar, facultando-se a Secretaria Municipal de Educação a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Setor de Prestação de Contas/SEMED EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI – ME

CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-8054 - E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, N° 1710, SETOR 01 - CEP: 76.870-058, ARIQUEMES/RO
NOME DA REPRESENTANTE: ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS
FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 - RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 999223-9891 - E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, SETOR 01, N° 2286, QUADRA ESPECIAL 05
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 582.078.302-63- RG SOB O Nº 513.302 SSP/RO.

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50, TEL: (69) 3535-3018/98115-8392 E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/INOVACAO.ESCOLAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH - CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 - RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:1A5954AE